ANNO LI. NUMERO 158 — QUARTA FEIRA 14 DE JULHO DE 1875

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . . . 12$000
Por um anno idem . . . . . 24$000
Cada numero avulso $200

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . . . 20$250
Por um anno idem . . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Carlos Auxencio Monteiro da Franca, na Parahyba; Antonio José Gomes, na villa da Pimenta; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; ... & C., na Bahia; e J. A. Xavier Leite & C. no Rio Janeiro.

TELEGRAMMAS

AGENCIA HAVAS REUTER
COMMERCIAES

PARIS, 12 de julho.

Titulos de 5 %, da renda franceza, 104 francos e 25 centimos.
Cambio sobre Londres 25 francos e 34 1/2 centimos por £.

BERLIM, 12 de julho.

Cambio sobre Londres 20 MARCKS e 48 PFENNIGE por £.

LONDRES, 12 de julho.

Consolidados inglezes de 3% a 94 1/4.
Fundos brasileiros de 5 %, emprestimo de 1875, a 95.
Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.
Mercado de assucar calmo, e os preços sem alteração.

LIVERPOOL, 12 de julho.

Mercado de algodão calmo, e os preços sem alteração; venderam-se hoje 800 fardos de procedencia brasileira; o bom de Pernambuco 7 15/16 d., e o dito de Santos 7 3/4 d. por libra.
Mercado de assucar calmo, mantendo-se os preços de sabbado.

HAVRE, 12 de julho.

Mercado de café muito desanimado, sustentando-se os preços sem alteração notavel, mas com tendencia para baixar.
Algodão ordinario de Pernambuco 95, dito dito de Sorocaba 92 francos pelos 50 kilogrs.

ANTUERPIA, 12 de julho.

Mercado de café calmo, e os preços sem alteração.

HAMBURGO, 12 de julho.

Mercado de café regular, mantendo-se bem os preços.

LISBOA, 12 de julho.

Chegaram hoje aqui os paquetes inglezes, da ROYAL MAIL: NEVA, de Pernambuco, e DOURO, de Southampton; e seguiram á tarde o primeiro para Southampton, e o segundo para S. Vicente e Pernambuco.

NOVA YORK, 12 de julho.

Cambio sobre Londres 4.81 1/2.
Preço do ouro 115 3/4.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; e do Rio FAIR CARGOES 18 1/4 a 18 1/2, e o GOOD CARGOES 19 a 19 1/4 CENTS por libra.

RIO DE JANEIRO, 13 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 5/8 d. particular.
Mercado de café calmo, e os preços sem alteração; e de primeira qualidade bôa de 6$100 a 6$250 pelos 10 kilogrs.

BAHIA, 13 de julho.

Cambio sobre Londres 26 1/2 d. bancario, 26 5/8 d. particular.
Cambio sobre Paris 356 réis por franco.
Assucar mascavado bom e ordinario sem alteração.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

LEI N. 1,204.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal da villa de Aguas Bellas, decretou as seguintes posturas:

CAPITULO I.
Secção I.

Art. 1.º A camara municipal da villa de Aguas Bellas, para o bom desempenho de suas attribuições, terá os empregados seguintes: um secretario, um procurador, dous fiscaes, a saber: um na villa e outro na Assurema; um porteiro, dous cordeadores, um zelador do curral e matadouro, e um administrador e zelador do cemiterio publico.

Art. 2.º Todos estes empregados serão da nomeação da camara, que os poderá demittir, quando não lhe merecerem confiança.

Secção II.
Do secretario.

Art. 3.º Incumbe ao secretario, além das obrigações que lhe são impostas no art. 79 da lei do 1º de outubro de 1828, o seguinte:

§ 1.º Escrever as actas das sessões da camara e lel-as para que possam ser approvadas e assignadas pelos vereadores que a ellas tiverem assistido.

§ 2.º Ler as petições das partes e os documentos que os acompanharem.

§ 3.º Escrever os despachos ou accordãos da camara em ditas petições, e nos respectivos livros os termos de juramento e contrato, tomadas de contas e organisar os balanços para serem remettidos á assembléa provincial.

§ 4.º Escrever toda a correspondencia da camara e registral-a no livro para uso destinado.

§ 5.º Registrar no livro competente as cartas ou titulos dos empregados.

§ 6.º Classificar todos os papeis do archivo, emmassal-os methodicamente e fazer o que mais necessario for para que sejam bem conservados.

Art. 4.º O secretario, por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres, será multado até a quantia de 15$000.

Secção III.
Do procurador.

Art. 5.º Além das obrigações especificadas no art. 81 da lei do 1º outubro de 1828, compete ao procurador o seguinte:

§ 1.º Fazer as despezas autorisadas por lei ou artigos de posturas e as que forem determinadas pela camara.

§ 2.º Promover com toda actividade a arrecadação das rendas municipaes, qualquer que seja a sua natureza, impostos, rendas e multas, já empregando os meios pacificos, já os judiciaes, usando destes somente por autorisação especial da camara.

§ 3.º A' apresentar até o terceiro dia de cada sessão ordinaria suas contas, devidamente documentadas e escripturadas regularmente, e bem assim em moeda o saldo que houver em favor do cofre, ao qual será o mesmo saldo recolhido.

§ 4.º Propor á camara os meios de augmentar suas rendas, os de tornar mais facil e menos dispendiosa a arrecadação desta.

§ 5.º O procurador é responsavel pelos prejuizos, que por sua culpa ou negligencia occasionar á camara, e poderá ser multado até 30$000, por qualquer falta que commetta.

Secção IV.
Dos fiscaes.

Art. 5.º Aos fiscaes compete:

§ 1.º Vigiar na observancia das posturas e leis provinciaes, promovendo a sua execução por advertencia, quer particularmente, quer por meio de editaes, tornando-as effectivas.

§ 2.º Visitar diariamente os açougues, matadouro, casas de mercado e quaesquer estabelecimentos que possam interessar á salubridade publica, afim de providenciar contra os abusos que disserem respeito aos objectos que nelles são expostos á venda.

§ 3.º Impôr multas aos contraventores das posturas municipaes, remettendo immediatamente á camara os competentes termos assignados por duas testemunhas, para que esta, depois de approval a as mandar arrecadar pelo respectivo procurador, na fórma estabelecida no § 5º destas posturas.

§ 4.º Executar todas as ordens da camara.

§ 5.º Apresentar á camara em todas as sessões ordinarias um relatorio circumstanciado, dando conta exacta da fiscalisação dos seus respectivos districtos, e das multas que tiverem imposto, podendo propor as medidas que julgarem convenientes.

§ 6.º Fazer correições dentro da villa e povoações no 1º de cada mez, e fóra dellas em maio de cada anno, afim de conhecer se são observadas as posturas e deliberações da camara, bem como se as estradas se acham devidamente abertas, para o que lhe fornecerá a camara uma ajuda de custo razoavel, não excedente de trinta mil réis.

Art. 7.º A jurisdicção do fiscal da villa comprehenderá o 1º districto de paz, a do fiscal de Assurema comprehenderá os limites, o 2º districto de paz do mesmo nome.

Art. 8.º Os fiscaes por qualquer infracção de seus deveres poderão ser multados até a quantia de 8$000.

Secção V.
Do porteiro.

Art. 9.º Ao porteiro compete:

§ 1.º Ter em sua guarda as chaves da casa da camara.

§ 2.º Abrir as portas da mesma ás oito horas e tres quartos da manhã, quando a camara tiver de funccionar, e sempre que for necessario para as audiencias das differentes autoridades ou para qualquer acto publico.

§ 3.º Varrer as salas, espanar os moveis e manter o asseio e regularidade da casa.

§ 4.º Durante as sessões da camara deverá conservar-se junto á porta do salão, para fallar ás partes, receber-lhes as petições e dar o devido destino a estas.

§ 5.º Cumprir com diligencia as ordens da camara e as de sua presidencia.

§ 6.º Acompanhar ao fiscal, quando este julgar preciso, dentro da villa e cumprir exactamente o que pelo mesmo lhe for ordenado, para o melhor desempenho de seus deveres.

§ 7.º Cumprir o que lhe for determinado pelo secretario, no que for concernente ao serviço da secretaria e seu expediente.

Art. 10. O porteiro, por qualquer falta de cumprimento de dever, poderá ser multado até a quantia de 6$000.

Secção VI.
Dos cordeadores.

Art. 11. Aos cordeadores, nos respectivos districtos, que são os mesmos dos fiscaes, incumbe:

§ 1.º Alinhar, antes que dê começo, todos os edificios publicos e particulares, que na villa e povoções se houverem de levantar, em vista da licença da camara.

§ 2.º Observar e cumprir exactamente os preceitos symetricos e regulares.

§ 3.º Declarar na licença o alinhamento dado com a necessaria clareza e particularidade.

Art. 12. O cordeador, por qualquer omissão de cumprimento de seus deveres, poderá ser multado até a quantia de 5$000.

Art. 13 O lugar de cordeador poderá ser exercido pelos fiscaes nos districtos de sua jurisdicção.

Secção VII.
Do zelador do curral e matadouro.

Art. 14. Ao zelador do curral e matadouro, compete:

§ 1.º Velar na conservação e limpeza do curral da camara, participando a ella os reparos que forem precisos, e ficando sujeito a fazel-os á sua custa, quando estes provierem de culpa ou negligencia sua.

§ 2.º Designar, precedendo approvação da camara, o lugar onde deverá ser feita a matança das rezes que forem destinadas ao consumo publico.

Art. 15. O zelador do curral e matadouro poderá ser multado até a quantia de 3$000, por qualquer omissão de seus deveres.

Secção VIII.
Do administrador e zelador do cemiterio.

Art. 16. As obrigações do administrador e zelador do cemiterio se acharão marcadas no respectivo regulamento, e poderá ser multado por qualquer omissão de seus deveres até a quantia de 20$000.

Secção IX.
Dos ordenados e emolumentos.

Art. 17. Os ordenados dos empregados da camara serão marcados annualmente no respectivo orçamento, e, além de seus ordenados, terão emolumentos os seguintes empregados:

§ 1.º O secretario por licença concedida pela camara, seja qual for o seu objecto, 1$500 rs. cada uma.

§ 2.º Do registro de cada titulo ou carta, 500 rs.

§ 3.º Das certidões dos termos de juramento, que prestarem perante as autoridades do termo, á excepção dos empregados da camara e juizes de paz, 500 rs. pagos, pelas mesmas autoridades.

§ 4.º De quaesquer outras certidões que passar a requerimento de particulares, 1$000 por busca e certidão.

§ 5.º O cordeador terá 50 rs. por palmo de terreno que alinhar.

§ 6.º O porteiro terá, pelas petições que receber das partes, depois de seus despachos, 100 rs. de cada uma.

Secção X.
Disposições geraes.

Art. 18. Em qualquer impedimento dos empregados da camara, somente a esta compete dar-lhes substitutos, os quaes terão direito á metade do effectivo, pelo tempo que servir.

Art. 19. As multas em que por ventura incorrerem os empregados da camara, somente poderão ser impostas depois de ouvidos elles.

Art. 20. O procurador não pagará, nem fará despeza alguma que não estiver comprehendida no respectivo orçamento, ou que não for expressamente ordenada pela camara, sob pena de não lhe ser levada em conta.

CAPITULO II.
Secção I.
Da construcção das casas.

Art. 21. Nas casas que edificarem ou reedificarem depois da publicação das presentes posturas, se observarão as seguintes dimensões:

§ 1.º As portas das que se edificarem ou reedificarem nos limites desta villa, terão 2,m5 de altura e 1,m1 de largura, e janellas 1,m4 de altura e 1,m1 de largura.

§ 2.º Os claros dos humbraes serão todos iguaes em largura.

§ 3.º As calçadas terão 2m de largura nas ruas e 1m5 nos beccos.

§ 4.º As casas que edificarem ou reedificarem dentro dos limites, as frentes serão de tijolo.

§ 5.º As casas que deitarem os fundos para a frente de outras ruas, serão muradas e calçadas, e os muros terão portão ou janellas ao menos fingidas, sob pena de 8$000 de multa.

§ 6.º Os que não observarem qualquer destas condições, serão multados em 10$000.

Art. 22. Todos os proprietarios de casas desta villa, cujas frentes ainda estiverem em preto, serão obrigados a vestil-as dentro de 6 mezes, depois da publicação destas posturas, e os contraventores pagarão a multa de 8$000 e o duplo na reincidencia.

Art. 23. A mesma pena será imposta a aquelle que edificar ou reedificar casas, depois da publicação destas posturas, e não satisfizer o disposto no artigo antecedente, um anno depois de as terem coberto.

Secção II.
Da limpeza das ruas.

Art. 24. Os proprietarios e inquilinos de casas desta villa e povoações do municipio, não poderão lançar nas praças, ruas e beccos, lixo ou outra qualquer cousa que possa incommodar ou damnificar o publico, devendo o fiscal designar lugares para taes depositos; os contraventores soffrerão a multa de 3$000 ou tres dias de prisão, e serão obrigados a fazer a remoção á sua custa.

Art. 25. Os proprietarios e inquilinos dos predios desta villa e povoações do municipio, ficam obrigados a mandar varrer todos os sabbados as frentes dos mesmos, assim como os beccos até a distancia de 36 palmos; os infractores pagarão a multa de 10$000.

Art. 26. Todo aquelle que deitar animaes nas ruas e nos lugares contiguos á villa, ou meio da estrada, soffrerá a multa de 5$000.

Art. 27. A mesma pena será imposta a aquelle que, vendo um animal seu morto em ditos lugares, immediatamente o não fizer remover para outra parte.

Art. 28. Todo aquelle que fizer excavações nas ruas e praças desta villa e povoações do municipio, será obrigado a entulhal-as, apenas conclua a obra, em virtude da qual foram ellas feitas; os contraventores pagarão a multa de 10$000, e serão obrigados a entulhal-as, sob pena de ser feito pelo fiscal á custa dos mesmos.

CAPITULO III.
Da policia municipal.

Art. 29. E' prohibido conservar-se abertas as lojas depois das 9 horas da noite; os infractores pagarão a multa de 4$000.

Art. 30. Todo aquelle que vender bebidas espirituosas a escravos, filhos-familia ou famulos, sem escripto de seus senhores, pais e amos, soffrerá a multa de 6$000.

Art. 31. Ninguem poderá neste municipio dar tiros de salva nem soltar busca-pés ou fogo do ar e de artificio nos festejos, sem licença da camara; os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 32. Todo aquelle que tirar madeiras, tapar cercas ou for encontrado dentro de cercados ou quintaes alheios, sem licença de seus donos, soffrerá a multa de 4$000, ou 8 dias de prisão, alem de ser obrigado a reparar o prejuizo causado.

Art. 33. Ninguem poderá abrir loja, taverna ou qualquer estabelecimento commercial, assim como officinas, sem tirar licença da camara; os infractores soffrerão a multa de 5$000 ou 8 dias de prisão.

Art. 34. Os negociantes ambulantes não poderão abrir venda de suas mercadorias neste municipio, sem licença da camara; os infractores soffrerão a multa de 4$000.

Art. 35. E' prohibido atravessar nas estradas generos de primeira necessidade, assim como compral-os por atacado, sem estarem expostos á venda por espaço de 3 horas em tempo regular, e por 4 em tempo de penuria; os vendedores e compradores serão multados em 4$000.

Art. 36. Todo aquelle que jogar com filho familia, famulos ou escravos, soffrerá 5$000 de multa ou 3 dias prisão.

Art. 37. E' prohibido criar porcos soltos dentro da villa; os contraventores pagarão a multa de 6$000 por cada porco que for encontrado solto, e o duplo na reincidencia.

Art. 38. Todo aquelle que criar cabras e ovelhas dentro da villa será obrigado a recolhel-as de noite em prisão segura, sendo os donos obrigados quando soltal-as a mandar pôl-as fóra das ruas; os contraventores pagarão a multa de 10$000 por cada cabeça que for encontrada á noite nas calçadas, e o duplo na reincidencia.

CAPITULO IV.
Secção I.
Do matadouro.

Art. 39. A camara fornecerá aos marchantes ou a outra qualquer pessoa, curral sufficiente, onde sejam recolhidas as rezes destinadas ao consumo publico, devendo o dono das rezes pagar 40 réis por cabeça, e não poderão ser recolhidas em outros curraes; os contraventores pagarão a multa de 800 réis por cada rez.

Art 40 A matança para o consumo publico será feita das 4 horas para ás 6 da tarde, e só poderá ser a carne exposta á venda no dia seguinte; os contraventores pagarão a multa de 5$000.

Art. 41. Aquelles que matarem rezes doentes, cançadas ou aperreadas, para o consumo publico, soffrerão a multa de 8$000, e a carne será tirada do mercado á sua custa.

Secção II.
Do açougue.

Art. 42. Ninguem poderá ter açougue aberto neste municipio sem que tire annualmente licença da camara; os contraventores pagarão a multa de 6$000.

Art. 43. A camara fornecerá aos marchantes, balanças grandes e pequenas, pesos, medidas e mais utensilios necessarios.

Art. 44. Todo aquelle que usar de pesos, medidas e balanças falsas, soffrerá a multa de 6$000.

Art. 45. Os marchantes serão obrigados a mandar lavar todos os dias á tarde, as balanças, cepos e bancos em que tiverem de cortar carne, e os conservarem sempre limpos, sob pena de 3$000 de multa.

CAPITULO V.
Da agricultura e criação.

Art. 46. Ficam exclusivamente destinadas para a agricultura todas as cordilheiras das serras Cumunaty e Santa Maria, pertencentes a este municipio; sendo, porem, os donos dessas propriedades obrigados a fazer cercas seguras, com 7 palmos de altura, afim de que os gados não invadam a lavoura; os infractores pagarão a multa de 4$000.

Art. 47. Nas serras ora designadas para a agricultura, é prohibido conservar-se animaes de qualquer especie que sejam, a menos que dentro de cercados seguros, amarrados á corda ou pastoreados; os infractores pagarão a multa de 8$000 por cabeça, alem de indemnisarem o damno causado.

Art. 48. Todo o mais terreno deste municipio será destinado para criação de gados, e aquelles que nelles quizerem plantar deverão fazer cercas seguras para impedir destruições, não podendo cobral-as, nem maltratar os animaes domesticos que entrarem nas roças, sob pena de soffrerem a multa de 4$000 pelo máo trato, alem de indemnisarem aos donos o damno causado.

Art. 49 Ninguem poderá entrar em pastos alheios para caçar animaes domesticos e mesmo silvestres, assim como tirar abelhas, derrubar arvores que sirvam para alimentação e descanço dos gados, e tirar madeiras sob pretexto algum, sem previa licença dos donos; os infractores soffrerão a multa de 10$000 ou 8 dias de prisão por cada vez.

Art. 50. Quando, porem, o dono do pasto não quizer dar guia ou licença para se procurar os animaes no mesmo, poder-se-ha fazel o sem esta, devendo, porem, recolher no curral da fazenda para d'ahi conduzir os que lhe pertencerem; exceptua-se no tempo de tingui.

Art. 51. Ninguem poderá tirar couros de gados alheios que cahirem mortos sem previa licença de seus donos; os contraventores pagarão a multa de 5$000 ou 5 dias de prisão.

Art. 52. Todo aquelle que derrubar angico ou maniçoba em tempo de primeiras aguas nas fazendas de criar, e não queimar as folhas immediatamente, soffrerá a multa de 10$000 ou 8 dias de prisão, alem de indemnisar o damno causado.

Art. 53. Na mesma pena incorrerá aquelle que puzer fogo em roçados, sem as cautelas necessarias para evitar que o fogo se communique ás roças ou mattas visinhas.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 54. As licenças que a camara houver de conceder, não estando esta reunida, poderá ser passada pelo presidente, e em falta deste pelo vereador mais votado que se achar na villa.

Art. 55. As obrigações do zelador e administrador do cemiterio se acharão no respectivo regulamento.

Art. 56. Desde já será empregado o systema metrico decimal, de pesos e medidas, na forma da lei geral de 26 de junho de 1862; os infractores incorrerão na multa de 10$000 ou soffrerão 5 dias de prisão.

Art. 57. São revogadas as disposições em contrario.

Mando, por tanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 15 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. JOÃO PEDRO CARVALHO DE MORAES.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia, aos 15 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1875.

O 2º official,
João Gonçalves dos Santos Junior.

LEI N. 1,205.

O bacharel João Pedro Carvalho de Moraes, moço fidalgo com exercicio, moço da camara da imperial guarda roupa, commendador da imperial ordem da Rosa, da de Leopoldo da Belgica e da de Carlos III da Hespanha, official da Legião de Honra, cavalheiro da ordem de S. Mauricio e S. Lazaro e presidente da provincia de Pernambuco:

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial, sob proposta da camara municipal de Gameleira, decretou as seguinte posturas:

Art. 1.º Toda pessoa que abrir casa de negocio e qualquer officina, será obrigado a tirar licença da camara, pela qual pagará 5$000 annualmente: os infractores estão sujeitos á multa de 10$000.

Ar. 2.º Todos os que venderem fazendas ou generos que devam ser medidos ou pesados, serão obrigados á ter todos os pesos e medidas necessarias, aferidas dentro do anno financeiro; tendo a aferição lugar nos mezes de outubro a novembro, e a revisão nos mezes de maio a junho, do que o aferidor lhes passará bilhetes, tanto de aferição como de revisão, para lhes servirem de titulos que provem tanto uma cousa como outra.

Art. 3.º Todo aquelle que negociar, vendendo ou comprando por peso ou medida não aferida, pagará 4$000 de multa por cada peso ou medida, e 1$000 por peso ou medida que não tiver sido revista.

Art. 4.º Aquelles cujos pesos ou medidas, depois de aferidos ou revistos se acharem inexactos serão multados em 8$000, e soffrerão 3 dias de prisão.

Art. 5.º A casa de negocio que tiver de fundos de 100$000 para menos, não será obrigada a ter completo o terno de peso e medidas; mas somente aquelles que forem indispensaveis: os infractores pagarão a multa de 5$000.

Art. 6.º Os pesos e medidas serão os do systema metrico decimal francez.

Art. 7.º O aferidor que aferir pesos e medidas por mais ou menos do que o marcado no padrão da camara, pagará a multa de 10$000 por cada peso ou medida.

Art. 8.º o aferidor não fará aferição de pesos que levarem argolas de accrescimo, que facilmente se possam tirar, sem que solde os ditos accrescimos ou taras, fazendo no bilhete de aferição que passar mensão dos pesos que as levarem, sob pena de pagarem 1$000 de multa.

A mesma disposição se faz extensiva ás balanças, que para se equilibrarem, fôr preciso accrescentar tara.

Art. 9.º Os donos de balanças e pesos que nas revistas forem achados sem a tara soldada pelo aferidor e mencionada no bilhete de aferição, serão multados em 6$000.

Art. 10. E' prohibido comprar e vender por junto até 4 horas da tarde, farinha, legumes ou outro qualquer genero de que haja falta no mercado, para os conduzir ou vender em outro mercado, sob pena de pagarem a multa de 5$000, sendo vendidos; mas sendo comprados pagará 10$000 de multa e soffrerá 5 dias de prisão.

Art. 11. Tambem incorrerão nas do artigo antecedente, os que demorarem maliciosamente a venda dos generos até 4 horas da tarde, para os vender depois por junto; e bem assim os que forem atacar ditos generos nas estradas e entradas desta villa.

Art. 12. Os negociantes ambulantes não poderão vender suas mercadorias neste municipio sem licença da camara; a qual será de 10$000: os infractores pagarão 20$000 de multa e soffrerão 3 dias de prisão.

Art 13. As feiras do municipio só poderão ter lugar nos locaes e dias designados pela camara: os infractores pagarão a multa de.... 30$000, e na reincidencia o duplo e 8 dias de prisão.

Art. 14. Todo mascate, bocceteira ou outra pessoa que vender qualquer genero, fazenda ou miudezas a retalho, será obrigada a ter medidas de extensão aferidas: os infractores serão multados em..... 5$000 ainda mesmo que morem em outro municipio.

Estarão sujeitos á mesma pena, se vendendo neste termo, não apresentarem a quem competir bilhete de seu respectivo aferidor.

Art. 15. A casa de mercado desta villa é exclusivamente destinada para recolhimento de generos alimenticios; e os mais só poderão ser mercados no pateo da feira, em lugar marcado pelo fiscal: os infractores serão multados em 10$000 e serão á sua custa as generos removidos para o lugar designado pelo fiscal.

Art. 16. As pessoas que trouxerem generos para vender na feira, pagarão por cada carga o imposto de 160 rs.

Art. 17. E' permittido a qualquer pessoa armar toldas ou barracas nas feiras desta villa e povoações do municipio, para nellas recolher os generos não especificados no art. 15 e sujeitando-se ás penas do art. 12.

Art. 18. Os padeiros serão obrigados a ter no maior aceio e limpeza a manufactura e deposito de pães, assim como só se fabricará o pão com farinha sã: os infractores serão multados em 10$000 e perderão a farinha que estiver arruinada.

Art 19. Fica prohibido a venda de garapas e bebidas que possam arruinar a saúde: os infractores pagarão a multa de 20$000.

Art. 20. Fica prohibido a venda de aguardente aos escravos, sem que apresentem bilhetes de seus senhores, por elles assignados: os infractores pagarão de multa 6$000.

Art. 21. Ninguem poderá estabelecer olaria sem licença da camara, a qual será de 10$000, devendo a olaria ser collocada com braças ao menos distante da ultima casa desta villa, ou povoação deste municipio: os infractores serão multados em 30$000: as olarias ora existentes serão removidas quando tiverem de ser reconstruidas, sob pena de 30$000 de multa e de serem demolidas á custa de seus donos.

Art. 22. As olarias pagarão annualmente a licença de porta aberta.

Art. 23. O aferidor que sem motivo justificado se recusar á acompanhar o fiscal em correição sendo para isto convidado com antecedencia, pagará a multa de 10$000.

Art. 24. O aferidor que se negar a fazer a aferição que lhe for pedida, e deixar de a documentar, pagará a multa de 5$000.

Art. 25. São prohibidas as distillações e restillações, não só dentro da villa, como nos povoados deste municipio; salvo nos lugares marcados pela camara: os infractores pagarão 30$000 de multa.

Art. 26. As pessoas que venderem generos arruinados ou falsificados, depois de verificado por exame sanitario, serão multadas em 8$000 por cada genero falsificado ou corrompido e lançados fora ou enterrados os mesmos generos á custa de seus donos.

Art. 27. Todas as pessoas que dentro do municipio tiverem negocio dependente de pesos e medidas, serão obrigadas a apresentar ao fiscal, sempre que elle exija o bilhete de aferição ou revisão, sob pena de incorrerem na multa de 6$000.

Art. 28. As casas de vender polvora, bem como de fabricar fógos artificiaes, só poderão estabelecer-se na distancia de 100 braças da ultima casa da villa: os infractores pagarão 40$000 de multa, e na reincidencia o duplo e 8 dias de prisão.

Art. 29. Aquelle que vender polvora tanto em grosso, como a retalho nos estabelecimentos ou casas particulares dentro desta villa e povoados de seu termo, soffrerá a multa de 50$000 e 8 dias de prisão e na reincidencia o duplo.

Art. 30. E' prohibido fabricar cigarros e charutos para serem expostos á venda sem licença da camara: os infractores pagarão a multa de 5$000 e na reincidencia o duplo.

Art. 31. Ninguem poderá matar e esquartejar rez para o consumo publico se não no lugar designado pela camara, e tendo precedido a respectiva licença, que será de 4$000 annuaes: os infractores pagarão a multa de 16$000.

Art. 32. Ninguem poderá talhar rez alguma, se não depois de pagar o imposto dos exactores dos direitos nacionaes, para que depois seus donos possam vende-las como lhes aprouver: sob pena de... 2$000 de multa por cada rez.

Art. 33. Ninguem poderá matar rez doente ou mandar esfolar e talhar as que apparecerem mortas, sob pena de pagar 8$000 de multa, sendo ao mesmo tempo obrigado a mandar retirar a carne e enterra la; no caso porem que assim não faça, deverá o fiscal mandar enterrar e o dono da carne pagará mais 10$000.

Art. 34. Não se poderá matar rez cançada ou corrida, se não depois de 24 horas de descanço: os infractores pagarão a multa de... 2$000 por cada cabeça.

Art. 35. A camara fornecerá aos marchantes os curraes precisos em que sejam recolhidas as rezes destinadas para o consumo, pagando elles por cada uma 160 rs., não podendo ser talhada carne de rez que não tenha sido recolhida aos ditos curraes.

Art. 36. O fiscal nas sabbados e mais dias de matança visitar os açougues e se não os achar com aceio necessario, multará em 8$000 aos respectivos donos ou inquilinos.

Art. 37. Ninguem poderá talhar carne á noite, e os açougues serão fechados ás 6 horas da tarde sob pena de 10$000 de multa e 5 dias de prisão.

Art. 38. As fressuras das rezes morta nestas villa só poderão ser lavadas no rio Serinhãem, onde foi antiga ponte, hoje lugar conhecido por bomba da estrada de ferro: os infractores pagarão a multa de 4$000, e na reincidencia além da multa mais tres dias de prisão.

Art. 39. Fica prohibido o uso de machado nos açougues, sendo estes substituidos por serras: os infractores pagarão 6$000 de multa e na reincidencia o duplo.

Art. 40. Todos os edificios, muros, etc, que se acharem em estado de ruina, serão demolidos á custa do proprietarios, procedendo o fiscal o prompto exame por dous peritos, a fim de conhecer se devem ser reparados ou demolidos, feito o termo do exame á custa do mesmo proprietario.

O fiscal o avisará para proceder logo á demolição ou reparo no prazo determinado no mesmo termo, findo o qual será o dito dono, procurador ou depositario, multado em 15$000, e o fiscal avisará ao procurador da camara para mandar fazer o reparo ou a demolição á custa do proprietario.

Art. 41. Ninguem poderá fazer excavações tirando terra ou areia na rua ou em qualquer lugar do transito publico, sob pena de 5$000 de multa e de ser obrigado a entulhal-as: se os infractores forem escravos a multa será paga pelos senhores.

Art. 42. Se alguem tiver em sua companhia algum louco furioso, será obrigado a mandal-o para a casa de caridade, e se o não fizer, pagará a multa de 6$000.

Art. 43. E' prohibido ter cães soltos e vagando pelas ruas desta villa, sendo somente permittido tel-os em casa, sob pena de serem apprehendidos os que forem encontrados e de lhes ser applicada a noz vomica.

Nesta disposição não se comprehendem os que acompanharem seus donos, uma vez que tragam coleira com declaração dos nomes dos mesmos donos.

Art. 44. As pessoas que trouxerem cavallos carregados para a feira, apenas arrearem as cargas, conduzirão para o lugar marcado pelo fiscal: o mesmo entende-se com as pessoas que trouxerem cavallos de sella ou á dextra para vender ou para qualquer outro fim: os infractores serão multados em 2$000, sendo os animaes retirados á sua custa.

Art. 45. As casas publicas de bebidas, tavernas ou barracas são obrigadas a fechar as portas ás nove horas da noite: os infractores pagarão 4$000 de multa.

Art. 46. As boticas serão obrigadas a estar abertas effectivamente até ás dez horas da noite, assim como despachar as receitas que forem apresentadas á qualquer hora, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 47. Todo aquelle que escrever ou pintar figuras obscenas nas paredes de qualquer edificio ou muro ou fixar pasquins em qualquer lugar, será multado em 20$000 e soffrerá 8 dias de prisão.

Art. 48. Ficam prohibidas as farças publicas em que se representar individuos armados com insignias ecclesiasticas, arremedando as funcções sagradas da igreja: os infractores pagarão 20$000 de multa e soffrerão 4 dias de prisão.

Art. 49. Ficam absolutamente prohibidos os manequins ou figuras que irrisoriamente representarem alguma autoridade ou pessoa particular: os infractores pagarão a multa de 20$000 e oito dias de prisão.

Art 50. Toda pessoa que fôr encontrada de dia nua, na beira do rio, proximo á villa, ou tomando banho com o corpo descoberto, será multada em 5$000, e na reincidencia, além da multa,

soffrerão quatro dias de prisão; se forem escravos a multa será paga pelos senhores.

Art. 51. As pessoas que proferirem palavras obscenas no meio da rua, ou com gestos offenderem a moralidade publica, soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 52. Toda pessoa que fizer ruido a escravo alheio, além de incorrer na responsabilidade legal, será multado em 30$000 e soffrerá 8 dias de prisão.

Art. 53. Os donos de botequins ou beteis e casas de tabolagem, onde se fizer uso de jogos prohibidos, soffrerão 30$000 de multa e 8 dias de prisão.

Art. 54. Ficão desde já prohibidos os jogos de parada.

Art. 55. As pessoas que sem licença da camara levantarem nas ruas ou estradas andaimes, ou nellas depositarem materiaes ou quaesquer entulhos, serão multadas em 10$000, e na reincidencia o duplo.

Art. 56. Todo aquelle que sem licença da camara levantar nas ruas arcos de triumpho, amphitheatros ou qualquer outro preparo para espectaculos publicos, será multado em 20$000 e soffrerá 4 dias de prisão.

Art. 57. Aos proprietarios de casas, moradores dentro desta villa, incumbe o dever de mandar aterrar e nivelar os terreiros de seus predios e conserval-os limpos sob pena de 5$000 de multa.

Art. 58. Fica prohibido nas portas das ruas ou calçadas bancos, caixões e quaesques armações dependuradas do portal para fóra, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 59. Fica prohibido ter cavallos e quasquer animaes atados ás portas e janellas, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 60. Todos os moradores de casas nesta villa são obrigados a ter a frente das suas casas limpas, caiando-as e pintando-as logo que se acharem sujas, sob pena de 2$000 de multa.

Art. 61. Ninguem poderá exercer acto de curar no municipio sem que tenha feito registrar no archivo da camara seu titulo por onde mostre sua habilitação: os infractores serão multados em 30$000, e na reincidencia, além da multa, soffrerão 8 dias de prisão.

Art. 62. Ninguem poderá abrir botica, nem manipular remedios sem licença da camara: os infractores pagarão a multa de 30$000.

Art. 63. Os pharmaceuticos e droguistas terão em lugar seguro e debaixo de chave que comsigo trarão, as substancias venenosas

Art. 64. Os pharmaceuticos só venderão substancias venenosas ás pessoas de reconhecida probidade ou com receitas de facultativo: os infractores soffrerão 30$000 de multa e 8 de prisão; na reincidencia o duplo e 15 dias de prisão.

Art. 65. Os pharmaceuticos ou droguistas que venderem medicamentos corruptos ou com principios de corrupção, o que será verificado por exame competente, serão multados em 20$000: na mesma pena incorrerão aquelles que venderem medicamentos tão velhos que não produzam o effeito que com elles se tentar obter.

Art. 66. São prohibidos nesta villa e povoações do municipio, cortumes e salgadeiras, excepto nos lugares que a camara designar, sob pena de pagar se 10$000 de multa.

Art. 67. Todo aquelle que morrendo-lhe algum animal em vez, de o mandar enterrar, o mandar lançar na rua ou rio, será multado em 10$000.

Art. 68. Ninguem poderá deixar vagar pelas ruas desta villa porcos, cabras e carneiros, sob pena de 3$000 de multa.

Aquelles animaes a que não fôr tachado dono serão postos pelo fiscal a disposição da camara, que os mandará arrematar para o pagamento da multa que será de 5$000, satisfeita a qual será depositado o resto do dinheiro, até que appareça o dono dos animaes.

Art. 69. Os animaes, taes como ovelhas, porcos, etc., devem ser pegados a mão ou a laço, embora corram para a casa de seus donos, que serão obrigados a pagar 2$000 de multa.

Art. 70. Os donos das estribarias serão obrigados a conserval as limpas das immundicias e lavadas, sob pena de 5$000 de multa.

Art. 71. Ninguem poderá derribar arvores por onde passam as aguas correntes, nem as que existem á margem do rio Serinhãem: os infractores pagarão a multa de 5$000 e soffrerão quatro dias de prisão.

Art. 72. Fica prohibido dentro desta villa e nas povoações do municipio o uso de tiros, roqueiras, bombas e fogo solto (busca pés;) os infractores serão multados em 10$000 e soffrerão tres dias de prisão.

Art. 73. Ninguem poderá deitar lixo, aguas putrificadas, materias fecaes ou qualquer cousa nociva nas ruas desta villa, sob pena de pagar 4$000 de multa ou soffrer dous dias de prisão.

Art. 74. Ninguem poderá lançar nos rios, ribeiras e cacimbas deste municipio quaesquer immundicias que possam corromper as aguas, sob pena de 10$000 de multa.

Art. 75. E' prohibido ter cocheira dentro da villa, salvo em lugar marcado pela camara, e as existentes serão removidas dentro do prazo de dous mezes: os infractores pagarão a multa de 30$000 e soffrerão 5 dias de prisão.

Art. 76. E' expressamente prohibido o enterramento dos cadaveres fóra do cemiterio publico, não podendo sob qualquer pretexto sepultarem-se dentro da igreja: os infactores pagarão 30$000 de multa ou soffrerão 5 dias de prisão.

Art. 77. Os enterros dos cadaveres só se poderão fazer das 6 horas da manhã ás 6 e meia da tarde: os infractores pagarão 20$000 de multa e soffrerão 3 dias de prisão.

Art. 78. O agricultor que encontrar gado de qualquer especie dentro de suas lavouras o pegará para entregar ao fiscal, que multará o dono em cinco mil réis por cada cabeça; e não o podendo pegar, tomará testemunhas com cuja declaração poderá o fiscal impôr a mesma multa de 5$000

Art. 79. Fica prohibido ter cavallos pelas ruas desta villa e sitios a ella pertencentes, sendo os que forem achados em qualquer destes lugares entregues ao fiscal para pol-os em deposito.

Logo que o dono do cavallo reclamal-o, pagará a multa de 2$000, além das despezas que se fizer no deposito.

Art. 80. As ruas, travessas e largos serão abertas de conformidade com a planta da villa.

Art. 81. As casas que forem edificadas e reedificadas nesta villa terão pelo menos dezoito palmos de altura da soleira ao frechal, não se podendo edificar nem reedificar alguma que não tenha a frente de tijolo: os infractores pagarão 20$000 de multa e a obra será demolida á custa do dono.

Art. 82. Edificação, reedificação ou conserto algum será feito sem licença da camara: os infractores pagarão 10$000 de multa, e não poderão continuar com a obra sem a respectiva licença.

Art. 83. As petições serão instruidas de forma que declarem a natureza da obra ou concerto que se houver de fazer: qual a extensão ou palmos de frente, quantas portas e janellas, sob pena de não serem attendidas ditas petições.

Art. 84 E' prohibido o uso de armas offensivas, bem como bacamarte, pistolas, punhães, facas de ponta, etc., excepto aos carreiros ou outros a quem é indispensavel o uso de facas apropriadas ao seu serviço: os infractores pagarão a multa de 5$000 e soffrerão 3 dias de prisão.

Disposições geraes.

Art. 85. O fiscal todos os sabbados e nos dias que lhe parecer visitará todos os estabelecimentos e multará em 4$000 os donos delles que os tiverem em contravenção ás presentes posturas.

Art. 86. Todas as multas, e penas comminadas nestas posturas serão duplicadas na reincidencia.

Art. 87. Se algum fiscal ou qualquer outro empregado da camara por suborno, patronato ou outro motivo não justificado deixar de cumprir com as obrigações inherentes a seu cargo, será immediatamente demittido, além da responsabilidade criminal e indemnisação do damno ou prejuizo que causar á camara.

Art. 88. No impedimento de qualquer empregado da camara se lhe nomeará substituto, que terá o ordenado do effectivo pelo tempo que servir.

Art. 89. A camara designará os lugares para nelles serem enterrados animaes mortos e carnes corrompidas: os infractores serão multados em 4$000 e soffrerão 24 horas de prisão.

Art. 90. A camara municipal da villa de Gamelleira, para bom desempenho de suas attribuições, terá os seguintes empregados: um secretario, um procurador, um fiscal e um porteiro.

Do secretario.

Art. 91. Compete ao secretario além das obrigações que lhe são impostas no art. 79 da lei de 1º de outubro de 1828, as seguintes:

§ 1.º Escrever as actas das sessões da camara e lêl-as para passam ser approvadas e assignadas pelos vereadores que a ella houverem assistido.

§ 2.º Ler as petições das partes e os documentos que as acompanharem

§ 3.º Escrever os despachos da camara nas ditas petições e nos respectivos livros os termos de arrematações, fianças, contractos, orçamentos, lançamentos e balancetes para serem remettidos ao conselho provincial.

§ 4.º Escrever toda a correspondencia da camara e registral-a no livro para isso destinado.

§ 5.º Registrar no livro competente as cartas ou titulos dos empregados.

§ 6.º Classificar todos os papeis do archivo e conserval-os mesmo .... e fazer o mais que fôr necessario para que sejam bem conservados, assim como regular no ultimo dia de cada anno um archivo ou jornal do que a camara tiver arrecadado.

Art. 92. O secretario por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres será multado em 10$000.

Das obrigações do procurador.

Art. 93. Além das obrigações marcadas no art. 81 da lei do 1º de outubro de 1828, compete-lhe o seguinte.

§ 1.º Fazer todas as despezas autorisadas por lei ou artigos de posturas e as que forem autorisadas pela camara e assistir ás sessões da mesma.

§ 2.º Promover com toda actividade a arrecadação das rendas municipaes, qualquer que seja a sua natureza, empregando para este fim os meios amigaveis e judiciaes, sendo que estes só serão lugar por especial autorisação da camara.

§ 3.º Propôr á camara tanto os meios de augmentar suas rendas como os de tornar mais facil e menos dispendiosa sua arrecadação.

§ 4.º O procurador é responsavel pelos prejuizos que por sua negligencia der á camara, o qual será pago por seu fiador e poderá ser multado até 20$ por qualquer falta que commetter.

§ 5.º Deve-a apresentar até o 3º dia de cada sessão ordinaria, suas contas devidamente documentadas e escripturadas, bem assim o saldo que houver a favor do cofre, ao qual será o mesmo saldo recolhido.

§ 6.º Nas addições de receita, deve mencionar o nome do arrematante por rendimento da letra, bem como o nome das pessoas multadas e qual a infracção das posturas.

§ 7.º Na despeza pela mesma maneira deve mencionar o nome dos recebedores, cada pagamento de per si e não englobadamente; outrosim deve o balancete ser dado e assignado pelo procurador.

Do fiscal.

Art. 94. Compete ao fiscal, além das obrigações que lhe são impostas no art. 85 da lei de 1º de outubro de 1828, o seguinte:

§ 1.º Visitar com frequencia os açougues e todos os estabelecimentos publicos e aquelles que possam interessar á salubridade publica, afim de providenciar contra os abusos que disserem respeito aos objectos que nelles estão expostos a venda para o consumo publico.

§ 2.º Impôr multa aos contraventores das posturas municipaes, remettendo immediatamente á camara os competentes termos que serão lavrados pelo porteiro e assignados pelo mesmo fiscal e duas testemunhas, para que, depois de approvados pela camara, sejam as referidas multas arrecadadas pelo respectivo procurador na fórma estabelecida nas posturas.

§ 3.º Executar todas as ordens da camara.

§ 4.º Fazer correcção dentro da villa e povoações do municipio com frequencia, afim de verificar se são observadas as posturas e deliberações da camara e impôr multa aos contraventores.

§ 5.º Chamar o porteiro para acompanhar nas correições e qualquer outro serviço que exija a presença do mesmo porteiro.

§ 6.º O fiscal por qualquer omissão no cumprimento de seus deveres, será multado até a quantia de 10$, que devera ser descontada do seu ordenado.

Art. 95. Ao porteiro compete o seguinte:

§ 1.º Ter sob sua guarda as chaves da camara.

§ 2.º Abrir as portas da mesma camara ás 9 horas da manhã, quando ella houver de funccionar e sempre que fôr preciso para as audiencias das differentes autoridades ou para qualquer acto publico.

§ 3.º Varrer as salas, espanar os moveis e manter o asseio e regularidade da casa.

§ 4.º Durante as sessões da camara conservar-se ha junto ás grades da sala para fallar ás partes, recebendo dellas as petições e darlhes o devido destino.

§ 5.º Não consentir que pessoa alguma entre no recinto da sala durante as sessões da camara, excepto os empregados da mesma ou alguma pessoa a quem fôr pelo presidente permittido ter nella ingresso.

§ 6.º Concorrer para que se observe o devido silencio e decoro na galeria, durante o tempo em que a camara estiver funccionando.

§ 7.º Cumprir com diligencia as ordens da camara e as de seu presidente.

§ 8.º Acompanhar o fiscal quando este julgar necessario e cumprir o que pelo mesmo lhe fôr determinado para melhor desempenho de seus deveres, escrevendo tambem os termos de multas, o que será de seu exclusivo dever.

§ 9.º Cumprir o que lhe fôr ordenado pelo secretario, no que fôr tendente aos seus deveres.

§ 10. O porteiro por qualquer falta no cumprimento de seus deveres, será multado até 5$, que deverão ser descontados de seu ordenado.

Art. 96. Ao cordeador compete:

§ 1.º Alinhar antes que se dê começo todos os edificios publicos e particulares que na villa e povoações do municipio, se houver de levantar em vista da licença da camara.

§ 2.º Observar e cumprir exactamente os preceitos symetricos e regulares.

§ 3.º Declarar na licença, o alinhamento dado, com precisa clareza e particularidade

§ 4.º Indemnisar o proprietario dos prejuizos que houver de soffrer pelo irregular alinhamento que lhe fôr dado.

§ 5.º Examinar os edificios que ameaçarem ruina, informando ao fiscal, para intimar aos donos dos mesmos edificios para demolil-os ou reparal-os.

§ 6.º O cordeador por omissão no cumprimento de seus deveres, será multado em 4$000.

Dos emolumentos dos empregados.

Art. 97. Os empregados da camara terão de emolumentos o seguinte:

§ 1.º O secretario, de cada licença dada pela camara, seja qual fôr o objecto, 500 rs.

§ 2.º De registrar cada titulo ou carta, 1$000.

§ 3.º Das certidões aos particulares, 1$000.

§ 4.º Das certidões dos termos de juramento, á excepção dos do juizo de paz, terá o secretario 500 rs.

§ 5.º O porteiro terá de cada termo de multa, que passar, 500 rs., pagos pelos multados.

§ 6.º O cordeador, terá 2$000, de cada casa que alinhar.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todos as autoridades, a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da presidencia desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 15 de junho de 1875, 54.º da independencia e do imperio.

L. S. João Pedro Carvalho de Moraes.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria da presidencia de Pernambuco, aos 15 de junho de 1875.

O secretario,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Registrada no livro competente. 4.ª secção da secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de junho de 1875.

O 2.º official,
João Gonçalves dos Santos Junior.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 10 DE JULHO DE 1875.

Abaixo assignados, residentes no povoado de S. José da Boa Esperança, freguezia da Escada.—Informe o Sr. Dr. inspector geral da instrucção publica.

Bellarmino Alves Arôxa.—A' camara municipal do Recife, para informar sobre o que requer o supplicante.

Barão de Bemfica.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Padre Christovão do Rego Barros. — Depois que houver registrado a sua provisão na secretaria desta presidencia e no thesouro provincial, dirija-se a esta repartição que será attendido.

Padre Francisco Antonio Pereira Bastos.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Padre Francisco Raymundo da Cunha Pedroza.—Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial.

Padre Genuino Walfrido de Souza Gurjão.—Ao Sr. inspector do thesouro provincial para que informe.

Irmandade de Nossa Senhora da Soledade, erecta na igreja de Nossa Senhora do Livramento desta cidade.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Tenente-coronel José Gomes da Silva.—Deferido com o officio desta data, dirigido á thesouraria de fazenda

Luiza Anuncia Ferreira de Oliveira.—Nada ha que deferir, por não ser de marinha o terreno em que está situada a casa a que alinde a supplicante.

Bacharel Manoel José Mendes Bastos.—Sim.

O mesmo.—Sim.

Manoel Gomes Viegas.—Informe o Sr. engenheiro fiscal da companhia Recife Drainage.

Manoel Thomaz de Albuquerque Maranhão.—Fica prorogado até 31 do corrente o prazo marcado para a canalisação da obra de que é o supplicante arrematante.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Visita presidencial. — S. Exc. o Sr. commendador presidente da provincia visitou hontem as obras da *Recife Drainage Company*, percorrendo suas estações principaes.

Manifestação bahiana. — Realisou-se hontem á tarde a reunião dos bahianos aqui residentes, para o fim que noticiamos em nossa *Revista* passada.

Informam-nos que, depois da conveniente discussão, resolveu-se: dirigir ao povo bahiano uma felicitação pelo modo honroso porque se portou no dia dous do corrente, por occasião do conflicto com o 18 º batalhão de infantaria de linha, por meio de uma commissão, composta do ex-presidente Dr. Venancio Lisbôa, tres membros do directorio conservador, tres do directorio liberal, e tres da congregação da Faculdade de Medicina; e promover uma subscripção para ser o seu producto entregue á mãi do infeliz Albino, fallecido em consequencia dos ferimentos que soffreu na luta.

Festa de Nossa Senhora do Carmo. —Depois de amanhã (16) com magnificencia celebram os religiosos carmellistas a devotissima festa de Nossa Senhora do Carmo, em sua igreja desta cidade; officiando na missa solemne o Rvm. padre provincial Fr. Augusto da Immaculada Conceição Alves, o qual, finda a referida missa, dará benção papal concedida pelo papa Benedicto XIV em 18 de agosto de 1745, depois do que sahirá a *Rezoura* com transito pelo pateo da igreja; recolhida a *Rezoura* o mesmo padre provincial dará a benção com o SS. Sacramento.

Antes da festa haverá communhão geral, que será distribuida pelo Exm. Sr. governador do bispado, padre Sebastião Constantino de Medeiros, em sua missa resada. O mesmo Exm. Sr. governador é o orador do *Evangelho* e presidirá o *Te-Deum*, do qual por sua vez é orador o Revd. Themistocles Gonçalves de Andrade.

A orchestra executará o gloria denominado *Santos Pinto* e o Te Deum *Lima grande*, e antes do sermão da festa o *Veni, Creator Spiritus*.

Na madrugada do dia 16 ha missa resada pelas 4 1/2 horas, e amanhã pelas 7 horas da noite *Vesperas* de Nossa Senhora, solemnes.

Termina hoje a novena, que como de costume tem sido muitissimo concorrida nas tardes precedentes.

Eleição de irmandade. — Reunida em mesa geral a irmandade do Senhor Bom Jesus das Chagas, elegeu no domingo ultimo, a nova mesa regedora que tem de rege-la no exercicio compromissal de 1875 a 1876; ficando assim composta:

Provedor. — Manoel Alexandrino Gonçalves dos Santos.

Secretario.—Manoel Sergio de Hollanda.

Thesoureiro. — Luiz Antonio da Silva Paranhos.

1.º procurador.—Vicente de Paula Santos.

2.º procurador.—Antonio Francisco de Miranda.

Zelador. — Domingos de Gusmão Mendonça Ribeiro.

Definidores.—Francisco Luiz do Carmo Ribeiro, Domingos da Costa Monteiro, Alexandre José da Silva, Ignacio Francisco dos Santos, Bibiano José Regis, Antonio Jovino de Torres Bandeira, João Januario Serra Grande, Lauriano José da Costa, José Theophilo da Silva, João Baptista da Silva, Jovino Pereira de Hollanda e Pedro de Alcantara Moreira.

Instituto Archeologico Geographico.—Amanhã deve reunir-se em sessão ordinaria, no lugar e hora do costume.

Echo Litterario.—Sahio á luz o n. 8 desse jornal instructivo, de propriedade e redacção dos Srs. Dias Irmãos.

Roubo de imagem.—Da portaria da igreja matriz dos Afogados roubaram uma imagem de Nossa Senhora da Paz, com dous palmos de altura. O thesoureiro da irmandade, o Sr. Candido Theotonio da Camara, na rua Direita dos Afogados n. 46, recompensará a quem der noticia exacta

Captura de criminosos.—No dia 22 de junho foi preso, e recolhido á cadeia da villa do Limoeiro, José Lourenço Vieira, alli pronunciado no art. 237 do codigo criminal.

— Pela subdelegacia da freguezia de Taquaretinga, foi preso em flagrante, no dia 13 de junho, Antonio José Bezerra, por crime de furto de cavallos.

Inqueritos policiaes. Tiveram os devidos destinos os inqueritos policiaes, a que procedeu a subdelegacia de Taquaretinga, contra Antonio José Bezerra, Francisco de Barros e Silva, Olympio de tal e Ignacio de tal, todos por furto de cavallos

Jury do Recife. — Ainda hontem foram sorteados os seguintes juizes de facto para completar o numero:

Freguezia do Recife.

Joaquim Domingos da Cunha Lages.
José Joaquim Fernandes.
Luiz Gonçalves da Silva.
Joaquim Aurelio Wanderley.

Freguezia de Santo Antonio.

Joaquim José de Abreu.
Francisco José dos Santos Junior.
Antonio Manoel Marques Ferreira.
João Rodrigues de Moura.
... Vieira Coelho da Silva.
... Cunha de Rego Valença.
... de Jesus.
... Rury Collaço.

Freguezia de S. José.

... Sergio de Moraes.
... Gomes Ferreira de Sá Leitão.
... Gonçalves da Silva.
Manoel Antonio Ribeiro.
... Oliveira.
... de Moraes.

Freguezia da Boa-Vista.

... de Oliveira Bezerra.
... José de Souza Campos.
Antonio ... Vieira Junior.
Joaquim Antonio Moreira Dias.
Dr. Praxedes ... de Souza Pitanga.
Dr. Augusto Carlos Vaz de Oliveira.
João Viviano Batalha.
Luiz Alfredo de Carvalho Moreira.
Adolpho de Souza Penna.

Freguezia da Graça.

André ...
José Carlos Ferreira.

Freguezia dos Afogados.

Francisco de Sá Barreto.

Freguezia do Poço.

Jorge Ribeiro da Cunha.

Alagôas.—Dessa provincia recebemos hontem jornaes até 12 do corrente, nos quaes apenas encontramos o seguinte:

Segundo telegramma de Londres, recebido em Maceió pelo Sr. Hug Wilson, estava organisada naquella praça a companhia para a estrada de ferro central.

No vapor *Piquanville* seguirá para o povoado Porto Real do Collegio o Dr. chefe de policia e a força de linha posta á sua disposição.

Lemos no *Jornal das Alagôas*:

« Hontem, pela madrugada, evadiram se da cadeia desta capital, por um arrombamento praticado em uma das prisões do lado do norte, os réos condemnados Joaquim Gomes da Silva, celebre facinoroso, autor do assassinato do tenente coronel Cor... (da Imperatriz), Ignacio Vieira da Silva, Manoel Joaquim dos Santos, Henrique de Barros Leite e Luiz Travassos, sem que o presentissem as sentinellas desse lado e do fundo do edificio.

« O distincto Sr. major Miranda, activo delegado encarregado do expediente da policia na ausencia do Sr. Dr. chefe, tem dado até esta hora e continúa a dar todas as providencias para a captura dos fugitivos.

« Podemos garantir que por parte das autoridades superiores não ha de ter a necessaria punição todos aquelles que forem culpados e a cuja negligencia for devido o facto.

« Somos informados de que pela proporção e circumstancias do arrombamento, nelle trabalhavam desde muitos dias. »

Brasileiros na Italia.—Lemos no *Globo*:

« De uma carta escripta a um amigo, nosso, extrahimos, por fallar de dous patricios nossos, o seguinte topico:

« Florença está anciosa pela exposição do quadro que o Dr. Pedro Americo está pintando sobre a *Batalha de Avahy*, quadro que tem attrahido um grande numero de pessoas á officina do artista.

« Essa pagina da nossa historia patria, honrará aqui na Italia o nome do Brasil e o do artista que o esta executando.

« O general Osorio occupa imponentemente o primeiro plano.

«Abro aqui um parenthesis para dizer que o Dr. Americo ainda não concluio o seu trabalho, por lhe faltarem alguns accessorios militares, accessorios que por mais de uma vez tem pedido ao ministro da guerra e a alguns generaes que estiveram no theatro da guerra, sem até o presente ter obtido uma resposta; tornando-se, assim mais demorada a conclusão desse trabalho.

« Carlos Gomes trabalha constantemente. A sua nova opera acha-se já muito adiantada.

« O *Guarany* foi cantado no magnifico theatro de *Pergola* mais de 60 vezes, com enchentes reaes e muito enthusiasmo.

« Não quero terminar esta sem te dar umas ligeiras noticias sobre alguns vultos ahi no Brasil, muito conhecidos.

« Deves saber que o Verdi foi feito senador, pela sua sublime *Aida* que até agora é a com a mais deliciosa do theatro. A sua *Missa* ultima, tocada uma só vez em Londres, e com entrada paga, produzio a bagatella de 48 contos!

« Castellar quando aqui esteve foi muito festejado e admirado, e está agora em Napoles, onde fez ha dias uma excursão ao Vesuvio. Está escrevendo belissimas paginas sobre a arte italiana. »

Outro —Amanhã, 15, venderá o agente Pinto differentes fazendas limpas e avariadas, miudezas e ferragens, existentes em seu escriptorio, á rua do bom Jesus n 43.

Ao meio dia effectuará o mesmo agente o leilão da casa terrea da rua Velha n. 121, a qual rende 23$ mensaes

Hospital Pedro II.—O movimento desse estabelecimento, do dia 5 ao dia 11 de julho de 1875, foi o seguinte:

Existiam 437, entraram 64, sahiram 50, falleceram 14, existem 437, sendo:

Homens 284 e mulheres 153.

Advertencia.

Foram visitadas as enfermarias nestes dias:

A's 8, 8, 7 1/2, 8, 8, 8, 8, pelo Dr. Lobo Moscoso; ás 8, 9, 9, 9 1/4, 9, 9, 7 1/3, pelo Dr. Vianna; as 8 1/2, 8 1/2, 8, 7 1/2, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque; ás 9, 8 1/4, 9, 9, 9 1/2, pelo Dr. Malaquias; ás 8, 8, 7 1/2, 8, 8 1/2, 8, 8 1/2, pelo Dr. Augusto Chacon; ás 8, 8, 8, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Fallecidos.

Prudencio Puga Acuna; febre amarella.
Luiza Maria da Conceição; encephalite.
Luciano Veignio; febre amarella.
Francisco; infecção purulenta.
Reginaldo José do Nascimento; queimaduras.
Manoel; ao nascer.
João Pedro Bizarria; epilepsia.
Maria Thahy; variolas confluentes.
Manoel Ribeiro dos Santos; ulceras phlagedenico
Anna; tuberculos pulmonares.
João José; bexigas.
Maria Claudina, hydroemia.
Francisca Francelina de Souza; tuberculos pulmonares.
Maria Honoria da Silva; opilação.

Leilão.—Amanhã na feira semanal á rua do Imperador n. 16, haverá leilão de moveis, ouro, brilhantes, prata, quinquilharias e infinidade de artigos do uso domestico.

Casa de detenção.—Movimento do dia 12 de julho de 1875:

Existiam presos 312, entraram 2, sahiram 7, existem 307.

A saber:

Nacionaes 229, mulheres 13, estrangeiros 27, escravos 33, escravas 5.

Alimentados pelos cofres publicos 236.

A saber:

Sãos 239, enfermos 17.

Movimento da enfermaria.

Tiveram baixa:

Symphronio Olympio da Fonceca, febre.
Manoel Fernandes da Silva, bronchite.

Teve alta:

Antonio Pereira da Silva.

CHRONICA JUDICIARIA.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO.

SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE JULHO DE 1875.

PRESIDENCIA INTERINA DO EXM. SR. DESEMBARGADOR SILVA GUIMARÃES.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

As 10 horas da manhã, presentes os Srs. desembargadores Lourenço Santiago, Reis e Silva, Almeida Albuquerque, Domingues Silva e Souza Leão e o Sr. Dr. juiz de direito Quintino de Miranda, abrio-se a sessão

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. Dr. secretario procedeu ao sorteio de adjuntos para julgamento dos recursos crimes.

Deram-se os seguintes

JULGAMENTOS.

N. 72.—Paciente Luiz Francisco Paes Barreto.—Negou se provimento.

N. 74.—Paciente Antonio Paiva de Abreu Castello Branco.—Concedeu se ordem para se mandar ouvir não só ao respectivo juiz do commercio das Alagôas como tambem as partes interessadas.

N. 75.—Paciente Miguel Dias de Carvalho.—Mandou-se ouvir ao Dr. chefe de policia de Maceió por intermedio do Dr. chefe de policia desta provincia.

Havendo-se retirado por incommodado o Sr. desembargador Lourenço Santiago, o Sr. presidente declarou que não podia continuar a presente sessão por falta de quorum

PASSAGENS.

Do Sr. desembargador Lourenço Santiago ao Sr desembargador Reis e Silva:

Appellações crimes.

De Goyanna.—Appellante o juizo, appellado Severino José Francisco dos Santos.

De Caruarú. — Appellante o juizo, appellados ...

De Pau d'Alho.—Appellante Cesario Borges Barreto, appellado Pedro Rodrigues Vieira e outros.

Do Sr. desembargador Reis e Silva ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Appellações crimes.

Da Victoria.—Appellante o juizo, appellado Domicio Cesar da Cunha.

Da Atalaia.—Appellante o juizo, appellado ... Fernando Correia de Araujo.

Appellação ...

Do Recife.—Appellante ... Prudencia de Ignacio Ferreira da Silva, appellado Leopoldo Dyonisio ...

Appellação ...

Do Recife.—Appellante Luiz ... da Silva Guimarães, appellado Luiz Francisco de Paula Ramos.

Do Pilar.—Appellante Antonio Machado da Silva, appellados Germano e Vicencia, por seu curador.

Do Sr. desembargador Almeida Albuquerque ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações civeis.

Da villa de Patos.—Appellante o juizo, appellado Bernardo José Pinto.

Appellação crime.

Do Penedo.—Appellante o juizo, appellado João Antonio dos Santos.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Appellação civel.

De Olinda.—Appellante o juizo, appellada Archanja Francisca.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes Pinto Barboza & C., appellada a massa fallida de Pereira de Mello & Companhia.

Do Sr. desembargador Domingues Silva ao Sr. desembargador Souza Leão:

Appellações crimes.

De Floresta.—Appellante Manoel Lopes de Souza, appellada a justiça.

De Ipojuca.—Appellante o juizo, appellado Paulo Mathias de Barros.

Da Atalaia.—Appellante o juizo, appellado Manoel Vaz Cavalcante de Almeida.

Da Escada.—Appellante o juizo, appellado Joaquim Prudencio de Almeida.

De Campina Grande.—Appellante o juizo, appellado Manoel Pereira de Araujo.

Da Victoria. — Appellante Antonio Isidoro da Paixão, appellada a justiça.

Da Misericordia.—Appellante Joaquim Severino Gomes, appellada a justiça.

Appellações civeis.

De Maceió.—Appellante o juizo, appellado Cesario, per seu curador.

Do Brejo da Madre de Deos. — Appellante Alexandre Ferreira dos Santos, appellados Alexandre de Brito Torres Galindo e outros.

Da villa de Patos.—Appellante o juizo, appellados os herdeiros de Bernardo José Pinto.

Do Recife.—Appellante Francisco Antonio Correia Cardozo appellada a preta Maria Antonia.

Appellação commercial.

Do Recife.—Appellantes Marcelino José Gonçalves da Fonte e outros, appellada a massa fallida de José Francisco Bittencourt.

Do Sr. desembargador Souza Leão ao Sr. desembargador Lourenço Santiago.

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado João Primo dos Santos; appellante o juizo, appellados Antonio da Costa e Francisco José de Assis; appellante o juizo, appellado João Antonio de Oliveira.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellante D. Rita Maria Ferreira de Almeida, appellado Joviniano Fernandes da Silva Manta.

Diligencias.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça:

Appellações crimes.

Appellante o juizo, appellado Manoel Joaquim do Nascimento; appellante o juizo, appellado Gonçalo Alves Porto; appellante o juizo, appellado Caetano Victalino da Silva; appellante o juizo, appellado João Felippe de Souza; appellante o juizo, appellado Antonio José Barboza; appellante José Antonio Izidoro de Lima, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador procurador da corôa:

Conflicto de jurisdicção entre os juizes de direito e municipal de Nazareth.

Ao Sr. desembargador promotor da justiça e ao curador geral:

Appellação crime.

De Aguas Bellas.—Appellante o juizo, appellados Miguel José Rodrigues e outro.

Com vista as partes.

Appellação commercial.

Appellante Manoel da Silva Pontes, appellado Luiz Antonio de Siqueira.

Appellação civel.

Appellantes Carlos Leonidas do Rego Barros e outros, appellado o barão de Palmares.

Estão para ser julgados:

Appellações crimes.

Appellante Nomeriano Alves da Silva, appellada a justiça; appellante o juizo, appellado Joaquim Henrique de Oliveira.

Appellação civel.

Do Recife.—Appellantes Joaquim e Candido Ferreira, appellada D. Joaquina Bandeira de Mello.

DISTRIBUIÇÕES.

Recursos crimes.

Ao Sr. desembargador Souza Leão:

De Garanhuns.—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Ferreira da Silva.

Appellações crimes.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

Do Traipú.—Appellante o promotor publico, appellado Antonio Francisco de Souza.

Appellações civeis.

Ao Sr. desembargador Lourenço Santiago:

Do Recife.—Appellantes Gusmão & Leal, appellados Keller & C.

Ao Sr. desembargador Reis e Silva:

Da Madre de Deos. Appellante o juizo, appellado o pardo Manoel Luiz, por seu curador.

Ao Sr. desembargador Almeida Albuquerque:

De Mamanguape.—Appellante o curador da escrava Josepha, appellado Joaquim Pereira dos Santos.

Encerrou se a sessão á 1 hora.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

E' com a União.

III

O que nos dirá a *União*, á vista do que temos exposto?

Insistirá ainda em dizer que não teve razão o conselheiro João Alfredo, quando condemnou a direcção do ensino pela igreja?

E' bem possivel; porque a *União* não desanima facilmente e o jesuitismo, de que está imbuida e bem impregnada, tem-na ensinado a resistir á verdade, do que dá constantemente prova.

Mas nem por isso deixará tambem o conselheiro João Alfredo de ser vivamente applaudido pelos propugnadores da instrucção publica, que tambem raciocinam com a logica dos principios e dos factos, que outra não é senão a logica da verdade.

De feito, a partir do principio de que a igreja condemna a instrucção, não se póde deixar de chegar á consequencia de que confiar essa mesma instrucção a igreja é querer a sua decadencia, o seu esquecimento, a sua condemnação emfim.

Portanto nada de mais natural do que o conselheiro João Alfredo, que se revelou um lidador esforçado da causa santa do derramamento da instrucção, combater com todas as forças a fatal idéa de se confiar o ensino publico á igreja.

E' tão natural isso, como o é tambem que a igreja procure chamar a si a direcção do ensino, como o meio de melhor aniquila-lo.

Os bons cidadãos é que se devem oppor a esse funesto intento, não se deixando illudir pelos embustes e mentiras jesuiticas, que para chegarem a seu almejado fim, querem fazer crer que a prosperidade do ensino depende da sua direcção pela igreja.

O espirito do christianismo é contrario á instrucção em todas as suas manifestações. Já o temos sufficientemente provado e continuaremos a mostra-lo ainda.

Sera perventura suspeito nessa materia o papa Leão X, alias tão avesso ao verdadeiro espirito christão pelo seu amor ás lettras?

Pois bem esse papa diz que « *ouvio em sua infancia da bocca de Chalcondilo homem muito instruido em tudo que dizia respeito á Grecia, que os padres tiveram bastante influencia sobre os imperadores do Oriente para reduzi-los a queimar as obras de quasi todos os poetas gregos* », e accrescenta que « *se esses padres assim mostraram uma vergonhosa animadversão contra os antigos, deram testemunho da sinceridade e integridade de sua fé.* »

E' bem clara nessas palavras a confissão do verdadeiro espirito da igreja, do seu antagonismo com a instrucção.

E se esse antagonismo não existisse a que viria o incendio da celebre bibliotheca de Alexandria, ordenado pelo patriarcha Theophilo, que servio de modelo a Omar?!

E isso que se deu a respeito da bibliotheca de Alexandria, repetio-se muitas vezes a respeito de outras bibliothecas e monumentos.

Os mais bellos monumentos das lettras não foram poupados pelos christãos, cujas devastações nesse ponto foram por um escriptor reputadas de todo superiores ás que fizeram os barbaros.

E peiores do que os barbaros foram os christãos, que em sua *idolatria*, não pouparam mesmo as ... ... a santa dos christãos, ... sua dedicação ás lettras ... ... de arte, que ... pela ... o erro e que ... procura ... de formar um ... as pyramides da sabedoria e da felicidade humana.

Quem não se encherá de indignação ao ouvir a tocante narração que faz Chateaubriand da horrivel morte da bella e corajosa Hypathia pelos christãos, só pelo facto de ter ella tentado restaurar em Alexandria o ensino da philosophia, então proscripto pela igreja?

Passou isso no seculo V de nossa era.

Eis a passagem de Chateaubriand em seus interessantissimas *Etudes historiques*:

« Filha de Theon, o geometra, de um genio superior ao de seu pai, ella tinha sido nascida e tinha sido creada e educada em Alexandria. Sábia em astronomia e acima das conveniencias de seu sexo, ella frequentava as escolas e até ensinava as doutrinas de Aristoteles e de Platão: chamavam na *philosopha*. Os magistrados lhe tributavam honras; via se todos os dias á sua porta uma grande multidão de pessoas a pé e a cavallo, que procuravam ve-la e ouvi-la. Ella era casada e no entretanto era virgem: acontecia muitas vezes então que dous esposos viviam livres no laço conjugal, unidos por sentimentos, gostos, destino, fortuna, e separados de corpo. A admiração que inspirava Hypatia não excluia um sentimento mais terno: um de seus discipulos morria de amor por ella: a joven platonica, empregou a musica na cura do doente e fez voltar a paz pela harmonia no espirito, que ella tinha perturbado. O bispo de Alexandria (S.) Cyrillo tornou-se cioso da gloria de Hypatia. A populaça christã, excitada por elle, tendo á sua frente um *leitor* chamado Pedro, arremessou se sobre a filha de Theon, quando ella entrava um dia na casa de seu pai. Essas furias arrastaram na até a igreja Cesarium, pozeram-na toda núa e a despedaçaram, queimando depois na praça Cinaron os membros da creatura celeste que vivia na sociedade dos astros, a quem ella igualava em belleza e de quem tinha sentido as influencias mais sublimes. »

Com taes meios a igreja, em sua perseguição contra a philosophia e todos os ramos do saber humano, contra a instrucção em geral, chegou a conseguir o quasi completo abandono de todo o genero de estudos, que foram sendo esquecidos até o ponto de cahir a sociedade em uma profunda ignorancia.

A esses antigos padres imitam ainda os padres modernos, todas as vezes que se acham em condições de faze-lo impunemente.

« *O padre destroe o livro, porque o teme e para não ter de combate-lo mais tarde.* »

E' uma grande verdade, que já alguem disse.

O livro é a luz, é o progresso, é a civilisação e a igreja não quer essas cousas; quer antes as trevas, isto é, a ignorancia, a servidão do homem, que vem a ser a sua *cadaverisação*, processo que os jesuitas tem aperfeiçoado muito.

Dissemos que os padres modernos, sempre que podem, imitam os antigos padres em seu systema de devastação dos monumentos litterarios. E' facto.

Vejamos por exemplo o que fazem os jesuitas na India para que fiquem logo as nossas palavras acompanhadas de uma prova.

Falle por nós o illustre escriptor L. Jacolliot, em cuja importante obra, *La bible dans l'Inde*, lê-se o seguinte:

« Os reverendos padres jesuitas, franciscanos, das missões estrangeiras e outras corporações, se unem em um tocante accordo, na India, para executarem uma obra de vandalismo, que é bom denunciar ao mundo sabio e aos orientalistas. Todo o manuscripto, toda a obra escripta em sanscrit, que lhes cahe entre as mãos, é immediatamente executada e passada pelas chammas. Inutil é dizer-se que a escolha desses senhores versa de preferencia sobre aquellas que remontam á mais alta antiguidade e cuja authenticidade póde parecer incontestavel. »

Veja a *União* quanta razão nos assiste!

Recife, 10 de julho de 1875.

Festus.

Em consequencia de motivos alheios á minha vontade, e por assim o quererem os mandões da terra, deixo de fazer a festa de Santo Antonio, no dia 18 do corrente.

Algumas esmolas que tenho recebido, as vou mandar entregar a quem as deram.

Frei Ludgero do Santissimo Nome de Maria.

Ao publico e com especialidade ao corpo commercial desta provincia.

O abaixo assignado, preposto de seu pai José Maria Pestana, antigo agente de leilões desta praça e ha pouco fallecido, tendo occupado por espaço de dous annos o lugar de preposto e gerente da antiga casa de leilões sita a rua do Vigario Tenorio n. 11, vem respeitosamente agradecer ao distincto corpo do commercio desta praça a protecção e confiança com que sempre muito o honraram, proporcionando-lhe assim os meios de subsistencia para tão numerosa familia.

Julgando o abaixo assignado nada dever com relação aos leilões por elle feitos durante o tempo de sua administração, pelo que se acha quite com todos os seus committentes, e tendo mais a certeza de que sempre zelou pelos interesses daquelles que o honraram com sua confiança, bem como que foi sempre pontual na entrega dos dinheiros apurados nos leilões a seus committentes; satisfeito por ter de alguma maneira imitado nesta parte seu cheradopai, espera que seus amigos e committentes lhe continuarão a prestar a mesma confiança e protecção até aqui prodigalisada, visto como o mesmo abaixo assignado pretende continuar a exercer as funcções de agente de leilões, para o que já está tratando de tirar seu titulo

Assim, pois, de novo recorre ao muito respeitavel corpo commercial desta praça, de quem espera protecção e confiança, pois agora mais que nunca, della precisa, attento os encargos de tres numerosas familias que vão ficar sob sua responsabilidade e de seu irmão o 1º tenente da armada José Maria Pestana.

Ao Exm. Sr. Barão do Livramento e José Moreira da Silva, em nome de sua inconsolavel mãi, agradece o abaixo assignado a coadjuvação que lhe prestaram como fiadores de seu fallecido pai. Perdoem estes distinctos cavalheiros, se com estas poucas palavras, dictadas pelo mais sincero reconhecimento, offendo suas reconhecidas modestias.

Recife, 12 de julho de 1875.

Joaquim Maximiano Pestana.

Jaboatão.

Um pai de familia deshonrado.

Srs. redactores.—Um velho alquebrado pela idade, paralitico ha 8 annos, cercado da mais extrema pobreza, é que vem hoje na imprensa queixar-se e pedir protecção, contra dous homens desalmados, completos verdugos da honra das familias, ao Exm. Sr. presidente da provincia e o Sr Dr. chefe de policia.

Tenho duas filhas menores, que commigo vivem mergulhadas na miseria; que trabalham todo o santo dia e a luz do candieiro para viverem honradamente, conforme lhe aconselho; e como não pode a pomba innocente viver sem que o milhafre não a queira devorar, Sabino Romão de Luna Freire, abusando da inexperiencia de uma de minhas pobres filhas, foi Maria Lydia victima da sua perversidade: deshonrou a, mentindo-lhe com cantos envenenados, promettendo-lhe casamento, e hoje nega!...

Mais tarde, minha desgraçada filha, se resentindo do abandono que então lhe fizera, se resentindo do abandono que então lhe fizera o seu vil seductor, foi procurar justiça nas autoridades desta villa; sem que eu soubesse, vulgarisando assim a noticia de sua deshonra, que me faz morrer de dor!

Felizmente os queixumes de minha desventurada filha encontraram echo no coração dos Srs delegado e commissario de policia deste termo, que lhe prometteram fazer por enchugar o seu justo pranto. Prenderam a Sabino, remetteram no para essa capital, por insistir elle a não querer casar com aquella que seduzio; mas accontece que promove-se empenhos, os quaes aqui não puderam vencer ao distincto delegado, para que aquelle infame seja solto sem pagar a minha filha a honra que lhe roubou.

Portanto, eu de joelhos peço e supplico ao Exm. presidente e Dr. chefe de policia, aos quaes tudo confiado ora recorro, que não desamparem a pobreza offendida e ludibriada; que seja reparada

esta desgraça, para que mais tarde, não leve a minha [illegible] da prostituição, para o qual já deu o primeiro passo.

Sabino é homem mais, bem sei; mas todavia quero que minha filha tenha o direito de [illegible] embora o infame fuja.

Um Sr. engenheiro alli morador, em quem se personifica a mais [illegible] geral, homem solteiro, [illegible] quem promove esses [illegible] afim de que mais tarde tenha [illegible] mais uma mulher perdida.

Diz com orgulho, que já escreveu para esta capital, recommendando á protecção de seus amigos, o seu amigo de pandegas e libertinagens; e da [illegible] que infelizmente [illegible] a minha humilde residencia, pelo que minha filha se perdeu, grita, para que eu ouça, que essa infeliz [illegible] aos negros captivos!

Será porque minha filha não é branca? Sabino tambem é um pardo. Ah! Sr. engenheiro, Smc. tambem não é muito christão e não deve querer humilhar a tal ponto, a raça do sangue hybrido. Smc. diz tudo isto para que eu ouça, sabendo eu ainda mais que Smc. influira a Sabino, depois que este lhe *confidenciou seu crime*, para raptar essa desgraçada da sociedade, é porque eu não posso dar-lhe, e a esse seu amigo, em resposta, o effeito que produz certo objecto que conservo debaixo do meu travesseiro; é porque ha oito annos vivo deitado em um leito, sem poder andar; do contrario eu não procuraria a protecção da justiça, cuja balança quasi nunca pende para o lado da pobreza; porque tinha a precisa coragem de pedir-lhe contas: não custariam mais na face da pobreza, que geme afflicta: á deshonra, as lagrimas do pauperrimo e desgraçado velho de sessenta e quatro annos, seriam pagas bem caras... E se venho hoje á imprensa, unica valvula por onde respira o homem desprotegido neste paiz, é porque espero do Exm. Sr. presidente da provincia e Dr. chefe de policia a reparação de semelhante offensa.

Sr. engenheiro, dizem que na sua casa, *receptaculo nocturno de marafonas*, joga-se com a maior desapiedade a honra das pobres desvalidas. Mas eu tenho summa fé na providencia e recorro á protecção e justiça das autoridades competentes, solicitas em valer a pobreza offendida e defender a virtude combatida pelo vicio e pelo crime, espero ser desaffrontado.

Os bons que cumpram a sua missão no mundo; e os máos que se revolvam nos paúis da terra e vão rebentar do fundo dos infernos.

Jaboatão, 9 de julho de 185.

Agostinho João da Cun

Hygiene

Do casco da cabeça, e o colorido dos cabellos.

Torna-se hoje notavel conservar os cabellos brancos, tanto o costume de os tingir se introduzio na toilette.

E que quantidade de tintas se não inventaram!

Nesta recente exploração em que o consumidor domina o productor, este só olhava ao resultado sem se preoccupar dos meios.

Os *causticos*, os *acidos* eram quasi sempre preferidos, porque attingiam mais facilmente ao fim desejado, e não era mister uma grande sciencia para obter combinações perfeitamente efficazes.

Mas, como o estabeleceram diversos jornaes de medicina, varias aguas e varios cosmeticos, não só queimavam o cabello, mas offereciam tambem o risco de affectar o casco da cabeça, e de exercer uma influencia doentia no cerebro e na vista.

Os que procuram obstar a estes graves inconvenientes, não obterão senão, apenas tinturas vulgares. Ora, estas tinturas mancham o casco da cabeça, enervam e seccam os cabellos; dando-lhe, é verdade, uma côr negra, mas esta cor é pallida, não tem brilho, e muda a physionomia da pessoa, a ponto de lhe fazer uma expressão dura, e igualmente muda o aspecto dos cabellos, a ponto de parecerem artificiaes.

Não basta pois, tingir, mesmo sem perigo, porque o tingir affeia: é necessario procurar melhor, e este melhor era mais simples pedil-o á sciencia

O Dr. Antony Ibos, chimico distincto que inventou a *Agua de Janina*, não pensou um só instante em tingir; uma flor artificial n'um arbusto verdadeiro nunca póde produzir o effeito de uma flor natural.

O Dr. estudou as causas que conduzem a uma modificação physiologica da vegetação capillar, conseguio assim combater e vencer os elementos de decrepitude que com a idade invadem o casco da cabeça; os resultados que obteve foram completos, porque chegou a reconstruir a funcção e a dar aos cabellos o vigor e mocidade que tinha perdido.

Sob a influencia da *Agua de Janina*, é o verdadeiro que volta; não a pintura qualquer que esta seja, transformando uma cabeça viva n'uma cabeça artificial; são os cabellos da mocidade adquirindo os direitos, o seu aspecto e a sua graça.

Diremos mais que a *Agua de Janina* composta essencialmente de principios vegetaes, é lenitiva e tonica ao mesmo tempo, e pela sua benefica acção sobre o casco da cabeça, lhe offerece excellentes condições para supprir o oleo colorante do tubo capillar.

Resulta, pois, do exposto, que longe de ser accommettido de um effeito pernicioso por uma pintura de máo gosto os cabellos encontram, ao contrario, na *Agua de Janina* um auxiliar para os fortificar, para os multiplicar, e para os tornar finos.

N. 450. — Uma palavra relativamente ás molestias dos pulmões e da garganta. — Toda a vez que os pulmões se acham enfermos, pode-se com toda a certeza dizer que o doente acha-se á borda de uma enfermidade incuravel, e o primeiro passo para tão perigosa situação é a tosse. Torna-se, pois, da maior importancia, o atalhar-se para desde logo. Se perguntardes como isso se possa realisar ou conseguir, responderemos, com o *Peitoral de Anacahuita* o qual é extrahido e preparado do succo balsamico de uma arvore do Mexico, conhecida desde ha muitos seculos pelos naturaes daquelle paiz, como remedio poderoso e santo para todas as enfermidades dos orgãos da respiração. Esta admiravel preparação, curará a tosse dentro em poucos dias, e até mesmo ás vezes em poucas horas, alliviará a asthma, curará a inflammação mucosa do larynx e bronchios, e impedirá a phtysica. Em contrario aos peitoraes e xaropes fabricados de fructas e de outros ingredientes mais, na sua elaboração e delicada composição, não entra nenhuma particula de acido prussico, — e como igualmente se acha livre de antimonio, ingrediente este que abundantemente se encontra na composição daquelles outros — não produz, pois, nauseas de qualidade alguma.

COMMERCIO.

JUNTA DOS CORRETORES.

Praça do Recife, 13 de julho de 1875.

A's tres horas da tarde.

COTAÇÕES OFFICIAES.

Couros salgados seccos do norte — 136 rs. o kilo.

Cambio sobre Londres — a 90 d/v. 26 3/4 e do banco 26 3/8 d. por 1$000.

Cambio sobre o Rio de Janeiro — a 15 d/v. com 1 0/0 de desconto.

Desconto de letras — a 11 0/0 ao anno.

Candido Alcoforado, Presidente.

Oliveira Rodrigues, Secretario.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 12........	353:[illegible]
Idem do dia 13...............	33:[illegible]
	387:[illegible]

Descarregam hoje 14 de julho.

Barca ingleza — *Catherine Chalmers* — varios generos [illegible] no trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *[illegible]* — varios generos para alfandega.

Patacho inglez — *Hunter* — varios generos para alfandega.

Vapor nacional *Jaguaribe* — generos nacionaes para o trapiche da companhia pernambucana.

Patacho [illegible] — farinha já despachada para o 2º ponto.

Barca [illegible] — *Hazard* — kerosene para deposito no trapiche Barão do Livramento, no caes do Brum.

Brigue portuguez — *Triumpho* — sal já despachado para terra.

Sumaca hespanhola — *Adela* — vinho para deposito no trapiche Barbosa.

Brigue francez — *Calipso* — carvão para o trapiche Conceição, para despachar.

Importação.

Hiate nacional *Nova Esperança*, entrado da Bahia em 13 do corrente e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:

Garrafões 6 caixas a Rocha Lima & Guimarães, 6 a Herm Ledebout.

Panno de algodão 100 fardos a Amorim Irmãos & C. Piassava 100 molhos a Manoel Moreira Ribeiro.

Vapor nacional *Jaguaribe*, entrado dos portos do sul na mesma data e consignado á companhia pernambucana de navegação costeira por vapor, manifestou:

Algodão 81 saccas a Albino Amorim & C. Assucar 80 saccos a J. J. Rodrigues Mendes, 25 a Miguel José Alves.

Barricas vasias 160 á ordem.

Couros salgados 100 a Francisco Gonçalves Torres, 34 a Domingos da Silva Torres.

Farinha de mandioca 80 saccos a Beltrão & Filho.

Pedras de amolar 200 a Domingos da Silva Torres.

Saccos vasios 2 volumes a Miguel José Alves.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 12 DE JULHO DE 1875.

Para os portos do exterior

— No brigue portuguez *Novo Paquete*, carregou: para Lisboa, F. R. P. Guimarães 901 couros seccos com 10,812 kilos.

— Na barca sueca *Amason*, carregaram: para o Baltico, Borstelmann & C. 19 fardos e 25 saccas com 5,374 kilos de algodão.

— No brigue portuguez *Colete*, carregaram: para o Rio da Prata, P. C. Maia & C. 500 barricas com 53,611 kilos de assucar branco e 100 ditas com 11,247 ditos de dito mascavado.

Para os portos do interior

— No patacho portuguez *Mendigo*, carregaram: para o Rio de Janeiro, Amorim Irmãos & C. 2,000 saccos com 145,500 kilos de assucar branco e 400 ditos com 25,500 ditos de dito mascavado.

— Na escuna portugueza *Helena*, carregaram: para Corumbá, J. F. Baltar 30 pipas com 14,400 litros de aguardente cachaça; J. B. Moreira Junior 8,000 cocos (fructa)

— No brigue nacional *Arroyo Mallo*, carregou: para o Rio grande do Sul, F. R P. Guimarães 100 barricas com 10,993 kilos de assucar branco.

— Na escuna hespanhola *Carmen*, carregaram: para o Rio Grande do Sul, P. C. Maia & C. 50 pipas com 24,000 litros de aguardente.

— Na barca *Hayde*, carregou: para Macáo, A. Maria Silva 1 pipa com 480 litros de aguardente.

— Na barca *Silvina*, carregaram: para o Rio Grande do Norte, F. Rocha & C. 4 barricas com 360 kilos de assucar refinado e 4 saccos com 294 ditos de dito branco.

— Na barca *Gratidão*, carregou: para a Villa da Penha, Carlos B. Carmo 1 barrica com 528 kilos de assucar branco.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 12.......	7:042$435
Idem do dia 13..............	993$714
	8:035$149

VOLUMES SAHIDOS.

No dia 1 a 12............	20,258
No dia 13............	
Primeira porta.........	653
Segunda porta.........	116
Terceira porta... ...	504
Trapiche Conceição.....	477
	22,008

SERVIÇO MARITIMO.

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega.

No dia 1 a 12...	25
No dia 13............	1
	26

NAVIO ATRACADO.

No dia 12............	
No dia 13............	5
	5

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 12.....	10:774$809
Idem do dia 13	599$180
	11:373$989

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 12	92:326$366
Idem do dia 13....	2:554$632
	94:881$298

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 12.....	1:164$493
Idem do dia 13............	281$003
	1:445$496

Seguro contra-fogo

THE LIVERPOOL & LONDON & GLOBE INSURANCE COMPANY

Agentes

SAUNDERS BROTHERS & C.

11—Corpo Santo—11

SEGUROS MARITIMOS E CONTRA O FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Companhia indemnisadora Porto

Capital—2,000:000$000

Agentes em Pernambuco

Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores

Tomam seguros maritimos e de fogo em predios e mercadorias, dando o setimo anno gratis: no seu escriptorio, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

COMPANHIA ALLIANÇA

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro em 1870

CAPITAL 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vela e vapores.

SEGUROS

Maritimo e contra-fogo

COMPANHIA Phenix Pernambucana.

RUA DO COMMERCIO N. 20.

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 13.

Aracajú e escalas—11 dias, sendo do ultimo porto 15 horas, vapor nacional *Jaguaribe*, de 459 toneladas, commandante Julio Gomes da Silva Neves, equipagem 30, carga varios generos; á companhia pernambucana.

Bahia—6 dias, hiate brasileiro *Nova Esperança*, de 87 toneladas, capitão Manoel Marcellino, equipagem 7, carga varios generos; a Bartholomeu Lourenço.

Navio sahido no mesmo dia.

Mossoró—Hiate nacional *Adelino dos Anjos*, capitão Manoel Francisco Monteiro, carga differentes generos.

EDITAES.

— O procurador fiscal do thesouro provincial de Pernambuco, declara aos devedores da decima 4 e 8 0/0 da collectoria do municipio do Rio Formoso, constante da relação abaixo transcripta, que lhes fica marcado o prazo improrogavel de 30 dias, a contar da publicação deste, na conformidade da lei n. 891 art. 53, para solicitarem da secção do contencioso as respectivas guias, afim de recolherem seus debitos relativos ao exercicio de 1873 a 1874, certos de que não o fazendo dentro do referido prazo, se procederá á cobrança judicialmente.

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 9 de julho de 1875.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho.

Relação da divida do exercicio de 1873 a 1874, proveniente dos impostos da decima 4 e 8 0/0 e carroças, a cargo da collectoria provincial do municipio do Rio Formoso

Ladeira n. 13.—Antonio Pereira da Silva	3$638
Commercio n. 13. — Antonio Gomes de Macedo	16$973
S. José n. 35.—Major Antonio dos Santos Vital	12$125
Ladeira n. 19.—Braz de Lemos Sala	3$636
Lapa n. 14.—Crispim José da Costa	3$637
Dita n. 16.—O mesmo	3$637
Bella n. 16. — Francisco Ferreira do Nascimento	1$819
Dita n. 18.—O mesmo	1$212
Rosario n. 76.—Capitão Francisco Lins Wanderley	12$125
Ladeira n. 4 A. — Francisco Esteves Paes Barreto	6$062
S. José n. 53. — Firmino Francisco Pereira	3$637
Bella n. 2.—Ignacio Ferreira de Lima	9$701
Ladeira n. 25. — Ignacia Maria Paes Barreto	3$636
S. José n. 24.—Viuva de José Francisco Corrêa	4$850
Dita n. 42 A. — João Gouvina de Santa Anna	3$637
Dita n. 39.—João Antonio Rodrigues de Araujo	12$125
Dita n. 34.—Lino José de Lyra	1$8 8
Canto n. 15.—O mesmo	1$819
Bella n. 39.—Maria Eulalia Cavalcante	6$062
Direita n. 34.—Melchior Mendes de Assumpção	6$062
Travessa da rua Direita (outr'ora do Rio) n. 2.—O mesmo	1$212
Dita n. 4—O mesmo	1$212
Dita n. 6.—O mesmo	1$212
Dita n. 8.—O mesmo	1$212
Dita n. 10.—O mesmo	1$212
Açougue Velho do Rio n. 2.—Maria Alves do Espirito Santo	4$850
Canto n. 18.—Merenciana de Souza	3$636
Dita n. 46.—Manoel Alvim da Camara	2$424
Commercio n. 15.—Manoel José de Oliveira	12$125
Mercado n. 20.—O mesmo	9$701
Ladeira n. 4.—Maria Francisca da Conceição	6$062
Direita n. 50.—Proprio da camara municipal (açougue)	36$375
Canto n. 21. — Rosalina Maria da Conceição	4$850
Bella n. 20.—Viuva de Saturnino José Vianna Lima	1$819
Canto n. 35. — Severino Marques Pereira	3$638
Decima de 8 0/0.	
S. José n. 17. — Major Justino Rodrigues da Silveira	5$389
Dita n. 35.—Major Antonio dos Santos Vital	4$310
Carroças.	
Manoel José de Oliveira	6$736
Decima da barra do Rio Formoso.	
S. Benedicto n. 8.—Antonio Ribeiro	3$637
Dita n. 108.—Cecilio Maximo Mendes	2$424
Dita n. 28.—Florencio Bezerra de Vasconcellos	2$424
Dita n. 98.—Francisco Ferreira Lins	2$424
Dita n. 14.—Ignacio Cavalcante de Albuquerque	2$424
Dita n. 6.—João Baptista	1$212
Dita n. 10.—José Antonio Lins	2$424
Dita n. 18.—Joaquim José de Oliveira	3$637
Dita n. 26.—Justino Braz do Valle	1$212
Dita n. 44.—Julio Luiz da Annunciação	2$424
Dita n. 46.—Jeronymo José da Silva	2$424
Dita n. 50.—José Antonio de Souza	3$637
Dita n. 64.—João da Cruz Lyra	1$212
Dita n. 72.—José Vicente Ferreira	3$637
Dita n. 84.—Joaquim José da Costa	4$850
Dita n. 88.—José Simião Pereira	4$850
Dita n. 94.—Joanna Maria da Conceição	2$424
Dita n. 106.—João José dos Santos	3$637
Dita n. 110.—José Moreira Alves	2$424
Dita n. 12.—Tenente-coronel Joaquim Francisco Diniz	2$424
Dita n. 66.—O mesmo	1$212
Dita n. 68.—O mesmo	1$212
Dita n. 74.—O mesmo	2$424
Dita n. 76.—O mesmo	4$850
Dita n. 80.—O mesmo	9$701
Dita n. 82.—O mesmo	1$212
Dita n. 90.—O mesmo	1$212
Dita n. 92.—O mesmo	4$850
Dita n. 112.—Luiz José Gonzaga	2$424
Dita n. 2.—Manoel Ricardo	2$424
Dita n. 22.—Maria da Conceição de Jesus	2$424
Dita n. 96.—Manoel Felix Carneiro	1$212
S. Benedicto n. 100.—Manoel Francisco de Faria	1$212
Dita n. 85.—Rosa Maria da Conceição	2$424
Dita n. 102.—Salvador Bandeira de Faria	4$850
Dita n. 28.—Thomaz d'Aquino Bandeira	1$212
Dita n. 34.—Thomaz d'Aquino Villa-Nova	4$620
Dita n. 78.—Tenente-coronel Vicente Mendes Wanderley	8$486
Decima do povoado de Tamandaré.	
S. José n. 49.—Antonia Romana dos Santos	3$637
Forte n. 17.—Anna Guilhermina da Silva	2$424
Dita n. 31.—Anna Ramos do Nascimento	3$637
Dita n. 23.—Daniel Raphael de Santa Anna	3$637
S. José n. 31.—Francisco Ferreira de Paula	4$850
Dita n. 67.—Francisco dos Reis	6$062
Forte n. 15.—Francisco Manoel da Fonceca	6$061
S. José n. 1.—Henrique Augusto Milet	6$062
Dita n. 3.—João Francisco da Silva	2$424
Dita n. 29.—José Joaquim d'Abreu	4$850
Dita n. 63.—João Facundo Ferreira Junior	3$637
Forte n. 7.—José Cavalcante de Barros	[illegible]
[illegible] n. 10.—[illegible]	2$424
S. José n. 20.—Laurentino José Reis da Silva	4$850
Dita n. 19. — Manoel Gomes d'Oliveira	3$637
Dita n. 61.—Maria dos Passos Mo[illegible]	4$850
Dita n. 9.—Maria Ferreira	4$850
Forte n. 1.—Querina Francisca do Nascimento	2$424
S. Gonçalo n. 3.—Antonia, viuva de Felisberto Fernandes	2$424
Dita n. 14.—Antonia Anna	2$424
Dita n. 16. — Antonio Hypolito de Barros	2$424
Dita n. 20.—Antonio de Hollanda Cavalcante	2$424
Dita n. 18.—Felix Ferreira de Souza	2$424
Dita n. 22.—Firmino Miguel dos Anjos	2$424
Dita n. 24.—O mesmo	2$424
Dita n. 9.—Ignacio Gomes da Silva	2$424
Dita n. 36.—Paulo d'Amorim Salgado	3$638
Dita n. 6.—Quiteria Maria da Conceição	1$212
Dita n. 38.—Tenente Serafim Ignacio Paes Barreto	6$062
Decima do povoado de Propriedade.	
Santo Amaro n. 7.—Anna Francisca d'Almeida	2$424
Dita n. 9.—A mesma	3$637
Dita n. 8.—Catharina Francisca d'Almeida	2$424
Dita n. 2.—Francisco Accioli de Souza	4$850
Dita n. 20.—João Felippe Santiago	2$424
Dita n. 24.—Viuva de João Carlos Cavalcante	4$850
Dita n. 23.—A mesma	4$850
Dita n. 30.—João Luiz Machado	6$062
Dita n. 49.—José Epiphanio d'Almeida Durão	4$850
Dita n. 21.—O mesmo	4$830
Dita n. 10.—Lourença Maria da Conceição	1$212
Santo Amaro n. 4.—Manoel Francisco	4$830
Dita n. 28.—Manoel Camello Pessoa de Mello	2$424
Dita n. 18 A.—O mesmo	2$424
Dita n. 12.—Senhorinha Maria de Mello	2$424
4 0/0 da cidade do Rio Formoso.	
Mercado n. 26.—Claudino Mancio Preston	2$154
Dita n. 3.—Francisco Camillo Linhares	2$694
Bella n. 18.—Francisco Ferreira do Nascimento	1$076
Commercio n. 15.—Francisco Teixeira Lins	4$310
Bella n. 2.—Ignacio Ferreira de Lima	4$310
Dita n. 47.—Ignacio Teixeira de Barros	3$771
Commercio n. 13.—Ignacio José Arôcha	3$771
Canto n. 10.—Joaquim Dias Irmãos d'Oliveira	2$694
Commercio n. 29.—José Carneiro de Faria Santos	4$310
S. José n. 13.—João Antonio Rodrigues d'Araujo	2$154
Mercado n. 24.—João Francisco de Moura e Cunha	2$694
Dita n. 22.—José Antonio de Miranda	5$388
Dita n. 7.—João Ferreira da Silva	1$616
Largo do Quartel.—Josephina Maria d'Albuquerque	2$154
Bella n. 51.—Manoel Pereira d'Almeida Junior	3$232
Dita n. 57.—Manoel Gregorio do Nascimento	2$694
S. José n. 2.—Martinho José de Santa Anna	1$616
Rosario n. 2. — Manoel Palatino de Lyra	4$310
4 0/0 da praia dos Carneiros ou barra do Rio-Formoso.	
S. Benedicto n. 88.—José Simião Pereira	2$154
4 0/0 do povoado de Propriedade.	
Santo Amaro n. 24.—Antonio de Siqueira Lins	2$154
Dita n. 11.—Francisco Malaquias Soares	2$694
Decima do povoado de Propriedade.	
Santo Amaro n. 14.—Francisco Luiz d'Almeida	3$031

Secção do contencioso do thesouro provincial de Pernambuco, 9 de julho de 1875.

O 1º official,

Horacio Walfrido Peregrino da Silva.

Edital n. 34

O Illm. Sr. inspector do thesouro provincial no desempenho de bem cumprir a ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, datada de 16 de abril ultimamente findo, manda fazer publico para conhecimento de quem possa interessar, que vai á praça perante a junta deste thesouro, no dia 29 de julho proximo vindouro, para ser arrematada, a obra do rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada da Victoria, orçada em 9:240$000, como se vê das clausulas abaixo transcriptas, sendo effectuado o pagamento de dous terços, em dinheiro e um em apolices de sete por cento ao par.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado pelo, meio dia, competentemente habilitadas.

E para que chegue ao conhecimento de todos se mandou fazer publico pelo presente *Diario*.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 7 de maio de 1875.

O secretario,

Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes para a arrematação do rebatamento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão.

Primeira

O Rebaixamento da ladeira do engenho Velho, na estrada de Jaboatão, será feito de conformidade com o orçamento approvado pelo Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de nove contos duzentos e quarenta mil réis (9:240$000).

Segunda

O arrematante dará principio a obra no prazo de 30 dias e a concluirá no de oito mezes.

Terceira

O pagamento, será effectuado em cinco prestações, á proporção do serviço executado.

Quarta

De cada prestação se deduzirá 10 0/0 para a responsabilidade da obra.

Quinta

Para tudo o mais que não vai especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que dispõe o regulamento de 24 de fevereiro de 1874.

Repartição das obras publicas, 29 de fevereiro de 875.

Victor Fournié.

Conforme,

Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

Consulado provincial.

Com o praso improrogavel de 30 dias, a começar do dia 8 do corrente mez, acha-se aberta nesta repartição, a cobrança do que é devido á Recife Drainage Company, proveniente do custo de apparelhos, differença de preço dos mesmos, encanamento, annuidades e concertos, relativamente ao semestre de janeiro a junho de 1874; continuando simultaneamente, durante o citado prazo, o recebimento do que concerne á semelhante debito, relativo ao semestre de julho a dezembro de 1873: o que se faz publico para conhecimento dos interessados.

Consulado provincial, 6 de julho de 1875.

Antonio Carneiro Machado Rios,
Administrador.

Obras do porto.

De ordem do Sr. engenheiro director das obras de conservação dos portos desta provincia, faz-se sciente a quem interessar possa que no dia 15 do corrente, ao meio dia, na repartição das mesmas obras, recebe o dito director propostas para fornecimento dos objectos necessarios para consummo das dragas, vapores e officinas, por espaço de seis mezes, a contar do dia 1.º do corrente, dependente da approvação de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, sob as condições seguintes:

Art. 1.º Os proponentes deverão fazer suas propostas em cartas fechadas, selladas e apresental-as 10 minutos antes do meio dia, sendo que depois desta hora, não serão mais aceitas.

Art. 2.º As amostras dos objectos propostos deverão ser apresentadas afim de se proceder á escolha depois da abertura das propostas.

Art. 3.º As propostas deverão ser feitas, seguindo o systema de pesos, medida, quantidade e qualidade de conformidade com a relação abaixo transcripta.

Art. 4.º Os fornecedores serão obrigados a fazer o fornecimento dos objectos que lhes forem pedidos a tempo e á hora que for pedido, sob pena de pagar 10 % de multa sobre o valor do dito fornecimento, e de 20 % se effectivamente não o fizerem.

Art. 5º Serão os fornecedores obrigados a pagar o sello proporcional sobre a importancia dos objectos fornecidos.

Art. 6º Os fornecedores se obrigarão a entregar os objectos pedidos, no armazem do caes do Ramos, mediante um recibo que será passado pelo fiel do dito armazem.

Relação dos objectos para fornecimento das dragas e vapores.

Arrobem, kilo.
Almotolias para conducção, uma.
Ditas para machinas, uma.
Agua-raz, kilo.
Bandeiras nacionaes de 3 pannos, uma.
Ditas ditas de 2 dittos, uma.
Borracha vulcanisada, metro.
Baldeadeiras, uma.
Barris [illegible], um.
Baldes ferrados, um.
Cadernas bronzeadas, pollegada.
Ditas ferradas, idem.
Couro secco, um.
Croques, kilo.
Cebo, kilo.
Escova ingleza, uma.
Ditas para tubos, uma.
Fio de 18, kilo.
Folélle sortido, metro.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Gatos com sapatilhos, kilo.
Barra de madeira para agua, uma.
Lanterna de patente, uma.
Limatões, um.
Linha alcatroada, kilo.
Mealhar branco, kilo.
Dito alcatroado, kilo.
Merlim, kilo.
Moitões bronzeados, pollegada.
Martello de unhas, kilo.
Oleo de linhaça, kilo.
Prumos, kilo.
Piassava em molho, kilo.
Quartolas ferradas, uma.
Remos de faia, metro.
Sabão, kilo.
Sapatilhos, kilo.
Tapete para escaler, metro.
Tinta branca, preta e verde preparada a oleo, kilo.
Vaquetas de solla, meio.
Vertiduras, uma.
Verniz de alcatrão, litro.
Varas para canôa, uma.

Objectos para consummo da officina de machinas.

Aço fundido em barra, kilo.
Dito batido, kilo.
Azeite de carrapato, litro.
Estôpa do reino, kilo.
Fio para escoupeiros, kilo.
Ferro em folha, kilo.
Siamne de sicupira, um.
Estôpa de emberiba, kilo.

Julho 8 de 1875.

O escripturario,
Manoel Duarte Pereira.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.

Haverá sessão ordinaria, (quinta feira) 15 do corrente julho, pelas 11 horas da manhã, no novo local do Instituto á rua do Imperador n. 1.

ORDEM DO DIA.

1º Questões adiadas;

2º Pareceres e mais trabalhos de commissões;

3.º Palestra litteraria.

Secretaria do Instituto, 11 de julho de 1875.

J. SOARES D'AZEVEDO.
Secretario perpetuo.

Juizo municipal de Ipojuca.

Por despacho do Dr. juiz municipal deste termo se ha de arrematar em praça publica, no dia 19 do corrente, a botica pertencente ao fallecido Angelo de Barros Ferreira Alegre, com todas as suas pertenças, sita nesta villa.

Villa de N. S. do O' de Ipojuca, 5 de julho de 1875. — Eu, Porfirio Alves da Silva, escrivão, o escrevi e assigno.

Porfirio Alves da Silva.

THESOURARIA DE FAZENDA

O Illm. Sr. inspector desta thesouraria manda declarar que no dia 4 do mez de agosto vindouro irá á praça, perante a junta de fazenda, para ser arrematada a quem por menos fizer, a construcção do novo edificio para a mesma thesouraria, segundo as clausulas especiaes, planta e orçamento que serão apresentados nesta secretaria a quem os quizer consultar: as pessoas que pretenderem licitar, comparecerão ás 2 horas da tarde do indicado dia, com suas propostas em carta fechada, devidamente sellada.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 5 de julho de 1875.

O secretario da junta,
J. Gomes da Silva.

— A junta de classificação de escravos, do municipio do Recife, faz publico que funcciona no paço da camara municipal, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde, devendo os possuidores de escravos apresentarem no prazo de tres mezes, a contar da data deste, relações ou declarações em duplicata das alterações havidas, isto é, do fallecimento, liberdade, transferencia de dominio, e de acquisição de novos escravos, cumprindo-lhes provar que estes acham-se inscriptos na matricula especial, de conformidade com o aviso de 31 de maio ultimo, a que se refere o officio do Exm. presidente da provincia, do 1º do corrente mez.

Paço da camara municipal, 11 de julho de 1875.

Theodoro Machado Freire Pereira da Silva,
Presidente.
José Joaquim de Oliveira Fonceca.
José Felippe Nery da Silva.

BANCO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO.

Os Srs. accionistas são convidados a receber a primeira distribuição de 40$ por acção correspondente a 20 % do capital a reduzido, em virtude da reforma dos estatutos; devendo trazer os titulos primitivos para serem substituidos por outros, que teem de representar as acções subsistentes.

Outro sim: o Banco paga o 4.º dividendo na razão de 2$500 por acção.

Recife, 7 de julho de 1875.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

Imperial sociedade dos artistas mechanicos e liberaes.

Em virtude de estar designado o dia 27 do corrente para a abertura da exposição provincial, foi adiada a eleição dos membros da administração desta sociedade para o dia 18 de julho proximo futuro; e para esse fim, devem todos aquelles que estiverem atrazados no pagamento de suas mensalidades, se porem em dia, como é de lei.

Recife, 25 de junho de 1875

O 1º secretario,
P. Paulo dos Santos.

SOCIEDADE Propagadora da Instrucção Publica.

Conselho parochial de S. José

De ordem do Exm. Sr. commendador presidente do conselho, communico a quem interessar possa, que a escola popular, a cargo deste conselho, fôra transferida da rua do Rangel para o pateo do Terço n. 23, onde funcciona regularmente todas as segundas, quartas, sextas-feiras e sabbados, das 7 ás 9 horas da noite. Outro sim, communico, que o conselho dá livros e todos os objectos necessarios ao ensino áquellas pessoas, que não poderem, por extrema pobreza, prover-se delles. Convido, portanto, a todos os homens do povo, que entregam-se durante o dia ao trabalho, á virem aproveitar-se deste beneficio, que lhes concede o conselho parochial de S. José. Para matricula devem os interessados dirigir-se ao professor, na casa d'aula, ou á rua do Passo da Patria, casa do commendador Lima Buirão, ou á rua do Visconde de Albuquerque n. 35.

Secretaria do conselho parochial de S. José, 9 de julho de 1875.

O 1º secretario,
J. Bandeira de Mello.

Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Quinta-feira, 15 do corrente, ao meio dia, haverá sessão extraordinaria do conselho superior da sociedade, para a qual são convidados a comparecer todos os membros do referido conselho, á rua do Imperador n. 45.

O 1.º secretario interino,
Augusto Wanderley.

Recife Drainage.

Relação dos concertos feitos nos apparelhos no mez de junho do corrente anno, de conformidade com o art. 10 do contrato e § 2º do art. 17 do regulamento de 12 de janeiro de 1872.

RELAÇÃO DOS CONCERTOS.

Freguezia do Recife.	
Marquez de Olinda n. 18	10$367
Dita n. 64	3$270
Dita n. 37	6$990
S. Jorge n. 73	2$812
Dita n. 139	1$990
Dita n. 72	12$480
Domingos José Martins n. 4	6$800
Dita n. 102	3$020
Dita n. 134	3$950
Pharol n. 14	1$388
Dita n. 4	4$230
Dita n. 64	2$960
Commercio n. 5	1$030
Dita n. 15	3$070
Dita n. 17	2$630
Travessa de Domingos José Martins n. 2	4$300
Bispo Sardinha n. 11	1$790
Visconde de Itaparica n. 4	4$785
Vigario Tenorio n. 19	4$780
Dita n. 23	15$180
Barão do Triumpho n. 14	5$220
Bom Jesus n. 23	11$880
Dita n. 51	1$510
Dita n. 62	940
Torres n. 2	1$580
Areal n. 12	5$330
Freguezia de Santo Antonio.	
Roda n. 28	13$805
Dita n. 30	2$610
Dita n. 44	1$790
Dita n. 48	9$480
Dita n. 43	4$670
S. Francisco n. 20	11$050
Dita n. 24	10$670
Travessa do Carmo n. 1	3$570
Dita n. 4	2$062
Becco do Falcão n. 4	1$306
Pedro Affonso n. 9	6$985
Dita n. 55	11$770
Dita n. 57	4$785
Dita n. 46	3$025
Travessa do Poncinho n. 22	3$025
Livramento n. 5	3$025
Dita n. 21	5$500
Dita n. 33	13$210
Dita n. 34	4$ 20
Dita n. 36	7$150
Larangeiras n. 40	3$025
Dita n. 26	3$020
Dita n. 23	15$400
Caes 22 de Novembro n. 30	3$331
Palma n. 27	5$440
Barão da Victoria n. 8	6$320
Dita n. 40	5$440
Dita n. 60	3$330
Dita n. 43	35$430
Dita n. 53	2$337
Duque de Caxias n. 58	6$430
Dita n. 60	4$510
Dita n. 88	4$340
Dita n. 31	5$770
Dita n. 41	1$300
Marquez do Herval n. 22	9$180
Dita n. 40	20$180
Dita n. 33	1$030
Calabouço n. 1	4$260
Dita n. 14	4$125
Imperador n. 23	2$610
Dita n. 31	3$355
Dita n. 35	12$430
Dita n. 57	10$280
Dita n. 67	4$670
Dita n. 79	3$157
Dita n. 22	4$120
Dita n. 32	3$270
Dita n. 42	8$500
Dita n. 54	24$310
Dita n. 41	1$310
1º de Março n. 2	2$172
Dita n. 20	1$860
Dita n. 13	2$613
Travessa dos Quarteis n. 11	3$910
Dita n. 34	5$940
Mathias de Albuquerque n. 11	9$950
Dita n. 17	5$770
Largo do Rosario n. 24	7$280
Rua da Penha n. 2	5$310
Dita n. 21	1$030
Coronel Suassuna n. 15	17$810
Dita n. 20	7$420
Dita n. 68	10$120
Dita n. 74	16$440
Travessa dos Expostos n. 16	6$100
Estreita do Rosario n. 27	1$310
Dita n. 45	6$320
Santa Thereza n. 19	3$570
Dita n. 24	8$820
Travessa da Concordia n. 9	5$220
Largo de S. Pedro n. 6	4$120
Travessa do Livramento n. 20	3$810
Visconde de Inhaúma n. 55	4$679
Trincheiras n. 28	2$610
Largo do Paraizo n. 10	5$570
Marcilio Dias n. 12	4$230
Dita n. 14	7$750
Fogo n. 20	5$820
Dita n. 23	5$220
Dita n. 45	7$090
Lomas Valentinas n. 14	16$270
Patos n. 10	6$550
João do Rego n. 1	5$230
Travessa do Queimado n. 7	4$510
Freguezia de S. José.	
Rua Nova de Santa Rita n. 13	11$880
Dita n. 25	1$300
Dita n. 57	3$112
Dita n. 63	1$310
Dita n. 68	1$313
Domingos Theotonio n. 7	2$887
Dita n. 22	5$060
Dita n. 36	5$770
Marquez do Herval n. 96	5$120
Dita n. 153	6$220
Dita n. 161	5$142
Dita n. 219	2$360
Padre Floriano n. 17	1$306
Dita n. 38	4$260
Vidal de Negreiros n. 11	8$855
Dita n. 63	15$730
Dita n. 65	17$380
Dita n. 79	5$290
Dita n. 139	1$510
Dita n. 16	2$612
Dita n. 18	5$770
Dita n. 60	3$990
Dita n. 154	9$160
Dita n. 208	2$340
Marcilio Dias n. 93	6$135
Dita n. 127	4$120
Dita n. 129	760
Travessa do Peixoto n. 23	2$131
Lomas Valentinas n. 48	10$120
Dita n. 52	27$775
Dita n. 64	8$520
Travessa do Lima n. 3	7$125
S. João n. 19	22$710
Dita n. 27	4$127
Dias Cardoso n. 7	4$787
Dita n. 92	3$160
Coronel Suassuna n. 53	1$800
Dita n. 61	22$880
Dita n. 135	3$010
Dita n. 147	2$610
Dita n. 193	3$010
Dita n. 138	10$940
Dita n. 180	6$620
Dita n. 188	8$390
S. José n. 64	8$630
Padre Nobrega n. 12	5$880
Dita n. 76	11$660
Dita n. 33	4$140
Nogueira n. 7	2$060
Dita n. 31	6$[illegible]
Dita n. 57	2$892
Dita n. 4	4$100
Dita n. 6	9$520
Dita n. 12	5$210
Dita n. 36	2$5[illegible]

Jardim n. 19	2$060
Dita n. 35	3$160
Dita n. 20	7$010
Assumpção n. 30	4$240
Dita n. 76	4$670
2º becco da rua Nova de Santa Rita n. 3	6$320
24 de Maio n. 38	4$280
Forte n. 46	3$720
Dita n. 50	6$320
Pescadores n. 26	2$890
Velha de Santa Rita n. 35	2$060
Freguezia da Boa-Vista.	
Gervasio Pires n. 23	21$860
Dita n. 45	4$664
Barão de S. Borja n. 34	1$512
Dita n. 52	3$272
Hospicio n. 12	2$612
Dita n. 55	2$942
Conde da Boa-Vista n. 18	2$635
Dita n. 24	2$500
Rosario n. 30	6$320
Dita n. 53	6$325
Quartel do Hospicio	5$959
Officinas da Via-Ferrea de Apipucos	17$325
Rua do Tambiá n. 18	2$667
Praça do Conde d'Eu n. 2	9$625
Dita n. 6	1$550
Dita n. 32	10$830
Dita n. 45	4$320
Aurora n. 11	9$180
Dita n. 37	2$720
Dita n. 39	4$922
Dita n. 53	3$020
Imperatriz n. 4	4$780
Dita n. 18	2$940
Dita n. 3	3$020
Travessa do Quiabo n. 12	3$110
Conseição n. 12	2$010
Dita n. 22	3$520
Riachuelo n. 26	4$400
Alegria n. 4	1$580
Dita n. 40	3$570
Dita n. 48	2$720
Ponte Velha n. 118	10$030
Visconde Albuquerque n. 14	1$310

Recife, 10 de julho de 1875.
J. Dowsley Junior,
Gerente.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE.

A Illma. junta administrativa da Santa Casa da Misericordia do Recife manda fazer publico que na sala das suas sessões, no dia 8 de julho, pelas 3 horas da tarde, teem de ser arrematadas, a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados :

ESTABELECIMENTO DE CARIDADE.

Travessa de S. José.	
Casa terrea n. 11.	230$000
Rua do Cajú.	
Casa terrea n. 1[illegible] (fechada)	361$000
Rua larga do Rosario.	
1.º andar n. 24 A. fechada	240$000
Rua de Antonio Henriques.	
Casa terrea n. 26 (fechada)	99$000
Rua do Visconde de Albuquerque.	
Idem n. 91	181$000
Becco do Abreu.	
Sobrado de 4 andares n. 2.	481$000
Travessa da Madre de Deus	
Sobrado n. 1.	1:000$000
Rua do Padre Floriano	
Casa terrea n. 45.	235$000
Idem n. 49.	208$000
Idem n. 43.	242$000
Rua de Santa Rita.	
Casa terrea n. 34.	201$000
Rua da Viração.	
Casa terrea n. 7	252$000
Travessa de S. Pedro.	
Sobrado de dous andares n. 2	504$000
Hortas (Coronel Suassuna).	
Loja n. 41	126$000
Idem n. 94	216$000
Rua de Santa Thereza.	
Casa terrea n. 7	222$000
Rua do Barão da Victoria.	
Primeiro andar e loja do sobrado n. 55	1:000$000
Ponte Velha.	
Casa terrea n. 31.	156$000
Rua da Alegria.	
Casa terrea n. 7	372$000
Rua do Amorim.	
Sobrado n. 26.	305$000
Rua do Pharol.	
Casa terrea n. 80	183$000
Sitio do Salgadinho	200$000
PATRIMONIO DOS ORPHÃOS.	
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 45 (fechada)	400$000
Rua da Moeda.	
Casa terrea n. 21 (fechada).	400$000
Becco das Boias.	
Casa terrea n. 18 (fechada).	421$000
Rua do Amorim.	
Casa terrea n. 34	122$000
Idem n. 24	87$000
Rua do Vigario.	
1º andar do sobrado n. 27 (fechada)	243$000
2º andar do mesmo (fechada)	240$000
Rua da Senzalla velha	
Idem n. 16.	209$000
Rua da Guia.	
Idem n. 29	201$000
Rua do Vigario.	
Tres andares n. 22	861$000
Rua do Encantamento.	
Dous andares n. 11	1:000$000
Rua da Lingoeta.	
Idem n. 14.	900$000
Rua de S. Jorge.	
Casa terrea n. 101	240$000
Idem n. 103.	207$000
Idem n. 98.	241$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores, devendo pagar alem da renda, o premio da quantia em que for seguro o predio que contiver estabelecimento commercial, assim como o serviço da limpeza e preços dos apparelhos e annuidades.

Secretaria da Santa Casa da Misericordia do Recife, 25 de junho de 1875.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

Santa Casa de Misericordia do Recife.

Perante a Illm. junta da Santa Casa, arrenda-se o sitio na estrada da Agua-Fria, contiguo ao Sr. Guilherme Jorge da Motta, pela quantia de 200$ por anno, na sala das sessões da mesma junta.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia Recife, 5 de junho de 1875.
O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

THEATRO
Santo Antonio

Beneficio do artista
MANHONÇA
Sabbado 17 do corrente

Depois que a orchestra, regida pelo maestro Marcellino Cleto, tiver executado uma de sua melhores ouverturas, subirá á scena, pela primeira vez nesta cidade, o drama do grande espectaculo, dividido em 3 actos 1 prologo, que tem por titulo:

As mãis terriveis

Denominação dos actos.
Prologo.— O suicidio.
1.º acto — Os mãos conselhos de uma mãi.
2.º « — A rainha da libertinagem.
3.º « — Arrependimento e morte.

Terminará o espectaculo com a comedia em 1 acto :

Meia hora de cynismo.
Principiará ás 8 1/2 horas.

AVISOS MARITIMOS

Para o Rio de Janeiro.

Pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Isabel*, tem parte de seu carregamento engajado ; para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz de Oliveira Azevedo : rua do Bom Jesus n. 57.

Para o Porto e Lisboa

pretende seguir com brevidade o veleiro e bem conhecido brigue *Recife*, por ter grande parte do carregamento contratado : para o resto que lhe falta, trata-se com J. Monteiro da Cruz, á rua do Bom Jesus, armazem n. 58.

Rio Grande do Sul

Para o indicado porto pretende seguir com a possivel brevidade o veleiro e bem conhecido brygue *Arroio Mallo*, por ter alguma carga engajada e para a que lhe falta, trata-se com o capitão o Sr Vital José da Motta, ou com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Porto e Lisboa

Para os referidos portos segue impreterivelmente no dia 20 do presente a barca portugueza *Saphira*, com a carga que tiver : por isso quem desejar aproveitar o embarque, póde entender-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

Para Lisboa

pretende seguir com muita brevidade o bem conhecido brigue portuguez *Triumpho*, tem grande parte da carga prompta, e para o resto e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonceca & C. Successores, á rua do Vigario n. 19, 1º andar.

Libras esterlinas.

Vendem Augusto F. d'Oliveira & C.
Rua do Commercio n. 42.

United Stats & Brasilian Mail Steamship Company.

Até o dia 15 do corrente é esperado dos portos do norte o vapor *Ontario*, o qual depois da demora do costume, seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia.

Para passagens e frete, trata-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
8 — Rua do Commercio — 8

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe e Maceió.

O vapor *Coruripe*, commandante Santos, seguirá para os portos acima no dia 20 do corrente, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 19, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida : escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
CORCOVADO

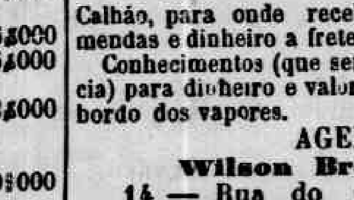

Espera-se da Europa, até o dia 18 do corrente e seguirá para a Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo, Buenos-Ayres, Valparaizo, Arica, Islay e Calhão, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Conhecimentos (que serão suppridos pela agencia) para dinheiro e valores só serão assignados a bordo dos vapores.

AGENTES
Wilson Brothers & C.
14 — Rua do Commercio — 14

Para o Aracaty

pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado : para o resto que lhe falta, trata-se com o seu consignatario Antonio Luiz Oliveira Azevedo, no seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA BRASILEIRA
DE
Navegação a vapor.
PORTOS DO SUL
O paquete a vapor
GUARA'
Commandante Luiz Rodrigues.

Esperado dos portos do norte até o dia 15 do corrente, e seguirá para os do sul, depois da indispensavel demora do costume.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE A VAPOR
PARA'

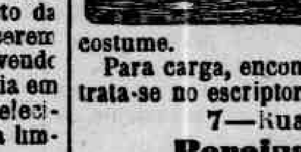

Esperado dos portos do sul, até o dia 17 do corrente, seguirá para os do norte, depois da demora do costume.

Para carga, encommendas, valores e passagens trata-se no escriptorio
7—Rua do Vigario—7
Pereira Vianna & C.
Agentes.

Companhia de navegação a vapor bahiana, limitada
Maceió, Penedo, Aracajú e Bahia.

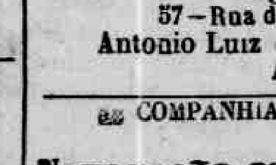

E' esperado dos portos acima até o dia 19 do corrente, o vapor bahiano *S. Salvador*, o qual seguirá para os mesmos depois da demora indispensavel.

Recebe carga, encommendas, passageiros e dinheiro a frete : a tratar na
agencia
57—Rua do Bom Jesus—57.
Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.
Agentes.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Maceió em direitura, Penedo e Aracajú.

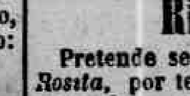

O vapor *Mandahu*, commandante Pinto, seguirá no dia 15 do corrente para os portos acima, ás 5 horas da tarde. Recebe carga até o dia 14, encommendas, passageiros e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da sahida. Escriptorio no
Forte do Mattos n. 12.

Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir em poucos dias o palhabote *Rosita*, por ter a maior parte do carregamento engajado, e para o resto que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor.
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Ceará, Acaracú e Granja,

O vapor *Jaguaribe*, commandante Julio, seguirá para os portos acima no dia 22 do corrente, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 21, encommendas, dinheiro a frete e passagens até ás 2 horas da tarde do dia da sahida
Escriptorio no Forte do Mattos n. 12.

Porto por Lisboa

Para os referidos portos pretende seguir com a possivel brevidade a barca portugueza *Activa*, por ter já alguma carga engajada ; e para o que lhe falta, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

Porto ou Lisboa

Pretende seguir em poucos dias o patacho portuguez *Zaida*, por ter porção de carga engajada, para o resto que lhe falta, que recebe a frete modico, trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio numero 5.

LEILÕES.

LEILÃO
DE
moveis
HOJE
Ao meio dia
No armazem da rua do Imperador n 48

Sendo : 1 mobilia de jacarandá, a Luiz XV, com tampo de pedra, 1 dita de amarello, guarda-louça, guarda-vestidos, aparadores, mesas elasticas, camas francezas, marquezas, marquezões, sofás, mesas redondas, consolos, cadeiras avulsas, mesas de pinho, cadeiras de balanço, berços, lavatorios, banquinhas, carteiras, e outros muitos moveis que serão vendidos

ao correr do martello

Leilaõ
DA
loja de funileiro da rua da Imperatriz n. 65, massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos

HOJE

O agente Martins, levará a leilão pela terceira vez, por despacho do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, a loja de funileiro e moveis, pertencentes á massa fallida de Francisco Rodrigues dos Santos.

A's 11 horas do dia acima.

Novo leilão
DO
estabelecimento de louça da rua da Imperatriz n. 6
HOJE
ás 11 horas da manhã.

O agente Dias, devidamente autorisado pelo Exm. Sr. desembargador juiz de orphãos, levará novamente a leilão, no dia e hora acima indicados, a requerimento da Exma. Sra. D. Candida Rabello da Silva Marques, viuva e inventariante dos bens deixados por fallecimento de seu marido, o sortimento de louça e vidros existentes no armazem da rua da Imperatriz n. 6.

Garante-se a casa, armação, etc., etc., a quem quizer continuar com o mesmo genero de negocio, pelo que se venderá em um só lote, ou á vontade dos compradores.

O balanço existe em poder do agente, onde desde já pode ser examinado pelos Srs. pretendentes

LEILÃO
DE
algodões, madapolões e chitas avariadas
Amanhã, 15 do corrente

O agente Pinto fará leilão, por conta e ordem de diversos, de differentes fazendas avariadas a bordo do vapor inglez *Fire Queen*, ás 10 1/2 horas, em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43 ; assim como outras fazendas limpas, que serão vendidas para fechamento de contas.

Em continuação

venderá o mesmo agente 15 duzias de potes com banha e outras
miudezas e ferragens.

Esplendido
LEILÃO
DE
moveis, louças, crystaes, objectos de prata e ouro, e outros muitos artigos
QUINTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS DA MANHÃ
No sobrado n. 48, 2º andar, sito á rua da Imperatriz.
A SABER:

Um rico piano de jacaranda, 1 cadeira para o mesmo, 1 importante espelho oval, com moldura dourada, 1 mobilia de junco, com encosto de palhinha, composta de 12 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 1 sofá, 2 consolos, com tampo de pedra, bancas de mogno, para jogo, 1 relogio, vasos para flores, figuras de porcelana, jarros, alcatifas para sala, tapetes para sofá, escarradeiras, 1 rico toilette de mogno, com tampo de pedra e espelho, 1 dito de amarello, 1 secretaria de dito, 1 cama franceza para casal, 1 dita para solteiro, 2 camas de ferro, lavatorio, 2 meias commodas, 2 ditas de jacarandá, 2 quartinheiras, 12 cadeiras de amarello, 24 ditas de faia branca, 1 aparador, 1 lavatorio de jacarandá e pertenças, 1 caixinha de charão, 1 filtradeira, 2 sofás de jacarandá, 1 mesa elastica, 1 berço, espelhos, 2 aparadores pequenos, 1 bagatella com pertenças, 2 cadeiras de balanço, de junco, 1 sofá de dito, 2 cadeiras de braços, de dito, 2 consolos, com tampo de pedra, 1 jardineira, diversos quadros, candieiros a gaz, compoteiras, calices, copos, apparelho para jantar e almoço, porta-queijos, colheres de prata, 1 apparelho de prata, 1 mesa de pinho, pratos para fructas, esteiras, 1 relogio de prata, 1 dito de ouro, diversas joias de ouro, 1 importante machina de costura, cabides, e outros muitos artigos do uso domestico.

O agente Remigio, bastante autorisado por uma familia que se retirou para fóra da provincia, levará a leilão os moveis e mais artigos acima mencionados, os quaes se acham em perfeito estado.

Feira Semanal
DE

1 mobilia de amarello, com tampos de pedra, 2 cofres de ferro, 2 mesas elasticas, 2 commodas de jacarandá, 3 santuarios, 4 carteiras para escriptorio, 1 candieiro de 3 luzes, 1 machina a vapor, de força de 3 cavallos, 2 arados americanos, 1 machina de ferro, para fazer farinha, 1 carrinho para criança, com arreios para carneiro, livros de direito e litteratura, apparadores, relogios de parede, crystaes, candieiros a gaz, fiteiros para lójas, machinas de costura, relogios para algibeira, objectos de ouro, prata e brilhante, camas francezas, escadas de abrir, muitos trastes avulsos, miudezas, quinquilharias, e infinidade de artigos do uso domestico, sendo vendido a trôco do barato, ainda mesmo que chôva.

Quinta-feira 15 do corrente
ás 11 horas
NA
FEIRA SEMANAL
16—Rua do Imperador—16
Armazem do Olympio

Novo leilão
DE

Uma casa terrea sita na rua da Palma, sob n. 39, com sotão interno em salão, 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha, quintal murado e cacimba, em solo foreiro.

Uma parte (mais da metade) da casa terrea na mesma rua, sob n. 37, 3 portas de frente e 2 no oitão, que deita para a antiga rua dos Ossos, hoje 24 de Maio. O armazem é occupado por um estabelecimento de molhados, tem pequeno quintal e cacimba, 2 janellas no sotão, 2 salas, 3 quartos e cozinha, em solo proprio.

QUINTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
ás 11 horas
Em o escriptorio do agente, á rua do Commercio n. 48.

O agente Dias, devidamente autorisado por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz especial do commercio, levará novamente a leilão, no dia e hora acima indicados, os referidos predios, pertencentes á massa fallida de Thomaz Fernandes da Cunha & C.

Leilão
DA
casa terrea da rua Velha n. 121, freguezia da Boa-Vista, a qual rende 300$000
QUINTA-FEIRA 15 DO CORRENTE
ao meio dia
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
Em seu escriptorio, á rua do Bom Jesus n. 43.

LEILÃO
DE
fazendas avariadas
Quinta-feira 15 de julho
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO
RUA DO BOM JESUS N. 43.

AVISOS DIVERSOS

Ao publico

Tendo o Sr. João Rodrigues de Moura, socio gerente da firma social Moura & C., proposto ainda que pelos meios incompetentes contra o abaixo assignado a acção de dissolução e liquidação da sociedade, e receiando que o dito Sr. Moura não faça dos debitos que receber tão máo uso como fez da sociedade que gerio, pelo presente apressa-se o abaixo assignado a avisar a todos os devedores da mesma firma social Moura & C., que em quanto não for decidida aquella acção, cuja decisão, em tempo será publicada para sciencia dos mesmos devedores, não paguem divida alguma ao dito Sr. João Rodrigues de Moura, porque não se pode saber ao certo, a quem as dividas activas da sociedade podem pertencer, se ao Sr. Moura, ou se ao abaixo assignado, ou se aos credores, e para que os devedores não se chamem a ignorancia, faz-se o presente aviso para boa e melhor direcção de todos e segurança especial dos direitos dos credores.

Recife, 12 de julho de 1875.
Olegario Saraiva de Carvalho Neiva.

ALUGA-SE

para o serviço interno de uma casa de familia uma escravinha de bons costumes, com 13 annos de idade : na rua da Imperatriz n. 30, 2º andar.

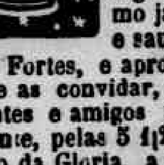

Francisco Ribeiro Pavão Junior e sua mulher D. Luiza Edelmira Ribeiro Fortes, agradecem cordialmente a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao seu ultimo jazigo a sua sempre lembrada e saudosa filha, Maria Augusta Ribeiro Fortes, e aproveitam a occasião para novamente as convidar, e bem assim a todos os seus parentes e amigos para assistirem no dia 17 do corrente, pelas 5 1/2 horas da manhã, no recolhimento da Gloria, a missa do setimo dia, que mandam celebrar pelo seu eterno repouso ; confessando-se desde já eternamente gratos.

Manoel José de Souza Costa

Maria Joaquina de M Costa, João Felippe da Costa, Paula Maria de Jesus Costa, Caetana das Virgens Costa, irmãos e tias do fallecido Manoel José de Souza Costa, rogam a todos os parentes e amigos do mesmo finado, o caridoso obsequio de assistirem á missa do setimo dia, que deve ter lugar quinta-feira, 15 de corrente, ás 7 horas da manhã, na igreja matriz de S. José.

Liquidação sem limites, no sobrado amarello, á rua do Queimado n 73.

Chales de merinó, a 1$600.
Ditos de dito de 3$, 4$ e 5$; fazenda superior.
Ditos de casemira e seda, pouco conhecidos pela especialidade dos padrões a 6$000.
Chapéos de sol de seda, cabo de marfim a 8$560.
Ditos de dita, cabo de ebano, com letras de prata, a 9$.
Ditos de dito de seda trançada, cabo de unicorne, a 6$500.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de alpaca, para meninos a 1$600.
Collarinhos de linho para homem, a 2$500.
Camisas francezas, para homem, a 12$ a duzia.
Ditas ditas de linho, para homem, a 24$ a duzia.
Lãs escocezas de 120 e 200 rs. o covado.
Alpacas listradas de seda, a 400 rs. o covado.
Chapéos pretos do pello, a 4$.
Ditos de feltro, a 600 rs. um.
Ditos do Chile, a 3$.
Ditos de Italia, a 3$.
Peças de chita, com 42 covados, a 9$, fazenda de 320 rs. o covado.
Ditas e riscados foulardine, a 8$.
Cortes de casemira de côr, fazenda de 10$000 por 5$.
Lenços de algodão, com barra de côr, a 600 e 800 rs. a duzia.
Lenços chinezes, de linho, a 4$000 a duzia.
Cambraia de cortinado, mussulina, a 3$000 a peça.
Organdy branco a 400 rs. a vara.
Cassas de côres a 240 rs. o covado.
Ditas de ditas, a 200 rs. o covado.
Camisas para senhora, a 1$200 uma.
Setins de côres, p pelinas, sedinhas de listras, algodões, madapolões e outros muitos artigos, tudo á vontade do comprador.

Rua do Queimado n. 73.
Rolim & C.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello
41 — Rua do Imperador — 41

Reside na casa n. 39, junto ao consultorio. Consultas pela manhã e á noite até 9 horas. Chamados por escripto a qualquer hora.

Gratis aos pobres.

Consultorio medico-cirurgico
DO
DR. MADURO
OPERADOR E PARTEIRO.

Dá consultas e recebe chamados todos os dias, na casa de sua residencia, á rua Nova n. .., 2º andar, por cima da loja (chapelaria) do Sr. Christiane, até ás 10 horas da manhã, e depois das 3 da tarde a qualquer hora mesmo da noite ; das 11 da manhã ás 3 da tarde será encontrado no hospital Pedro II.

No Recife poderão deixar os chamados até ás 9 da manhã, na drogaria do Sr. Francisco Manoel da Silva, na rua da Cadeia.

Miguel José de Almeida Pernambuco Filho, advogado e procurador fiscal do thesouro provincial, mudou o seu escriptorio para o 1º andar do sobrado n. 73, do Largo Pedro II, outr'ora pateo do Collegio.

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA
DO
Bacharel Manoel de Siqueira Cavalcanti

Remedio efficaz, não só para curar qualquer ataque de erysipela, como para impedir o seu reapparecimento.

Approvado pelo Governo Imperial, acha-se á disposição do Publico acompanhado de instrucções, attestados de pessoas notaveis, e de Medicos de grande reputação.

Depositos unicos
Recife : — rua do Barão da Victoria (rua Nova) n. 38.
Nas outras provincias são indicados pelas respectivas gazetas.

C sa e sitio

Aluga-se uma boa casa com sitio, nos Afogados, na rua de S. Miguel n. 103 A, com sufficientes commodos para familia, sendo muito fresca, tendo copiar fóra para recreio, e o sitio todo murado, tendo uma boa cacimba com dous tanques, e arvoredos de fructo e terreno fertil para plantações, já tendo uma planta de capim ; a tratar na rua da Imperatriz, armazem n. 8 ; notando-se que é muito perto da estação do caminho de ferro e dos bonds.

Sitio e casa

Aluga-se uma casa com sitio, na travessa de Motocolombó n. 4, muito perto da estação do caminho de ferro e dos bonds ; a casa tem commodos para familia, muito fresca e reedificada de novo, e o sitio muitos arvoredos de fructo, cacimba, viveiro no fundo, e perto de embarque, por preço commodo : a tratar na rua da Imperatriz n. 8.

Clinica medico-cirurgica
DO
DR. FERREIRA
Oculista e operador
Rua larga do Rosario n. 20.

De volta de sua viagem á Europa, aonde frequentou os melhores hospitaes e clinicas de Paris e Londres, o Dr. Ferreira faz uso dos mais modernos e melhores processos e apparelhos, alguns dos quaes pouco conhecidos e ainda não usados nesta capital, na pratica da cirurgia geral e muito especialmente da ophthalmologia.

Discipulo de Critchett e Soelberg Wells em Londres e de Wecher em Paris, applica os ultimos medicamentos e o ultimo processo deste na operação da catarata.

Consultas das 8 horas ao meio dia.
Gratis aos pobres.

Gabinete
MEDICO-CIRURGICO
DO
DR. IGNACIO ALCIBIADES VELLOZO.

Pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite, prestando-se aos chamados fóra da cidade com toda a promptidão.

Pratica qualquer operação.

Dá consultas das 6 ás 9 horas da manhã.

Rua Nova n. 45.

Consultorio medico.
RUA DO VIGARIO N. 1, 2.º ANDAR.

Consultas das 6 ás 8 horas da manhã e do meio dia, ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto a qualquer hora do dia e da noite.

Especialidades. — Molestias de criança, de senhora e de pelle.

Gratis aos pobres.

O Dr. Murillo, de volta de sua viagem á côrte, continua a ter a sua residencia e escriptorio á rua do Vigario n. 1, 2.º andar, onde dá consultas todos os dias, das 6 ás 8 horas da manhã, e do meio dia ás 2 horas da tarde.

Chamados por escripto e a qualquer hora do dia e da noite.

Consultorio medico cirurgico
Do Dr. P. A. Lobo Moscoso

As pessoas que desejarem consultar-me ou fallar, devem procurar-me das 9 horas da manhã em diante.

Consultorio medico cirurgico

O Dr. Raymundo M. Vianna, tendo regressado de sua viagem a Europa, continúa a dar consultas e a receber chamados concernentes aos misteres de sua profissão á rua do Vigario n. 1, 1º andar, do meio dia ás 3 horas da tarde ; e fóra dessas horas no Mondego n. 151, em casa de Mrs. Cowie.

Especialidades. — Partos, operações e molestias genito urinarias e do laringe.

Gratis aos pobres

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, dá-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia.

Na mesma casa compra-se os mesmos metaes e pedras.

75:000

75:000.
Bazar Universal

Grande sortimento de maquinas de costura dos autores seguintes :
Weelber & Wilson 75$, 80$, 90$, 100$000.
Grower & Baher 75$, 80$, 90$, 100$000.
Sinoer & C. 75$, 80$, 90$, 100$000.
Wed 80$, 90$, 100$, 120$000.
Gulh & Garbeck 30$, 40$, 50$000.
Ditas para sapateiro 100$, 120$, 150$000.
Ditas para selleiro 150$ 200$000.

Estas maquinas são garantidas por um anno, e manda-se ensinar em qualquer parte com toda a perfeição, e tambem se concertam durante um anno sem dispendio algum do comprador. Vende-se para as mesmas maquinas toda qualidade de pertenças por preço modico : á rua do Barão da Victoria n. 22

BAZAR UNIVERTAL
DE
Alfredo C. Oliveira.

CONSTIPAÇÕES DESPREZADAS
BRONCHITES CHRONICAS
TISICA

TRATAMENTO RACIONAL
PELAS
CAPSULAS DE ALCATRÃO
DE GUYOT
Pharmaceutico de Paris

Estas capsulas, esphericas, da grossura d'uma pilula, contém alcatrão de Norwega, puro de toda a mistura e de primeira qualidade. A capsula dissolve-se no estomago, o alcatrão torna-se em emulsão e opera rapidamente.

« O uso habitual e quotidiano do alcatrão he « muito recommendado para os convalescentes e « para as pessoas fracas : constitue um excellente « preservativo contra uma grande quantidade de « doenças, sobre tudo contra as doenças epidemicas. »
(*Annuaire de thérapeutique* du professeur Bouchardat.)

« O alcatrão, diz M. A. Cazenave, foi mais par« ticularmente empregado contra as phlegmasias « chronicas da pelle e contra a tisica pulmonar. « Resulta dos factos observados até hoje, que o « alcatrão tem uma acção evidentemente estimu« lante, que, dado em doses moderadas, excita os « orgãos digestivos, e accelera a circulação. »
(*Dictionnaire de médecine* du docteur Fabre.)

« No interior, o alcatrão opera augmentando a « dose das urinas, excitando o apetite, accelerando « a digestão. Receitam-no sobre tudo contra os « catarrhos chronicos do pulmão e da bexiga. »
(*Traité de pharmacie* du professeur Soubeiran.)

Com a dose ordinaria de uma ou duas capsulas na occasião da comida, este medicamento he de huma efficia notavel nas doenças seguintes :

BRONCHITES
CATARRHOS PULMONARES
ASTHMA
TOSSE TEIMOSA
CONSTIPAÇÕES
TISICA PULMONAR
IRRITAÇÃO DO PEITO
DOENÇA DE GARGANTA
DYSPEPSIA
CATARRHOS DE BEXIGA

e em geral contra todas as effecções das mocosas. Cada frasco, do preço de 2 francos 50 centesimos contém 60 capsulas. He diser bastante para demonstrar o pouco que custa o tratamento pelas capsulas de alcatrão ; seja 15 centesimos por dia.

Para evitar as falsificações e imitações, exigir no rotulo branco o texto impresso em preto, e a firma GUYOT *impressa em tres cores.*

Ao lado o fac-simile em preto da firma.

Preço do frasco : 2 fr. 50
EM PARIS, CASA DE L. FRERE, 19, RUE JACOB
Unico deposito na [illegible] de P. Maurer & C. rua do Barão da Victoria n. 25.

— Quem tiver e quizer vender uma mula preta que seja grande e que sirva para carro, dirija-se ao sitio do Arco, na travessa da Ponte de Uchôa que achará com quem tratar.

— Precisa-se alugar um moleque para copeiro: a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— O Sr. José Ignacio de Mendonça, tem um carta vinda do norte, no escriptorio desta typographia.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar e comprar para casa de moços solteiros, prefere se escrava: na rua do Amorim n. 48.

— Deseja-se arrumar um rapaz de 17 annos de idade, como caixeiro de qualquer estabelecimento, preferindo taverna, por ter bastante pratica, e dá fiador á sua conducta; a tratar na rua Direita n. 8.

— Precisa-se de uma escrava que cozinhe e engomme com perfeição: a tratar na rua 1º de Março n. 23, loja.

— Quem precisar de um menino de 14 annos, para caixeiro, sabendo muito escrever, ler, contar bem, e tem boa conducta, dirija-se á Boa-Vista, na rua da Imperatriz n. 47, que achará com quem tratar.

— Domingo 18 do corrente terá lugar a festa da Senhora do Frontespicio do Carmo.

Na vespera ao meio dia, subirá ao ar 12 duzias de fogo, e tocará o nono batalhão de linha, novas e variadas peças.

A' tarde terá lugar a bandeira. Depois desta um lindo balão, e depois deste uma ladinha.

Na madrugada do dia, durante a missa, tocará uma banda de musica diversas peças, e o amanhecer será annunciado por uma salva real.

Antes de entrar a festa tocará a banda de musica de policia, novas e variadas peças. No gloria subirá 30 duzias de fogo. Pregará o Rvd. padre Augusto da Immaculada Conceição, insigne pregador da capella imperial. Regerá a orchestra o professor José Coelho da Silva Barboza.

A' tarde ao tirar da bandeira subirá um lindo e moderno ballão fabricado por um devoto. Depois deste uma salva real.

A' noite, no *Te-Deum*, pregará o padre-mestre tenente-capitão do exercito Leonardo João Grego.

Depois do *Te Deum* haverá lindo fogo de vista, e no dia 19, ás 8 horas da manhã, haverá uma missa rezada em tenção de todos aquelles que concorreram para a dita festa.

O encarregado,
Manoel Francisco Teixeira.

— D. Maria Francelina Jorge de Souza tem justo e contratado vender o seu estabelecimento de molhados, sito no Arraial, ao Sr. José Pereira dos Santos: quem se julgar prejudicado com a dita venda, apresente-se no prazo de tres dias.

— O abaixo assignado declara a quem interessar possa, que deixou de ter sociedade na taverna da rua do Padre Floriano n. 41, e que gyrava sob a firma de Manoel José Fernandes & C., retirando-se pago e satisfeito de sua parte. Recife, 13 de julho de 1875.

Rufino Olympio Cavalcante.

— Precisa se de um caixeiro de idade de 12 a 14 annos: no pateo do Terço n. 4.

— Na rua Direita n. 127, 2º andar, tem uma preta livre para se alugar para todo serviço de casa.

— O Sr Aquino da Silva Figueiredo, negociante na Parahyba do Norte, é rogado a vir á rua das Trincheiras n. 65. 1º andar, escriptorio.

— Arrenda-se ou vende-se o engenho Espinho, da comarca de Palmares, distante sete legoas da estação de Una: os pretendentes poderão entender-se com o proprietario no mesmo engenho, ou com o capitão José Bezerra, morador no engenho Monte Pio, da referida comarca.

— Uma viuva pobre deseja empregar se de regente em alguma casa de homem idoso: quem pretender achará indicação na rua dos Ossos n. 5.

— Nós abaixo assignados fazemos sciente ao publico e ao respeitavel corpo do commercio, que nesta data dissolvemos amigavelmente a sociedade que tinhamos na taverna sita á rua do Visconde de Goyanna n. 31, que gyrava sob a firma commercial de Borges & Larangeira; ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Florencio Martins da Silva Borges, retirando se o socio Joaquim Antonio Larangeira desonerado de qualquer onus, pago e satisfeito de seu capital e lucros. Recife, 8 de julho de 1875.

Joaquim Antonio Larangeira.
Florencio Martins da Silva Borges.

— Precisa-se de um criado: no cafe Imperatriz.

— Aluga se um grande sitio, com boa casa situada no principio da estrada do Torres: á rua do Marquez de Olinda n. 66.

— Aluga-se a nova casa terrea n. 93, sita á rua Velha da Boa Vista, com os commodos precisos á uma familia habituada a uma residencia salubre e alegre, e capriche ter o interior do predio bem conservado e com asseio, acha-se em pintura e por isso franca a quem a quizer ver: trata-se das condições do arrendamento, á rua larga do Rosario n. 36, loja.

— Aluga-se uma escrava para cozinhar e comprar, para casa de homem solteiro ou de pouca familia: na rua de Mathias de Albuquerque n. 7.

— Aluga-se por preço muito commodo os segundos andares dos sobrados sitos ás ruas de Marcilio Dias n. 85, de Lomas Valentinas n. 86, dos Expostos n. 28, e a loja deste; bem como a loja do sobrado n. 53, sito á rua do Rosario da Boa Vista, com bastantes commodos para qualquer estabelecimento: quem pretender, dirija-se á rua Nova n. 17, que achará com quem tratar.

— Aluga-se uma sotéa. á rua do Brum n. 79

— Aluga-se a loja do sobrado sito á rua do Marquez do Herval n. 98, com dous quartos, sala e cozinha: os pretendentes dirijam-se á praça de Pedro II, primeiro andar n. 81, que acharão com quem tratar.

— Aluga-se a casa n. 35, na rua do Jasmim, com 4 quartos e grande sotão, por commodo preço: a tratar na mesma rua n. 31.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Coronel Lamenha n. 26: a tratar na rua do Bom Jesus n. 31.

Ama Precisa-se de uma ama que lave e engomme para casa de pouca familia, na rua da União: a tratar na taverna — Despensa Familiar — junto a estação de Olinda.

AMA A' rua do Hospicio n. 32, precisa se de uma ama.

Ama Precisa-se de uma ama para o serviço domestico, quer interna, quer externamente: no largo do Pombal n. 4.

Ama Precisa se de uma ama para casa de pouca familia: a tratar na rua de S. Francisco n. 66.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou captiva, nacional ou estrangeira: na rua da Aurora n. 85, 1º andar.

Villa de Palmares.

Ludovina Augusta Xavier Maia, professora particular provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do primeiro grão do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e com especialidade aos pais de suas alumnas, que desde o dia 8 de janeiro do corrente anno se acha aberta sua aula de instrucção primaria, na villa de Palmares, onde além das materias estatuidas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, crochet, missangas, flores de papel, panno, canotilho e massa.

A mesma professora promete muito esmerar se pelo bom desempenho de seu magisterio.

BOCADO DELICIOSO.

Espuma del Mar
(SEA FOAM.)

La mejor invencion del siglo. MARAVILLOSA, ECONOMIA. Se garantiza que LA ESPUMA DEL MAR hace el pan y la pasteleria mejor, mas ligero y mas digestible que cualquiera otra levadura. No necesita huevos, leche, etc., y hace que cada barril de harina produzca cuarenta libras mas de pan.

Mandaremos una caja de muestra á cualquier comerciante que nos remita su direccion, é instrucciones de embarque.

GEO. F. GANTZ & CO., 176 Duane Street, New York.

AS MELHORES MACHINAS PARA ASSUCAR!!

THOMAS T. TASKER, JR. — STEPHEN P. M. TASKER

MORRIS, TASKER & C.

Fundição de Ferro "PASCAL" Philadelphia.
Fundição de Ferro "TASKER" New Castle, Del.

Escriptorios e Depositos em
(Philadelphia, New York e Boston.)

FABRICANTES DE

TUBOS DE FERRO BATIDO simples, galvanisados e cobertos de borracha para gaz, vapor e agua.—Tubos de ferro batido para caldeiras.—Tubos para poços de Petroleo.—Todos os utensilios para fabricas de gaz e engenhos a vapor.—Valvulas e torneiras de metal.—Ferramentas para operarios em machinas de gaz ou vapor.—Tubos de ferro fundido para agua e gaz.—Lampiões e columnas para os mesmos.—Apparatos melhorados para o gaz de carvão. etc.

Chama-se particular attenção aos nossos tubos de ferro Patenteados cobertos com borracha vulcanisada.

MACHINAS DE COSTURA
DE
SINGER

Preços reduzidos. — preços reduzidos.

75$000 — 90$000 — 110$000

75,000 RS. — 75,000 RS.

UNICA AGENCIA EM PERNAMBUOC

Rua do Imperador n. 43, 1.º andar.

C. C. Ulmer, contramestre da fabrica de Singer, em New-York, mandado pela companhia para tomar conta da agencia nesta cidade, avisa ao respeitavel publico, que tem aberto seu estabelecimento (temporariamente) no primeiro andar da rua do Imperador n. 43, onde os compradores acharão um sortimento novo das

Afamadas machinas de Singer

E

Todas as pertenças e acessorios para as mesmas, como: agulhas, linhas, retroz, etc., etc.

CONCERTA-SE GRATIS

Todas as machinas de Singer, verdadeiras.

CAUTELA

Existem no mercado muitas machinas de Singer falsificadas; as verdadeiras vendem-se só na rua do Imperador n 43.

Unica agencia em Pernambuco.

FUNDIÇÃO GERAL
O
RUA DO BRUM

Junto a estação dos Bonds

OU

No armazem da rua do Apollo ns. 38 e 40, com sahidas para o Caes do Apollo, no lugar onde existem 3 guindaste

Tendo comprado no leilão da fundição do Starr todos os moldes alli existentes, acham-se habilitados a substituir com presteza qualquer peça que tenha sido feita n'aquella fabrica, bem como grades e portões de ferro.

Tendo tambem comprado tachas de ferro batido e diversos machinismos, vendem tudo por preços summamente modicos.

AGENCIA TELEGRAPHICA
HAVAS--REUTER

ESCRIPTORIO 17---RUA DO COMMERCIO---17.

SERVIÇO DOS TELEGRAMMAS PARTICULARES

EXPEDIDOS DE PERNAMBUCO

TARIFA ECONOMICA

AVISO IMPORTANTE.—As pessoas que se inscreverem de antemão nos registros da agencia com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA pelo endereço e assignatura de seus telegrammas.

Esta inscripção é gratuita.

	1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR		1.ª PALAVRA	CADA PALAVRA SUPPLEMENTAR
Portugal	8$000	2$800	Suecia	11$500	3$500
Inglaterra	8$500	3$000	Grecia	11$500	3$500
Hespanha	8$500	3$000	Russia Européa	12$500	3$600
França	9$500	3$200	Turquia Européa	12$500	3$600
Belgica	9$500	3$200	Egypto	13$500	4$000
Hollanda	9$500	3$200	Estados-Unidos do Este	12$500	4$000
			Estados-Unidos do Oeste	14$500	4$400
Suissa	10$500	3$400	S. Francisco	17$500	6$400
Allemanha do Norte	10$500	3$400	Canadá	15$500	5$400
Austro-Hungria	10$500	3$400	India	15$500	5$400
Italia	10$500	3$400	China	18$500	6$400
Dinamarca	13$000	3$400	Japão	23$500	7$900
Noruega	13$000	3$400	Australia	21$000	9$400

SERVIÇO DOS BOLETINS COMMERCIAES

A agencia HAVAS REUTER organisou um serviço especial e quotidiano de noticias commerciaes, financeiras e maritimas.

Os despachos que o compõem são destribuidos aos assignantes, que desta maneira recebem todos os dias cedo, informações dos principaes mercados estrangeiros acerca de tudo o que interessa á praça de Pernambuco.

O preço da assignatura é de rs. 20$000 mensaes
(PAGOS ADIANTADOS).

Aquellas pessoas que não forem assignantes e que desejem obter as informações commerciaes do dia poderão havel-as mediante o preço de 1$000, no escriptorio desta agencia.

Este serviço é exclusivamente individual e não podera ser publicado nem affixado sem priliminar ajuste com a Agencia Telegraphica HAVAS-REUTER. O director da agencia em Prenambuco

P. Pitron.

OLEO
DE FIGADO DE BACALHAU
IODO-FERREO
COM QUINA
E CASCA DE LARANJA AMARA
do **Doutor DUCOUX**, 209, *rue Saint-Denis*, **PARIS.**

Esse medicamento é facil de tomar, sem resaibo, e de cheiro agradavel. Pela sua composição, possue todas as qualidades que lhe permettem substituir com vantagem toda a serie de medicamentos, como: *pilulas ferruginosas, vinho de quina, oleo de figado de bacalhau, xarope de casca de laranja amara*, empregados para combater a *anemia*, a *chlorose*, as *affecções do peito*, a *bronchite*, os *catarrhos*, a *tisica*, a *diathese estrumosa, escrophulosa, etc., etc.*

Por motivo do seu emprego facil, da sua acção multiplice e segura, da economia para os doentes, os medicos prescrevem-o por preferencia a qualquer outro medicamento similar.

Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

Deposito em Pernambuco Ferreira Maia & C.

!!!MUITO IMPORTANTE!!!

FALSIFICAÇÃO

Desde muitos annos, AUDAZES FALSIFICADORES das PILULAS DEHAUT infestam o Brazil e fazem acreditar ao publico enganado, que este excellente PURGATIVO não tem as mesmas propriedades que outr'ora. Para socegar o publico, o Dr. DEHAUT declara que, ha mais de dois annos, mudou a côr das suas VERDADEIRAS PILULAS. Estas não são amarellas como antigamente, mas completamente brancas e sem sabor algum. Assim pois, por mais bem imitadas que sejam, a caixa, os rotulos, e todos os signaes exteriores, [illegible] todas as pilulas que sejam acrescentadas, [illegible], e não sejam perfeitamente [illegible], [illegible] DEHAUT, que traz cada pilula seja [illegible]. Estes productos falsificados são perigosos; [illegible] as VERDADEIRAS PILULAS DEHAUT permittem de usar o methodo purgativo em doses repetidas sem inconveniente, e, concorrentemente ao seu emprego, de tomar um alimento fortificante e reparador, e [illegible] o medicamento por excellencia de todas as doenças chronicas.

Dirigir-se para não ser enganado, aos importadores cujos nomes seguem:
Estes importadores s'engajaram a não vender PILULAS FALSAS DE DEHAUT.

Pernambuco: A. MAURER, Pharmaceutico; — FRANCISCO MANOEL DA SILVA e Cª, Pharmaceuticos.

CONSTIPAÇÕES E MOLESTIAS DO PEITO
XAROPE ANTIPHLOGISTICO DE BRIANT

PARIS, Pharmacia BRIANT, 150, rua de Rivoli, PARIS.

As Celebridades medicas de Paris recommendão ha mais de 50 annos o XAROPE BRIANT como o medicamento peitoral *o gosto mais agradavel e a efficacia mais certa.* — Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

ALCATRÃO DE GUYOT

LICÔR CONCENTRADO E TITULADO

O Snr Guyot chegou a tirar ao alcatrão a sua acrimonia e o seu amargor insupportaveis, o que o torna mais soluvel. Aproveitando essa feliz descoberta, elle prepara um licôr concentrado de alcatrão, o qual, sob um pequeno volume, contem uma grande proporção de principios activos.

O **Alcatrão de Guyot** (Goudron de Guyot) possue por consequencia todas as vantagens da agua de alcatrão ordinaria, sem ter os inconvenientes. Basta deitar d'elle uma colher de café n'um copo d'agua para obter logo um copo de excellente agua de alcatrão sem gosto desagradavel. Cada qual pode d'essa maneira preparar a sua agua de alcatrão quando d'ella precisa, o que offerece economia de tempo, facilidade de transporte e evita o manejo tão desagradavel do alcatrão.

O **Alcatrão de Guyot** substitue com vantagem muitas tisanas mais ou menos inertes, nos casos de defluxos, bronchites, tosses, catarrhos.

O **Alcatrão de Guyot** é empregado com o maior exito nas molestias seguintes:

EM BEBIDA. — *Uma colher de café para um copo d'agua ou duas colheres de sopa para uma garafa:*

BRONCHITES
CATARRHO DE BEXIGA
DEFLUXOS
TOSSE PERNITAZ
IRRITAÇÃO DE PEITO
TOSSE CONVULSA

EM FOMENTAÇÕES. — *Licôr puro ou com um pouco d'agua:*

AFFECÇÕES DA PELLE
COMICHÕES
MOLESTIAS DO COURO CABELLUDO

EM INJECÇÕES. — *Uma parte de licôr e quatro d'agua* (efficacia inteiramente especial.)

FLUXOS ANTIGOS OU RECENTES
CATARRHO DA BEXIGA

O **Alcatrão de Guyot** *foi experimentado com um verdadeiro exito nos principaes hospitaes de França, da Belgica e da Espanha. Foi reconhecido que, para os tempos de calor, elle constitue a bebida a mais hygienica, e sobretudo durante os tempos de epidemia. Uma intrucção accompanha cada vidro.*

Deposito geral em casa, L. FRERE, 19, rue Jacob

Deposito em Pernambuco P. maurar & C.

ELIXIR — HERME — DU DOCTEUR — PARIS

ELIXIR DO DOUTOR THERMES

O mais poderoso e o mais agradavel de todos os ferruginosos recommendado pelos Professores e Doutores: PIORRY, TROUSSEAU, JOBERT (DE LAMBALLE), MALGAIGNE, RICORD, NÉLATON, CHASSAGNAC e muitissimos outros contra as molestias de *consumpção, clorosis, epilações, flores brancas, anemia, suffocações, palpitações, rachitis*, etc.

EM TODAS AS PHARMACIAS DO MUNDO.

DEPOSITO GERAL
25, rue de l'Entrepôt, 25.
PARIS

VERDADEIRO
BÉNÉDICTINE
LICOR DA ABBADIA DE FÉCAMP (FRANÇA)

Este celebre licor tão appreciado do publico, a ponto de se apresentar hoje em todas as boas mezas, no restaurante e no jantar caseiro, nos maiores hoteis e nos salões de principes, he objecto de innumeras imitações, das quaes a maxima parte são de proveniencia extrangeira.

Com o fim de prevenir os consumidores cuidadosos de não beberem senão um producto puro, escolhido e essencialmente hygienico, contra as imitações detestaveis ao paladar e nocivas á saude, damos ao lado o modelo da garrafa com os sellos e rotulos do *verdadeiro licor benedictino*, que deve ter no rotulo da parte inferior da garrafa a assignatura do Director geral,

A. LEGRAND Ainé.

Deposito geral em Fécamp (França).
Depositarios geraes para o *Brazil*, M. MAY e Cª, no *Rio-de-Janeiro.*

PHOSPHATO DE FERRO

De LERAS, pharmaceutico, DOUTOR EM SCIENCIAS.

Todos os ferruginosos conhecidos até hoje, produzem grandes irritações e prisão de ventre quer seja porque o estomago não póde supportal-os ou então que necessitão do succo gastrico para assimilar-se ao organismo. O que hoje recommendamos ao publico é um liquido que não tem gosto nem sabor de ferro, não ennegrece os dentes, e como se assimila immediatamente, não produz nenhum dos máos effeitos que acabamos de citar.

O phosphato de ferro de Leras cura rapidamente e com certeza as côres PALLIDAS, CHLOROSES e DEBILIDADES, regulariza A MENSTRUAÇÃO e ajuda vigorosamente as CONVALESCENÇAS difficeis; em uma palavra é o panacéa certo de todas as molestias que tem por origem a pobreza do sangue, e o remedio mais energico para reanimar as forças debilitadas pelas fatigas ou pelos ardores do clima.

INJECÇÃO E CAPSULAS
VEGETAES AO MATICO.
GRIMAULT E Cia PHARMACEUTICOS EM PARIS

A injecção de Matico, remedio essencialmente anodino e conhecido, cura rapidamente as **blennorrhagias recentes, antigas e chronicas**, sem dôres, sem possibilidade alguma de accidentes, e sem occasionar estreitamento de nenhum genero, posto que não exerce acção alguma corrosiva.

As Capsulas de Matico differem completamente de todas as outras empregadas até hoje: as capsulas do commercio contem a copahiba liquida e causão enjôo, arrotos e vomitos, porque dissolvem-se no estomago; as nossas ao contrario cobertas com uma capa de gluten (principio nutritivo do trigo) só se dissolvem nos intestinos, e põem o remedio immediatamente em contacto com as vias urinarias.

A Injecção e as Capsulas constituem reunidas uma medicação energica e inoffensiva á qual não resiste blennorrhagia alguma.

Depositos em Pernambuco: FERREIRA, MAIA E Cª; FRANCISCO DA SILVA E Cª.

tosse, as constipações, a bronchites e inflammação dos pulmões

Curados radicalmente com o

Peitoral de Anacahuita

O grande remedio mexicano, que tem sido chimicamente analysado e recommendado pelo Proto Medicato Imperial de Berlim, como possuidor da mais alta excellencia e efficacia no curativo da phtysica e todas as molestias da garganta, o peito e os pulmões.

— Joaquim José Ramos tem o seu escriptorio no largo do Corpo Santo n. 2, 1º andar.

Paris — CUTIS DO ROSTO — Paris

— LAIT ANTÉPHÉLIQUE —

O LEITE ANTEPHELICO

puro ou misturado com agua, dissipa SARDAS, LENTILHAS, TEZ QUEIMADA, FOGAGEM, EFFLORESCENCIAS, ESPINHAS, TEZ SARABULHENTA, RUGAS, &c.

torna e conserva a cutis liza e clara.

CANDÈS & Cª — B. St-Denis

Recompensa na Exposição de Londres de 1862

AGUA de MELISSA dos CARMELITAS BOYER

Successor unico. Paris, 14, rue Taranne. Efficaz contra a Cholera, Apoplexia, Paralysia, Enjôo (*mal de mar*), Hysterismo, Syncopes, Indigestões, etc. — Deposito geral em *Pernambuco*, A. REGORD.

A
VELOUTINE

É UMA ESPECIE DE

POS DE FLOR DE ARROZ

Especialmente preparados com BISMUTH e por conseguinte d'uma acção saudavel sobre a pelle.

E' ADHERENTE e totalmente INVISIVEL, dando á pelle uma frescura e aveludado natural.

Preço da Caixinha com borla 5 fr., em casa de Ch. FAY, 9, rue de la Paix, PARIZ. Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

AGUA DE JANINA
DO DOUTOR A. IBOS

SERVINDO PARA
DAR COR AOS CABELLOS
e para a hygiene do casco da cabeça.

A AGUA DE JANINA he oleosa, inoffensiva e hygienica. Dá aos cabellos *uma côr natural*, torna-os *flexiveis, brilhantes e doceis a todos os penteidos*. Ao contrario das tinturas a sua acção he de uma *completa innocencia*, porque na sua composição não entra producto algum *toxico* ou *irritante*.

O seu uso, além das vantagens unicas que offerece para tingir os cabellos, impede e destroe as *peliculas*, as *erupções dartrosas*, etc., do casco da cabeça, e conserva-o n'um estado perfeitamente normal e na mais completa limpeza.

Deposito no *Pernambuco*, em casa de A. REGORD.

NENHUMA
MASSA PEITORAL

tem adquirido uma fama melhor merecida do que a Massa de Nafé de DELANGRENIER de Paris.

Funda-se a sua nomeada universal:

1º Na sua **poderosa efficacia** contra os catarrhos, o catarrho epidemico, as irritações do peito, da garganta e dos bronchios; efficacia provada por 50 medicos dos hospitaes de Paris;

2º Na **approvação** dos Membros da Academia de Medicina, os quaes lhe tem reconhecido uma **superioridade** incontestavel sobre todas as massas da mesma sorte;

3º Nas analyses dos **chymicos** da Faculdade de Paris, os quaes fazem constar que essa massa não contem **opio** nem **saes de opio** taes como Morphina ou Codeina, remedios estes perigosos são demonstrados pelo corpo medico inteiro.

TAES são os titulos authenticos que recommendam a **Massa de Nafé** á confiança dos medicos, titulos que nunca offereceu pasta peitoral nenhuma, quer antiga, quer moderna.

Vende-se nas principaes Pharmacias do *Brazil*.

NÃO MAIS CÃS
POMMADE BLANCHE
DO DOUTOR WILLIAM NORTH

Para restituir progressivamente aos cabellos
A SUA COR PRIMITIVA
Ella substitue com vantagem as pomadas para o toucador.

NEOGENE DE NORTH
AGUA PARA RESTITUIR EM POUCOS DIAS AOS CABELLOS
A SUA COR PRIMITIVA

Bom exito infallivel desde o 1º dia até ao presente. Superioridade incontestavel; emprego inoffensivo.
PERFUMARIA ORIENTAL, 2, rue Bergère, PARIS
Deposito em Pernambuco, A. REGORD.

Salsaparrilha de Ayer

PARA PURIFICAR O SANGUE.

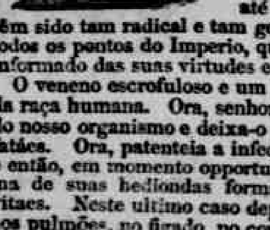

O renome de que goza este excellente remedio é devido a milhares de curas que tem operado, muitas das quaes são verdadeiramente maravilhosas. Innumeros são os casos em que o systhema, parecendo saturado da podridão de enfermidades escrofulosas, tem sido promptamente restituido á saude. As affecções e desordens, aggravadas pela contaminação escrofulosa, até produzirem dôres mortificantes, têm sido tam radical e tam geralmente curadas por elle, em todos os pontos do Imperio, que o publico mal precisa de ser informado das suas virtudes e do modo de usal-o.

O veneno escrofuloso e um dos mais destruidores inimigos da raça humana. Ora, senhorêa-se occulta e traiçoeiramente do nosso organismo e deixa-o fraco e inerme contra molestias fatáes. Ora, patenteia a infecção de que corrompeu o corpo e então, em momento opportuno, lavra rapidamente sob alguma de suas hediondas formas, já na cutis já nos orgãos vitaes. Neste ultimo caso deposita, muitas vezes, tuberculos nos pulmões, no figado, no coração, etc., quando não se manifesta em [illegible], tumores, etc.

A inim[illegible] perigoso e tam perfido nunca se deve descuidar, e [illegible] é sempre melhor do que combatel-o. Assim, antes [illegible] recerem os proprios symptomas activos, o uso da SALSAPARRILHA DE AYER podera evitar resultados funestos.

As pessôas que soffrem de *Erysipelas, Fogo de S. Antonio, Dartros, Empigens, Rheumatismo, Tumores, Ulceras*, e sensibilidade dolorosa nos ouvidos, olhos, etc., dôr nos ossos; *Dyspepsia* ou *Indigestões*; *Hydropesia, Molestias do Coração e do Figado, Epylepsia, Nevralgia* e de varias outras affecções do systhema muscular e nervoso, acharão seguro allivio usando desta *SALSAPARRILHA DE AYER*.

A *Syphilis* ou *Molestias Venereas* são curadas com o seu uso, posto que seja necessario mais dillatado espaço de tempo para subjugar tam impertinentes enfermidades.

A *Leucorrhéa*, ou *Flores Brancas*, as ulcerações uterinas e em geral as molestias das mulheres são tambem alliviadas e ulteriormente curadas por seu effeito purificador e vigorativo.

O *Rheumatismo* e a *Gotta*, quando causados por accumulações de materias extranhas ao sangue, cedem-lhe facilmente, do mesmo modo o *Mal de Figado, Congestão ou Inflammação do Figado, Ictericia*, quando são oriundas de maus residuos no sangue.

A Salsaparrilha é um excellente restaurador da força e vigor do systhema.

Assim, todos os que soffrerem *Languor, Phleugmaticos, Insomnia* e que são incommodados com *Apprehensoes e Temores Nervosos* ou qualquer outra affecção proveniente de *Debilidade*, acharão no seu poder renovador o mais seguro expediente de prompta cura.

PREPARADA POR
J. C. Ayer & Ca., Lowell, Mass., E. U.
Chimicos Practicos e Analyticos.

VENDE SE POR

FUNDIÇAO DE FERRO

A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

CARDOSO & IRMÃO

AVISAM aos senhores de engenhos e outros agricultores e ao publico em geral, que continuam a receber de Inglaterra, França e America, todas as ferragens e machinas necessarias aos estabelecimentos agricolas, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos, os melhores que tem vindo ao mercado.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para evapors.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar, grandes e pequenas.
Varandas de ferro fundido, francezas de diversos e bonitos gostos.
Fogões francezes para lenha e carvão, obra superior.
Ditos ditos para gaz.
Jarros de ferro fundido para jardim.
Pés de ferro para mesa e banco.
Machina para gelar agua.
Valvulas para bomba e banheiro.
Correias inglezas para machinismo.
Bancos e sofás com tiras de madeira, para jardim.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO.

GRANDE LIQUIDAÇÃO DE MIUDEZAS.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

Soares Leite Irmãos, pedem as Exms. familias desta cidade a virem-se sortirsem de miudeza e perfumarias por preços baratissimos, abaixo especificados.

Frasco com oleo Oriza verdadeiro	a	800	Caixas de envelopes grandes proprios para facturas	a	400
Garrafa com agua de Kananga	a	640	Idem idem amarellos, e azues (commerciaes)	a	400
Idem idem florida verdadeira	a	1$200	Resma de papel pautado a 5$800, 3$600	e	2$600
Frasco de tonico de Kemp	a	900	Correntes douradas para relogios	a	1$000
Luvas de retroz sem dedos e meios dedos	a	1$000	Cosmeticos em caixas de zinco	a	640
Caixas de linhas de marca encarnada e azul	a	160	Gravatinhas rendadas para senhoras	a	640
Duzia de meias cruas para homem	a	3$300	Idem idem com laços de grampos a 500 rs. e	a	1$000
Idem idem boas	a	4$800	Idem idem de retroz para senhoras	a	1$000
Idem idem muito boas	a	6$200	Duzia de botões de sêda para vestidos	a	120
Idem inglezas para meninos	a	3$000	Frasco com extractos finos	a	500
Duzia de baralhos, canto dourado	a	3$000	Idem idem com rolha de vidro	a	200
Idem idem sem canto dourado	a	2$000	Espelhos porta-toalhas a 3$, 4$	e	5$00
Trancelins de imitação a cabello para relogio	a	160	Machinas para costura de trabalhar a mão	a	25$000
Duzia de cartões de linha branca e preta	a	120	Meias inglezas muito boas para meninas	a	4$000
Duzia de talheres cabo branco (com toque) dous botões	a	4$600	Caixinhas com agulhas	a	500
Caixas de borrachas para rapé	a	200	Borboletas com ditas	a	500
Abotoaduras para colete	a	100	Milheiros de agulhas francezas victoria	a	1$000
Idem para punhos	a	200	Libra de grampos com 20 maços	a	400
Garrafas de tinta roxa muito boa	a	800	Peças de babadinhos bordados de côres	a	400
Maço de fita chineza com 12 peças	a	600	Galheteiros com dous frascos de banha	a	500
Peças de fita para coz com 10 metros	a	320			
Caixa de papel amizade muito bom	a	500			
Idem de côres encarpado	a	700			
Caixas de envelopes porcellana	a	600			
Idem tarjados para luto	a	400			

N. 28 Rua do Barão da Victoria—N. 28.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

Vende a prazo e a dinheiro com desconto todo o machinismo que se custuma empregar aqui.

Manda vir por encommenda.

Preços resumidos.

Qualidade garantida.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

Martinho fugio.

No dia 21 de dezembro p. p. desappareceu o escravo acima, tendo os signaes seguintes: idade 38 annos mais ou menos, cabellos carapinhos, sobrancelhas pretas, barba aparada, côr parda, tem todos os dentes, usa de chapéo de couro, é muito ladino, tocador de violão e se intitula forro; esse e cravo é natural do Seridó e consta que para alli seguio em companhia de uma preta; roga se a todas as autoridades e capitães de campo queiram apprehender dito escravo, e leval-o á rua da Madre de Deus n. 5, 1º andar, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde, ou á rua de S. Gonçalo n. 29, que serão recompensados.

GRANDE MELHORAMENTO
Odilon Duarte & Irmão

cabelleireiros, premiados na exposição de 1872, preparam em seu estabelecimento á rua da Imperatriz n. 82, primeiro andar, um salão decentemente decorado e reservado inteiramente do to[illegible] movimento do estabelecimento, para as senhoras que quizerem se pentear para bailes, theatros, casamentos e retratarem-se, para cujo fim os acharão sempre promptos, para satisfazer com esmero e perfeição da arte que professam.

ENSAIOS E ESTUDOS
DE
Philosophia e critica
POR
Tobias Barreto de Menezes.

Está á venda na livraria dos Srs. Silva Cardoso & Pessoa, á rua do Barão da Victoria, a primeira livração desta obra, tendo mais de 150 paginas, por 2$000 o exemplar.

Consultorio homeopathico
DO
Dr. Balthazar da Silveira

Consultas das 10 horas ao meio dia na pharmacia especial homeopatica da viuva do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

De meio dia em diante chamados por escripto na mesma pharmacia.

Especialidades. Molestias das crianças, das mulheres e dos orgãos respiratorios.

Gratis aos pobres.

Attenção.

Traspassa-se a loja de fazendas da rua 1º de Março n. 19, garantindo-se o arrendamento; a tratar na mesma.

PEDRO BOUTIER & C.
CABELLEIREIROS.
Rua do Marquez de Olinda n. 51, 1.º andar.

Tendo feito grande reducção na tabella dos preços correntes dos trabalhos de sua officina, vem offerecer ao respeitavel publico desta cidade um resumo da mesma tabella. Aproveitam a occasião para garantir ao respeitavel publico, que o serviço será o melhor desejado com grande promptidão, visto ter feito acquisição de optimos officiaes.

Garantem que todos os trabalhos que sahirem de sua officina, serão feitos de accôrdo com os ultimos figurinos chegados, bem como o Jornal de Coiffeurs, La Mode Illustré, etc., etc., e para este fim teem a sua officina bem sortida e nas melhores condições de bem servirem.

TABELLA.

Buclé com 80 centimetros de comprimento	10$000
Grampos [illegible] dúzia	5$000
Topes de 8$, 8$, 10$ e	12$000
Cachepeilles de 15$, 20$, 30$ e	35$000
Coques do ultimo gosto 12$, 15$, 25$ e	35$000
Tranças com 80 centimetros de 15$ a	40$000

Muitos outros artigos que estarão a vista.

Os proprietarios encarregam-se de fazer penteados de senhoras, tanto no seu estabelecimento como fóra delle.

Tem grande sortimento de cabellos para vender á retalho, e muitos outros artefactos de sua arte.

Casa para alugar

Com um pequeno sitio na Capunga, á rua da Ventura n. 21; a tratar á rua do Vigario n. 31.

MOFINA
Está encouraçado!!!

Agua molle em pedra dura
Tanto dá até que a fura.

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, a concluir aquelle negocio que S. S. se compromettou a realisar, pela terceira chamada deste jornal em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio; e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

ENGOMMADEIRA

Precisa-se com urgencia de uma engommadeira que entenda perfeitamente: no terceiro andar desta typographia.

PADRE ARMIAS

Os verdadeiros cigarros com este titulo são os da

MEIRA & LIMA
Rua do Commercio n. 22

No Arraial.

Aluga-se um sitio com commodos para pequena familia, por 30$ mensaes, tendo o sitio alguns arvoredos de fructo: a tratar na rua Primeiro de Março n. 16, primeiro andar.

Casa para alugar

4º andar da rua do Marquez de Olinda n. 4.

NAO HA MAIS CABELLOS BRANCOS.

TINTURARIA JAPONEZA

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Depositos principaes

Laora botica franceza, rua da Cruz — Bartholomeo & C., rua do Rozario — Pedro Maurer & C., rua Nova.

Engommadeira

Paga-se bom aluguel por uma escrava que se perfeita engommadeira e que entenda alguma cousa de costura: em S. José do Manguinho, sitio n. 2, indo do Recife

Jesuitas
CIGARROS ESPECIAES
TEM O
Meira & Lima
ASSEMBLÉA DO COMMERCIO
22
Rua do Commercio

Pedido.

Pede-se aos Srs. abaixo mencionados queiram vir ou mandar á rua do Imperador n. 24 a negocio.

A saber:
Alvaro Baptista Dias Ferreira.
Antonio Ribeiro Pontes.
Augusto Lobo de Siqueira Thedin.
Dr. Thomaz Gusmão.
Dr. José Felippe de Gusmão Uchôa.
Tenente José Maria Marques Cesar.
Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque.
Francisco Sergio do Rego Dantas.
José Paulo dos Santos Oliveira.
Justino Ausberto de Souza.
Quintino Moreira Dias.
Manoel José Ferreira Bentivi.
Felix de Cantalice Lobo da Silva.
João Antonio Portugal.
Tenente Fabriciano Napoleão do Rego Boarrs.
D. Clelia A. Leite.

Ao commercio

Os abaixo assignados participam ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que dissolveram a sociedade que tinham na taverna sita á rua velha de Santa Rita n. 16, que gyrava nesta praça sob a firma de Carvalho & Irmão, ficando todo o activo e passivo a cargo do socio Manoel Antonio de Carvalho, e o socio Antonio José de Carvalho desonerado de toda a responsabilidade. Recife, 3 de julho de 1875.
Antonio José de Carvalho.
Manoel Antonio de Carvalho.

Precisa-se

alugar uma ama para casa de pouca familia na Capunga, rua da Ventura n. 27, Quatro Cantos.

Comida para fóra.

Com asseio e promptidão prepara-se comida e manda-se levar á casa dos assignantes: trata-se na rua do Cabugá n. 3 segundo andar.

Aluga-se

a casa terrea n. 24 no becco do Cirio, atraz da rua Nova, por preço commodo; a fallar no pateo do Terço n. 31.

A BOTINA MARAVILHOSA

E' este o titulo que os proprietarios do novo estabelecimento de calçados, á rua do Imperador n. 46 (outr'ora rua do Collegio) escolheram para o fazer conhecido, distinguido e apreciado, já pelo bello sexo, já pelos benevolos e circumspectos consumidores, e já finalmente, pelo respeitavel publico em geral, a quem igualmente se dirigem e pedem preferencia.

Sem duvida os proprietarios do estabelecimento denominado—A BOTINA MARAVILHOSA—não tem a presumpção de quererem augmentar o numero das maravilhas, isso não, nunca! Mas teem sim o desejo de que esse titulo agrade a homens, mulheres e meninos tambem.

Assim dito, vão elles respeitosamente scientificar a todos que em continuação á recepção de suas encommendas, acaba de chegar para o mesmo estabelecimento um novo e completo sortimento de calçados, tão grande em quantidade, quão variado em qualidades.

Esse caso, enumerar minuciosamente tantas côres, gostos, enfeites e moldes, seria não só massar a paciencia de quem os honrar com a leitura deste annuncio, como mesmo da parte delles reconhecem que lhes falta a necessaria habilitação para primorosamente descreverem isso de fórma que se torne claro, e agradavel.

Em taes circumstancias, appella para a intelligencia do leitor ou leitora, que, supprindo a falta acima apontada, se dirigirá animadamente ao estabelecimento —A BOTINA MARAVILHOSA—, convictos de que ahi acharão o calçado de que precisarem, sendo sempre servidos com attenção, promptidão e commodidade de preços, partes essas já bem conhecidas no estabelecimento.

A BOTINA MARAVILHOSA
á rua do Imperador n. 46.

CASAMENTOS
BAPTISADOS
SOIREE
A confeitaria

A assembléa do Commercio encarrega-se de preparar o necessario para qualquer destes actos, tudo com aceio e barateza em preços.

Embarque

Barris com doces proprios para presentes, de diversas fructas e bem preparados

22
Rua do Commercio.

100$000

Fugio desde o dia 20 de maio o escravo Noberto, o qual tem os signaes seguintes: mulato, cabello soffrivel, 20 annos de idade, estatura regular, secco de corpo, com falta de um ou dous dentes na frente, é ladino, bom cavalleiro, e falla fina, natural de Pocinho, termo de Campina-Grande, provincia da Parahyba do Norte: quem o pegar leve-o ao engenho Junco, na comarca de Nazareth da Matta, ou no Recife, á rua do Brum n. 84, que se pagará a gratificação acima.

Para quem tem filhos.

Uma senhora solteira, que já não é criança, a qual tem tido toda a moralidade na sua vida, propõe-se a ir ensinar primeiras lettras e trabalhos de costura, e tambem flores em alguma casa de familia nesta cidade, ou em algum arrabalde, mediante um preço razoavel, com a condição de passar a semana, e só vir á casa nos dias santificados: trata-se na rua do Cabugá n. 3, segunda andar.

Em S. José do Manguinho sitio n. 2.

Precisa se de uma escrava para ensaboar mais algum serviço domestico; paga se bem.

ALUGA-SE

Por 700$000 annuaes, o 1.º andar do sobrado n. 47 da rua da Imperatriz, com commodos para grande familia, todo caiado e pintado, tendo a sala da frente forrada de papel: á rua do Hospicio n. 33.

Attenção.

Furtaram do abaixo assignado, no sitio denominado Girão, na madrugada de 28 para 29 do corrente, tres cavallos, sendo o 1º alasão queimado dourado, crinas e cauda mais claras, andador de baixo a esquipar, tem uma listra preta em comprimento de todo lombo, gordo, tamanho regular, tem ferros; o 2º russo, pequeno, crinas e cauda brancas, tem na côxa esquerda um 8, andador de baixo a meio, gordo, e com um mamilho na mão esquerda; o 3º russo, de cancas pretos, castrado, de carro, grande e magrirão, os peitos meio açados da coleira: será devidamente gratificado quem os apprehender e entregar ao abaixo assignado, ou der informações certas do lugar em que se acham, para o que pede o auxilio das autoridades competentes: qualquer informação poderão dar no referido sitio, ou na rua do Marquez de Olinda n. 39, primeiro andar. Recife, 30 de junho de 1875.
Luiz Gonçalves da Silva.

Cozinheira

A' rua do Marquez de Olinda n. 37, armazem, precisa-se de uma mulher para cozinha.

Com urgencia

Precisa-se fallar com o Sr. Jeronymo Pereira Marins, a negocio de seu interesse: na rua do Livramento n. 2, loja de fazendas.

Ao Sr. 35 da Gloria

Porque não espanca Vmc. tão barbaramente as suas crias L., M. e M.? Será porque ellas não andem [illegible]? E' que ellas tem mais pudor...... Pergunta-se.
Os vizinhos.

Attenção.

Precisa-se comprar uma escrava que seja ladina: a tratar na rua das Hortas n. 40, das 10 horas em diante.

E. A. Delouche.

4—Rua do Marquez de Olinda—2
Esquina do becco Largo.

Grande queima de relogios

A vista dos preços das fazendas ninguem deixará de comprar:

Relogios de prata descobertos, meio patente de 15$ a	17$000
Ditos dourados meios patentes	17$000
Patentes suissos, cobertos dourados de 20$ a	24$000
Ditos americanos descobertos dourados	24$000
Ditos eRmontoi, dá corda sem chave, 1ª qualidade	30$000

Descobertos, patentes suissos (todos garantidos.)

Grande sortimento de relogios de ouro e americanos para mesa e parêde; oculos e lunetos,

100$000

Fugio do engenho Massuassú, no dia 4 de maio do corrente anno, o escravo pardo, de nome Zacharias, com os signaes seguintes: moço, com cerca de 26 a 28 annos, estatura regular, uma fistula já cicatrisada no rosto, marcas de ferida nas pernas, conservando ainda uma aberta, vestigios de chicote nas costas, pernas um pouco arqueadas, muito ladino, tendo sido ultimamente encontrado com um pequeno bahu ás costas: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo se dignem apprehende-lo, conduzindo-o ao mesmo engenho Massuassú ou ao Sapucagy, ambos da cidade da Escada, onde serão gratificados com a quantia acima.

Copeiro e criado

Offerece-se um rapaz portuguez: a tratar na rua do Rangel n. 4, taverna.

Boa casa

Aluga-se uma casa na rua do Coronel Lamenha n. 32, com commodos para familia, quintal grande e portão para a rua do General Seará: para ver e tratar, na travessa do General Seará com Carlos Lamig.

Criado de 12 a 14 annos.

Paga-se bom aluguel por um escravinho que seja de conducta e activo, para serviço de casa e algum mandado; no caes do Apollo n. 69, em S. José do Manguinho, sitio n. 2.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria (outr'ora Nova n. 30, e casa do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 4:000$000 em meio bilhete de n. 1593, e um meio de n. 1854 com a sorte de 200$, alem de outras sortes menores de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (153ª); convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serão pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para vir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixarão de tirar qualquer premio, como prova pelos mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio dos orphãos, que se extrahirá no dia 20 do mez corrente.

Preços

Inteiros	5$000
Meios	2$500
Quintos	1$000
De 100$000 para cima.	
Inteiros	4$500
Meios	2$250
Quintos	900

Recife, 10 de julho de 1875.
João Joaquim da Costa Leite

CASA DA FORTUNA.
AOS 4:000$000.
BILHETES GARANTIDOS.
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um meio n. 1593 com 4:000$000, um meio n. 91 com 700$000, e outras sortes de 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (153ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 14ª parte das loterias a beneficio do patrimonio de orphãos (154ª), que se extrahirá na terça-feira, 20 do corrente mez.

PREÇOS

Bilhete inteiro	5$000
Meio	2$500
Quinto	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhete inteiro	4$500
Meio	2$250
Quinto	$900

Manoel Martins Fiuza.

Cozinheiro.

Com urgencia ainda se precisa d'um bom cozinheiro; paga-se bem: no caes do Apollo n. 71.

Ao commercio

O abaixo assignado declara ao commercio e a quem mais possa interessar, que nesta data foi dissolvida a sociedade, que sob a firma Eustaquio & C., existia no armazem de moveis, á rua estreita do Rosario n. 43, ficando d'ora em diante sob a unica responsabilidade do abaixo assignado, que entretanto continuará a usar de dita firma, e seu ex-socio satisfeito de seus interesses em dita firma.
Recife, 8 de junho de 1875.
Eustaquio Manoel Carminondes.

Manoel José Pereira Marinho

O gerente interino da companhia pernambucana de navegação, manda rezar uma missa por alma do finado Sr. Manoel José Pereira Marinho, commandante do vapor Gibraltar, o qual falleceu repentinamente no dia 11 do corrente, a bordo do mesmo vapor. Para esse acto de religião, que terá lugar na igreja da Madre de Deus, no sabbado 17 do presente mez, setimo dia do seu passamento, pelas 7 1/2 horas da manhã, são convidados os parentes e amigos do mesmo finado.

ROUBO

Na noite de 9 do corrente roubaram da casa do Sr. Francisco Manoel de Lyra Paes, morador na Camboa do Bom Jesus, os seguintes objectos: [illegible] em papel, de notas de 200$, 100$, 50$, 20$ e 10$, mais 200$ em prata e [illegible] em cobre e nikel, 1 paletot de princeza, usado, 1 dito de panno [illegible], 1 dito de brim pardo, 1 fraque, 4 calças, sendo uma de casemira de listras, e 3 de brim pardo [illegible], [illegible] muito bom ja usada, 12 coronhas de verniz preto, colatra comprida, 1 pistola franceza, 1 faca pequena de pasmado, bainha nova, cabo de unicorne, côr de prata, 2 chapéos de P.nado e 1 de Manilha, usado: quem os apprehender, leve-os á Matriz da Luz, em casa do seu dono, ou á rua de Pedro Affonso numero 44.

Aluga-se

o segundo andar e sotão, com bastantes commodos para familia, está concertado e pintado; a tratar no pavimento terreo do mesmo, na rua do Apollo numero 34.

Aluga-se

o primeiro e terceiro andares do sobrado n. 13, sito á rua do Bom Jesus, a casa terrea n. 107 da rua de Santa Rita, e a de n. 22 da rua Sete de Setembro: a tratar na rua da Aurora n. 51.

Criado.

Na rua Formosa n. 8, precisa-se de um criado, que dê fiador de sua conducta, prefere-se menino.

Paris, 36, Rua Vivienne, 36

CHABLE MEDECIN SPECIAL

[illegible]

DEPURATIF DU SANG

[illegible]

PLUS DE COPAHU

Este Xarope Citrato de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer purgação, esquentação, e debilidade, e igualmente os fluxos e flores brancas das mulheres.— Esta injecção benigna empregamos com o Xarope de Citrato de ferro.

Hemorrhoidas! Pomada que as cura em 8 dias.

POMADA ANTIHERPETICA

Contra: nas affecções cutaneas e comichões.

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS

do Dr. Chable, cada frasco vral acompanhado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET

Cura catarrhos, [illegible] coqueluches, irritações nervosas [illegible] [illegible] e todas as doenças do peito; basta um [illegible] [illegible] deste xarope Dr Forget.

Dr. CHABLE em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito botica Franceza
22 Rua da Cruz 22

Aluga-se

a casa da rua Augusta, (hoje Coronel Suassuna) n. 38: na rua Duque de Caxias n. 37, 1º andar.

Saint Raphael
Vinho tonico

O mais agradavel e o mais efficaz de todos os tonicos; receitado ha mais de 30 annos, com mui feliz successo, pelos medicos os mais afamados de todos os paizes, nas molestias das vias digestivas na chlorose, na anemia, flores brancas, e nas convalescenças.

A superioridade do vinho St. Raphael é garantida e attestada por titulos que lhe foram conferidos pelas faculdades de Paris, Londres, Vienna, St. Petersbourg, pela sua grande popularidade e seu uso quotidiano em todos os hospitaes da Europa.

DEPOSITO

Na pharmacia franceza de A. Caors, rua da Cruz n. 22.

Jardim das plantas

Rua da Ventura n. 25, Capunga

Ahi se encontram:

Larangeiras selecta e de umbigo, enxertadas 3$000.

Sapotiseiros e sapoteiros em vasos, de 1 a 11 palmos e com flores para dar fructos além das seguintes plantas de ornato e de fruto, por preço muito commodo:

Abacate.	Jasmim laranja.
Acacia.	Jasmim do Cabo.
Açahy.	Laranja da China.
Almecbas.	Dita do céo.
Articum a pé.	Laranja cravo.
Bacupary.	Dita de doce do Pará.
Bacury.	Dita branca.
Canella.	Dita tangerina.
Carnauba.	Lima da Persia.
Casuarina.	Dita de umbigo.
Carolina do principe.	Limão francez.
Cidra.	Dito doce, enxertado.
Chorão.	Oiticicá.
Condeça.	Palmeira imperial.
Coração da India.	Parreiras.
Figueira.	Pinheiras.
Flamboyant.	Romeira.
Fructa-pão.	Rozeiras
Grumechame.	Rezedá.
Inga do Pará.	Sabão vegetal.
Jambo.	Ubaia.

banticaba e outras

COMPRAS.

Compra-se

uma preta de meia idade, que seja sadia e que entenda de engommar e cozinhar: no largo de S. Pedro n. 9, sobrado.

VENDAS.

TASSO
Armazem de farinha de trigo
Na praça circular do caes do Apollo.
Ahi vende-se:

TIJOLOS de marmore.
AZULEJOS de diversas cores.
CIMENTO Portland verdadeiro.
FUBA' farinha de milho americana.
MACHINAS de descaroçar algodão.
AGUA MINERAL de Friedrichs halter-verdadeiro especifico para doenças do figado, em caixas de uma duzia.
OLEO DE RICINO superior, em latas de 30 libras.
FARELLO de Lisboa.
TIJOLOS francezes, sextavados.
BALAUSTRES de louça.
GRADES de ferro, para cerca.

Vende-se

grades de amarello para portas e janellas, para casas pequenas, por preço commodo: em S. José do Manguinho n. 3.

— Vende-se por baratissimo preço tres casas de taipa e um terreno, em chão proprio, na rua da Goiabeira, da cidade da Escada: a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 133.

— Vende-se a bem afreguezada taverna denominada Progresso, na rua da Aurora n. 41: a tratar na mesma.

— Vende-se a taverna da travessa do Campello n. 4, bem afreguezada, tanto para a praça como para o matto; a tratar na mesma, ou na rua da Aurora n. 41.

Attenção

Vende-se a taverna da rua da Senzala-nova n. 22, propria para principiante por ter poucos fundos e ter commodos para morar familia, pois faz-se todo negocio: a tratar na mesma.

GURGEL DO AMARAL & C

Rua 1° de Março, antiga do Crespo, n. 20 A, esquina.

Continuarão a ter em seu estabelecimento um completo sortimento de fazendas, que estão resolvidos a vender por preços mais razoaveis possiveis, algumas das quaes passam a mencionar:

Camisas de linho, inglezas com collarinhos, muito finas a 35$000 a duzia.
Ditas de cretone de côres muito finas a 30$000 a duzia.
Bramante de linho muito fino para lenções, com 10 palmos de largura a 2$000, 2$200 e 2$500 a vara.
Dito de algodão muito superior, com 9 palmos de largura a 1$300 e 1$600 a vara.
Pannos de casemira de côr, para cobrir mesa a 5$000 e 6$000.
Colchas de fustão brancas para cama, muito grandes a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000.
Lenços de linho muitos finos e abainhados a 3$000.
Ditos em caixinhas de metal e madeira a 4$000, 5$000 e 6$000.
Grosdenaples pretos superiores de 1$800, 2$000 e 2$500 até 6$000.
Cambraia de linho, parda, para vestido, fazendas esta muito apropriada ao nosso clima a 320 e 360 rs. o covado.
Cobertores de lã com duas vistas e lindos desenhos a 3$000 e 4$000 sendo estes muito grandes.
Ricos cortes de cambraia bordada, brancos e de côres, de 4$, 5$, 6$, 7$ e 9$000.
Superiores meias cruas para homem a 6$000 a duzia.
Ditas para senhoras a 7$, 8$, 9$, 10$ e 12$000.
Saias de madapolão francez, superior, enfeitadas com pregas a 2$400.
Ditas com pregas bordadas a 4$000 e 5$000.
Completo sortimento de bolsas e malas para viagens.
A verdadeira esteira da India para ferro de salas só se encontrará neste estabelecimento denominado:

Loja dos Arcos á rua 1.° de Março n. 20 A.

Admirem !!

O Desengano recebeu um rico e variado sortimento de córtes de cambraia, bordados, brancos, e está queimando pelo diminuto preço de 6$ cada um, tendo cada córte 11 metros de cambraia, 18 ditos de babados bordados, 3 ditos de entremeios bordados, 12 1|2 de riquifes e 6 ditos de rendas; ricos córtes de cambraia branca com bordados de côres, tendo cada córte 11 metros de cambraia branca, 6|55 ditos de entremeios de côres, bordados, 8|30 ditos de plissé, 13 ditos de riquifes, 5|60 ditos de rendas e 40 botões, pelo diminuto preço de 10$ cada córte; bonitos córtes de cambraia branca, ricamente enfeitados, tendo cada córte 9 1|2 metros de cambraia, 4|15 ditos de plissé, 10 1|2 ditos de entremeios bordados, 17 ditos de rendas, 22 ditos de riquifes e 26 botões, pelo baratissimo preço de 8$ cada um, acompanhado cada um destes córtes de um figurino; são córtes que muitos vendem a 20$ e 25$. O Desengano está queimando por estes preços por ter grande porção e querer acaba-los. A elles, antes que se acabem: na rua 1° de Março n. 25, outr'ora rua do Crespo.

Aproveitem

O Desengano, em liquidação, está vendendo ricos leques de setim e marfim preto, pelo diminuto preço de 10$ cada um; ricas saias bordadas a 4$ e 5$ cada uma; cintos a 3$; chapéos de sol de seda com cabo de prata, pelo baratissimo preço de 15$ cada um; e outras muitas fazendas que deixa de mencionar para não se tornar massante, por isso convida a todas as pessoas a fazerem uma visita a seu estabelecimento, afim de sortirem se do bom e barato: na rua do Crespo n. 25.

QUEIMA!...

Popelinas de linho e seda, padrões inteiramente novos, que estamos vendendo por 800, 900 rs. e 1$200 o covado, é barato!
Faial de seda, fazenda inteiramente nova, a 1$800 e 2$ o covado.
Popelinas de seda com listras, tanto brancas como de cores a 1$600, 1$800, 2$ e 2$200 o covado, é pechincha!
Popelinas de linho por preço muito barato, a 400, 440 e 500 rs. o covado.
Setim Macio, branco e de cores, a 1$700, 1$800, 2$ e 2$500 o covado.
Setins de côres com palmas brancas, proprios para vestidos, fazenda inteiramente moderna a 2$800 o covado, aproveitem antes que se acabe.
Chamalotes com listras de cores, fazenda moderna a 1$300 e 1$500 o covado, é pechincha!
Riquissimos vistuarios para baptisado, pelo diminuto preço de 12$000, 15$ e 20$; aproveitem antes que se acabe.
Lacinhos de côres, para pescoço de senhoras, o mais moderno que tem vindo ao mercado, pelo insignificante preço de 1$200, 1$500 e 2$000 cada um.
Lindissimos gravatinhas de touquim, proprias para laço, pelo preço de 1$800, 2$000 e 2$500 uma.
Casaquinhos de gorgorão de seda, pretos, ricamente enfeitados, pelo preço de 10$, 12$, 15$ e 20$ um.
Cintos de couro, tanto prateados como dourados, a 3$, 3$500 e 4$000 um.
Chapelinas de palha da Italia, ricamente enfeitadas, preço de 26$, 28$ e 30$ uma.
Assim como tambem temos um completo sortimento de chapéos de palha da Italia, a 16$, 18$ e 20$000.
Lenços brancos, já abainhados, fazenda inteiramente novo no mercado, preço de 1$800, 2$000 e 2$500 a duzia; é pechincha, aproveitem!
Lenços de esguião muito finos e grandes, a 5$, 6$ e 7$ a duzia!
Capinhas de lã e seda muito lindas, pelo insignificante preço de 8$000, 10$000, 12$000 e 15$ uma capinha.
Bourneux de lã com listras a 10$000, 12$ e 13$ um.
Lindissimos leques de phantasia, proprios para passeios, sairés, etc., preço de 10$, 12$ e 14$, um leque.
Panno azul, fazenda muito bôa, a 3$200 e 3$500 o covado.
Lindissimas baptistas, cores firmes a 460 rs. o covado.
Um completo sortimento de panamá, lindos padrões, a 480 e 500 rs. o covado, é barato.
Um completo sortimento de chitas de diversos padrões, a 240, 280, 300, 320, 360, 400 e 420 rs. o covado.
Thoalhas de linho, com bico e labyrintho nas pontas, proprias para rosto, a 4$500, 5$ e 6$000 cada uma.
Capellas de flor de larangeira, a 2$500 e 3$000 uma.
Tapetes grandes de 4 cadeiras, a 24$, 26$ e 28$000.
Camisas de peitos lisos, tanto com collarinho como sem colarinho, preço de 45$, 50$, 55$ e 60$ a duzia.
Chales de quadros, tanto de merinó como de algodão, pelo preço de 1$500, 1$800, 2$, 6$ e 8$ cada um.
Murim americano bom, com 24 jardas a 7$000, 7$500 e 8$ a peça.
Um completo sortimento de madapolões a 4$, 4$500, 5$ e 7$

SO' NA
Rua Duque de Caxias n. 60 A
BAZAR DAS FAMILIAS
Barateiro dos barateiros.

GRAXA.

Na cocheira de carros do pateo do Paraizo n. 16, vende-se muito boa graxa para arreios.

Aos Srs. academicos

Vende se por preços baratos as seguintes obras de direito de litteratura:
Watel · Direito das gentes.
Ferreira Borges—Economia politica.
Villiammé—Historia da revolução franceza.
Venturo — Direito publico.
Ganilh — O poder e a opposição.
A tratar no escriptorio deste *Diario*, onde estão as obras

Chegaram

Chegaram as boas rêdes de Tapoarana, de côres e brancas, que se vendem por barato preço. Rua 1° de Março n. 1, confronte ao arco de Santo Antonio.

OS
Unicos barateiros
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Grande pechincha, a 24$ a duzia

Camisas com peito de linho, pelo baratissimo preço de 24$ a duzia: na rua Duque de Caxias n. 8 loja de Demetrio Bastos.

Piano

Vende-se um piano de jacarandá, moderno, e com pouco uso: para ve-lo, no pateo da Santa Cruz, casa n. 2, e negocia-lo, á rua de Amorim n. 31, armazem.

VENDE-SE

um terreno no principio da Estrada Nova, ao lado direito, com cerca de 401 palmos de frente e 600 de fundo. Um dito no principio da estrada dos Remedios, com 500 palmos de frente e 1,209 de fundo: quem pretender estes terrenos, pode dirigir-se á rua do Vigario n. 31, que se dirá com quem se deve tratar.

Vende-se a casa que fica em uma das esquinas da rua do Mondego, com seu sitio todo murado, e contendo grande quantidade de arvores fructiferas. A venda desta propriedade em um dos mais importantes pontos nesta cidade offerece-se opportuna áquelles que procuram haver bons terrenos para nova edificação. Quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n. 1, onde tambem se trata da venda de uma grande casa com bastante terreno annexo, na povoação de Beberibe, e todo proprio para edificação.

Negreiros & Irmão joalheiros
Rua do Imperador n. 30
Vendem:

Voltas para criança a	5$000
Rozetes de ouro de lei a	4$500
Rozetinhas de coral a	2$000
Pulseirinhas teteias a 24$ e	33$000
Figas de coral encastoadas a ouro a	1$500
Cruzinhas a	2$500
Elgolas indianas a 7$, 9$ e	12$000
Pulseiras manilhas a 25$ e	32$000
Brincos ricos com turquezas a	40$000

Carnaúba em saccos

Na loja do Pavão, á rua da Imperatriz n. 60, vende-se cera de carnaúba em saccos, por preço muito em conta.

Machinas para costura

De trabalhar á mão a 25$000.
De pé, de Singer, Grower. Baker, Waller Wilson Howe, por muito menos do que se tem annunciado: vendem para acabar, Soares Leite Irmãos

Rua Nova n. 28.

59 Não duvidem 59
Que o cincoenta e nove á rua Duque de Caxias,

antiga do Queimado, por baixo do salão de cabelleireiro Jayme e junto da pharmacia americana

vendem:

Colchas de crochet.
Colchas de crochet muito ricas, o melhor que tem vindo, pelo diminuto preço de 7$000. Só se vendo.

Gangas francezas.
Gangas francezas com bonitos padrões a 260 rs. o covado; é fazendo de 400 rs.

Cortes de casemira
Cortes de casemira muito finos e com lindos padrões a 5$; é pechincha.

Popelinas de linho.
Popelinas de linho com listras modernas, fazenda muito larga, que se vende a 320 rs. o covado.

Brim de Angola
Brim de Angola, fazenda de 700 rs. a 560 rs. o covado. A elles, antes que se acabem.

Brins brancos.
Brins brancos de linho a 1$500 a vara.

Chapéos de sol.
Chapéos de sol inglezes, paragon e seda trançada a 6$ e 6$500.

Percalinas
Percalinas muito largas, com lindos padrões, fazenda muito fina a 360 rs. o covado.

Cambraia transparente.
Cambraia transparente a 2$500 e 3$ a peça. Dita Victoria a 3$800 a peça.

Camisas inglezas.
Camisas inglezas muito finas a 32$ a duzia, ou 2$800 uma.

Baptistas.
Baptistas modernas com barra a 280 rs. o covado.

Chitas.
Chitas claras e escuras a 220, 240, 260 e 280 réis.

Algodões.
Algodões de listras a 140 rs, o covado; previne-se aos senhores de engenho.

Toalhas de labyrintho.
Este artigo é a unica casa que recebe, pois é o que ha de mais gosto, fazenda de 120$000 por 50$000,

Granadinas
Granadinas e medinas de seda com listras, modernas, a 600 rs. o covado.

Gazes
Gazes de seda com listras assetinadas, fazenda muito fina a 700 rs. o covado; a ellas antes que se acabem.

Fustões
Fustões brancos com bonitos desenhos, a 320 rs o covado; é pechincha.
Madapolões francezes e inglezes a 4$500 e 5$ a peça com 30 varas.
Algodões T largo a 3$500 e 4$ a peça com 16 1|2 varas.
Assim como grande deposito de mais fazendas que se torna massante menciona-las.
Só o n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

59 Cincoenta e nove 59

Bazar Universal

Cintos de metal a 4$.
Cintos de couro a 2$.
Leques punhal a 3$, 4$ e 5$.
Gravatas com gollinha de filó a 3$.
BAZAR UNIVERSAL
Na rua do Barão da Victoria n. 22.

Fumos especiaes.
Daniel, Rio Novo e Goyaz

dos mais especiaes e garante-se as verdadeiras qualidades dos mesmos; assim como de latas inteiras e meias, picado e de cordas, rolos e pacotes, e de folhas para charutos: no armazem da travessa da Madre de Deus n. 21.

Attenção

Vende-se um piano em perfeito estado, proprio para apreudiz: quem pretender, dirija se á rua de Marcilio Dias n. 28, 1° andar.

Azeite doce superior do Porto

em latas de 5 e 2 1|2 galões proprio para pequenos estabelecimentos e casas particulares, a 2$800 o galão: na rua de Amorim n. 37.

Libras esterlinas

Vende-se no armazem de Herm. Lundgren, rua do Commercio n. 4.

Grande liquidação de fazendas
NO
BAZAR NACIONAL
N. 72. — Rua da Imperatriz — N. 72
DE
Mendes Guimarães & Irmãos.

A saber:

Cortes de brim a 1$.
Vende-se cortes de brim de Angola para calça a 1$. Cortes de brim pardo fino a 1$600. Cortes de casemira de cores a 4$500, 5$, 5$500 e 6$000.

Brim de côr a 280.
Vende-se brim de côr para calça e palitots a 280 rs. o covado. Brim pardo fino a 440 rs. o covado.

Cambraia branca a 2$500.
Vende-se peças de cambraia branca, fina, a 2$500, 3$ e 3$500. Cambraia Victoria, fina, a 3$500, 4$ e 4$500 a peça.

Crochê a 1$.
Vende-se pannos de croché para cadeiras a 1$ e 1$500, ditos para sofá a 2$500 e 3$.

Baptistas a 500.
Vende-se baptistas de quadros e listras, padrões muito modernos, para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Cassa de côres a 320.
Vende se cassas de côres finas para vestidos a 320 rs. o covado. Cambraia bordada de cores a 320 rs. o covado.

Cobertôres a 1$.
Vende-se cobertores de algodão, brancos, a 1$. Cobertas de chita a 2$ e 2$500.

Chitas a 240 rs.
Vende se chitas francezas para vestidos a 240. 280 e 320 rs. o covado.

Brim liso a 500 rs.
Vende-se brim pardo liso para vestidos de senhora a 500 rs. o covado. Ganga de linho amarella, lisa, para vestidos de senhora a 350 rs. o covado.

Lãzinhas a 200 rs.
Vende-se lãzinhas de cores, para vestidos de senhora, a 200, 320, 400 e 500 rs. o covado.

Alpacas de cores a 400 rs.
Vende-se alpacas de cores, lisas e lavradas, para vestidos de senhora a 400 e 500 rs. o covado.

Popelinas de cores a 800 rs.
Vende se popelina de cores, finas a 800 rs. o covado.

Organdys branco a 400 rs.
Vende-se organdys branco, fino a 400 rs. o covado. Tarlatana de côres e branca a 640 rs metro. Filó liso e lavrado, branco, para vestidos a 640 e 800 rs o metro.

Bramante a 1$600.
Vende-se bramante para lenções a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.

Algodão a 3$500.
Vende-se peças de algodãozinho a 3$500, 4$000, 4$500 e 5$000 a peça.

Madapolão a 3$000.
Vende-se peça de madapolão francez, enfestado a 3$ e 3$500 Peças de dito inglez a 4$, 5$000, 6$ e 7$.

Lenços brancos a 2$500.
Vende-se lenços brancos com barra de côres, muito finos, a 2$500 a duzia.

Chales a 640.
Vende-se chales de lã a 640 rs. cada um.
Chales de metim estampados a 1$600.
Ditos de merinó a 2$.
Ditos de casemiras de côres a 2$000.

Granadinas a 500 rs.
Vende-se granadina para vestidos de senhora, a 500 rs. o covado.

Tapetes a 4$000.
Vende-se tapetes de diversos tamanhos, a 4$, 5$000 e 6$000. Toalhas para rosto a 700 e 800 rs. cada uma.

Chapéos de sol a 1$500.
Vende-se chapéos de sol de cores a 1$500, 3$, e 4$500. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda para homem a 6$. Ditos para senhoras a 3$ e 4$. Ditos de alpaca a 2$.

Bolsas a 1$000.
Vende se bolsas a tiracol a 1$ e 1$500. Ditas para conduzir roupa a 2$500. 3$ e 4$.

Palitots a 4$.
Vende-se palitots de panno preto a 4$ e 6$, ditos de alpaca de cores a 2$, ceroulas de algodão a 1$, ditas finas a 1$500, calças de brim de cores a 1$850, 2$ e 2$500, calças de brim para meninos a 1$120 e 1$280, coletes de casemira de cores a 2$. 2$500 e 3$000.

FAZEDAS DE GOSTO
Por menos de seu valor.

Superiores alpacas de côres a 460 rs. o covado.
Lindas popelinas com listras e salpicos de seda a 600 rs. o covado.
Ditas lisas de seda, muito modernas, com grande variedades de cores a 1$ o covado.
Superiores granadinas de seda preta com listras assetinadas de côr a 500 rs. o covado.
Na loja das columnas de Antonio Correies Vasconcellos, á rua Primeiro de Março n. 11

Panno de algodão

de superior qualidade, melhor do que o da fabrica do Padroso, da Bahia, ao mesmo preço, prazo e desconto: vende-se no deposito da fabrica de fiação e tecidos, de Pernambuco, á rua do Bom Jesus n. 56.

VENDE-SE

o sitio contiguo á igreja de S. José do Manguinho; e do mesmo retalha-se 200 palmos com frente para a rua da Amisade, no caso de alguem o pretender antes assim. A localidade não pode ser melhor, e a habitação offerece todos os commodos de goso e vantagem: a entender-se com o Dr. Witruvio.

Camisas para senhora a 1$600 cada uma

O Pavão vende uma grande porção de camisas francezas com enfeite, proprias para senhoras, pelo barato preço de 1$600 cada uma; é grande pechincha: na rua da Imperatriz n. 60, loja de Felix Pereira da Silva.

Novo Barateiro.
Rua do Duque de Caxias n. 61.
Antiga do Queimado.

O novo barateiro continúa a vender barato, como o respeitavel publico já sabe. Casemiras de côres escuras e claras, a 2$500, 3$ e 4$500. Pannos pretos, finos, de varios preços, ditos azues, a 2$ e 4$500, dito côr de garrafa a 5$000. Casemiras pretas de varios preços. Brim casemira, assim se denomina uma linda fazenda de linho, mesclado côr de café, propria para calças e paletots de homens e meninos, e se vende pelo diminuto preço de 1$200 o covado. Lãzinhas escocezas, trançadas e côres fixas a 240 rs. o covado. Popelinas de linho, as mais bonitas e modernas do mercado a 440 rs. o covado. Atoalhado de linho a 1$600 a vara. Setins de côres para enfeites de vestidos a 1$ e 1$200 o covado. Grosdenaple verde a 1$400 o covado, é muito barato. Popelina de seda verde, a 1$200 o covado, é pechincha. Chapéos de pello de lebre, pretos, para homem a 7$500, são de 10$000. Ditos de feltro, pretos e de côres, para homens e meninos a 2$ e 2$800. Madapolões francezes, finos a 5$. 6$ e 7$ a peça com 24 jardas. Chitas a 240, 260, 280, 300 e 320 rs. o covado, sendo escuras e claras. Roupas feitas para homens e meninos, de casemiras, pannos, brins, alpaca, alpacão, etc., etc. Tambem se continúa a fazer roupas de encommenda com promptidão e a gosto dos freguezes e muitas outras fazendas que seria enfadonho mencionar.

ATTENÇÃO.
PARA
As Exmas. familias lerem.

Gama & Silva Brito, estabelecidos ao largo da Santa Cruz ns. 2 e 4, resolveram diminuir o grande deposito de generos alimenticios, que existem em seus armazens, e portanto teem resolvido vender mais barato, como se vê dos preços abaixo especificados:
Manteiga ingleza muito boa a 800 e 1$000 a libra.
Dita dita, flor, a 1$280.
Farinha de mataranna, verdadeira, a 800 rs. a libra.
Velas de espermacete, maço de 6 velas, a 520 rs.
Café Móka, superior, a 1$ o kilo.
Vinho da figueira, das mais acreditadas marcas, a 400 e 440 rs. a garrafa.
Dito de Lisbôa a 400 rs. a garrafa.
Chá perola, excellente, a 2$000 a libra.
Dito mindinho a 2$880 a libra.
Dito Hysson a 2$800.
Toucinho de Lisbôa, superior, a 360 rs. a libra.
Bolachinhas de novas marcas e qualidades a 860 rs. a lata de uma libra.
Ditas de duas libras a 1$300.
Vinagre de Lisbôa, puro, a 280 rs. a garrafa.
Geropiga e vinho de maçã a 1$200 a garrafa.
Vinhos do Porto diversas marcas, de 1$, 1$200. 1$400 e 1$600 a garrafa.
Dito especial, conhecido por Luso Douro, a 2$500 a garrafa.
Frascos grandes com ameixas a 2$800.
Gomma de milho, verdadeira, a 320 rs. o maço.
Palitos para dentes a 280 rs. o maço.
O verdadeiro e especial fumo de Garanhuns, encommenda nossa, a 1$280 a libra.
Lenços de cambraia de linho, proprios para homem e tambem para senhoras a 2$400 a duzia, a elles antes que se acabem. E outros muitos generos proprios para confortar o estomago e que deixamos de mencionar.
LARGO DA SANTA CRUZ NS. 2 E 4.

Por não se poder tratar

vende-se uma vacca tourina, vinda de Mamanguape, muito boa leiteira: na rua do Rangel n. 73, 1° andar, se achara com quem tratar.

Vende-se

a taverna da rua Duque de Caxias n. 22, assim como admitte-se um socio: a tratar no 1° andar da mesma.

NOVAMENTE
EM
LIQUIDAÇAO
Em consequencia do grande deposito de
FAZENDAS
A' rua 1° de Março n. 20.

Loja das tres portas

Alpacas de cores lavradas e com palminhas de seda e de boa qualidade a 440 o covado; são de 1$000.
Popelinas com listra de seda e de diversas qualidades, padrões lindos, com grande variedade, a 270 rs. o covado.
Cretones francezes o melhor que tem vindo ao mercado, gostos muito modernos e lindos, a 440 rs. o covado.
Cobertas todas photographadas e de duas vistas, fazenda muito superior, a 3$ cada uma.
Cobertas de ganga todas forradas, a 3$ e 3$500 uma.
Lençóes de bramante, de um só panno, a 2$000 um.
Lã com listras de seda, fazenda muito boa, a 400 rs. o covado.
Guardanapos para mesa, todos adamascados de linho, muito superiores, a 3$500 a duzia.
Linho da Algacia, é fazenda de linho com listras todas arrendada, para vestidos, a 400 rs. o covado; é barato.
Sargelim côr de rosa, proprio para sombra, a 280 rs. o covado.
Riscado irlandez com lindos gostos a 400 rs. o covado.
Brim Angola, a 600 rs o covado.
Brim pardo muito fino, a 500 rs. o covado.
Saias bordadas para senhoras, a 2$400 uma.
Cambraia preta com salpicos a 160 rs. o covado.
Lã escoceza de quadros, a 160 rs. o covado.
Lã preta muito fina, a 480 rs. o covado.
Brim branco lona e trançado fino, a 1$500 a vara.
Camisas francezas com peito de linho, bordadas e lisas, com collarinho e sem elle, a 35$000 a duzia, são de 50$; aproveitem.
Toalhas adamascadas, todas alcochoadas, a 4$500.
Chales de lã de quadros de todas as cores fazenda muito boa, padrões novos, a 1$800.
Baptistas mindinhas e imitando cambraia, a 320 rs. o covado.
Cortes de cambraia bordados, brancos e de cores, a 4$ cada um.
Cambraia branca transparente, muito boa a 3$.
Dita Victoria a 3$500.
Lenços brancos, abainhados, a 1$600, 1$800 e 2$000 a duzia.
Ditos de linho em caixinha a 3$400 a duzia.
Chitas de diversas qualidades, a 200, 240 e 280 rs. o covado.
Melins claras, escuros e de quadros pretos a 320 rs. o covado.
Madapolão francez com 20 varas, boa fazenda, a 5$, 5$500, 6$. 6$500 e 7$.
Algodão largo T, a 4$ e 4$500 a peça.
Bretanha de linho, esguião, e grosdenaple preto.
Casemiras de cores, lisas, de uma só côr, proprias para costumes, a 3$500 o covado.
Cortes de casemira de cores a 5$500.
Grande sortimento de roupas feitas e outras muitas fazendas que se vendem por barato preço, para poderem liquidar. De tudo dá-se amostras com penhor.
Na rua do Crespo n. 20, loja das 3 portas, antiga casa do Guilherme.

Alta novidade

O Museu Imperatriz acaba de receber directamente de Inglaterra pelo vapor *Boyne*, um rico e variado sortimento de objectos de phantasia, para senhoras e crianças, como sejam: almofadas de velludo com alfinetes encravados, em redomas de metal, bordadas em alto relevo, objecto inteiramente novo e da ultima moda em Londres; carteiras com desenhos em gelatina, contendo um sortimento de agulhas; agulhas de crochet, duplas e singelas; joinvenis em carteirinhas com alfinetes; perfumarias de Cleaver em frascos de crystal; brinquedos de todo preço; bolsas de borracha; calungas magicos; acrobatas com machinismo; caminhos de ferro; bonés; coupés, etc.; bonecas muito finas; louça para brinquedo; e muitos outros artigos que se vendem por preços diminutos.
68—RUA DA IMPERATRIZ—68

LIBRAS ESTERLINAS.
Vendem Amorim Irmãos & C., rua da Cruz n. 3.

— Vende-se a grande propriedade dos Mocós, em Corcurnas, freguezia de Muribeca, com muitos pés de coqueiros, muito boas terras de plantações e criação de gados: quem quizer, dirija-se ao sitio Bongi, freguezia dos Afogados, a tratar com Luiz José Gonçalves da Luz.

Vende-se

uma casa na villa de Barreiros, á rua do Commercio, por preço modico: a tratar com Tasso Irmãos & Companhia.

Para as Exmas. familias lerem como se vende
fazendas baratas
NA LOJA DO PAVÃO
A' rua da Imperatriz n. 60
SO PARA LIQUIDAR

LENÇOES.
Algodãozinho francez, enfestado e muito encorpado, com 8 palmos de largura, que com duas varas se faz um lençol de um só panno, a vara a 1$000.
Dito muito largo, a vara a 1$100.
Dito trançado, muito encorpado, com a mesma largura, a vara a 1$280.
Bramante de algodão, muito encorpado, com 10 palmos de largura, que uma vara e uma quarta é sufficiente para um lençol de um só panno, a 1$800.
Dito de linho, muito encorpado a 2$500 e 2$800.

PEÇAS DE ALGODÃOZINHO.
Algodãozinho marca T, com 5 palmos de largura, sendo muito encorpado, com 18 jardas a 4$.
Dito dito, com 20 jardas a 4$500.
Dito com a mesma largura, muito mais encorpado, com 18 jardas a 4$800
Dito dito com 20 jardas a 5$500.

CHITAS.
Chitas escuras, de cores fixas, sendo muito boa fazenda, o covado pelos baratos preços de 240, 280, 300 e 340.
Ditas claras, com listras, fazenda muito fina tanto brancas miudinhas como de listras, lavores inteiramente modernos, a 280, 300 e 320.
Ditas rôxas, miudinhas, tanto proprias para senhoras viuvas, como para alliviar luto, a 320 rs.
Ditas pretas com salpicos, de listras ou lisas, a 280 e 320 rs.

PERCALES.
Finissimos percales, com quadros brancos e pretos, tendo grandes e miudos, com largura superior a das chitas, o covado a 400 rs.
Percalinas finissimas, com padrões inteiramente modernos, sendo com listras lavradas e com as cores mais modernas que tem vindo ao mercado, o covado a 400 rs.
Baptistas com listras, fazenda muito moderna e de muito bonito gosto, o covado a 360 rs.

MADAPOLOES FRANCEZES.
Peças de madapolão francez, muito encorpado e fazenda muito fina, com 20 jardas, a 5$.
Ditas muito mais fino, a 6$.
Ditas finissimo, a 6$500.
Ditas enfestado, muito fino, a 7$.
Ditas com 24 jardas, muito boa fazenda, a 6$.
Ditas a 6$500.
Ditas finissimo a 7$.

MADAPOLOES INGLEZES.
Peças de madapolão enfestado, com 12 jardas, sendo muito boa fazenda, a 3$ e 3$500.
Ditas com 20 jardas, muito fino, a 4$500 e 5$000.
Ditas com 24 jardas, fazenda muito boa, a 5$, 5$500, 6$ e 7$.

CAMBRAIAS DE CORES.
Cambraias francezas, transparentes, com muitos bonitos desenhos, o covado a 300 rs.

CASSAS DE CORES.
Cassas de cores modernas para vestidos, tendo padrões miudos e grandes, o covado pelo barato preço de 240 rs.
Ditas em corte, tendo cada corte 7 1|2 varas, a 2$200.

POPELINAS DE SEDA.
As mais modernas popelinas de seda, com as mais lindas cores, com listras assetinadas, o covado a 1$800.
Ditas brancas, para noivas, a 1$600 e 1$800

CORTINADOS
Cortinados, proprios para camas e janellas, o par pelo barato preço de 7$.
Ditos ditos a 8$ e 12$.
Damasco de lã a imitação de seda, com 8 palmos de largura, que 3 covados dá uma coberta, a 4$500.
Colchas brancas de crochet das mais ricas que tem vindo ao mercado, proprias para camas de noiva, a 15$.
Pannos de croché, proprios para costas de cadeiras de guarnição, de balanço e para sofás, por preços em conta.
Assim como, ditos redondos, pequenos proprios para cobrir presentes, a 640, 800 e 1$200.

LÃZINHAS.
Bonitas lãzinhas com os padrões e cores mais novas que tem vindo ao mercado, sendo de listras e quadrinhos, pelo barato preço de 200 rs. o covado.
Ditas com listras de seda, fazenda muito bonita a 640 rs.
Ditas de diversas qualidades, por differentes preços.

ESPARTILHOS.
Espartilhos dos mais modernos, a 3$500 e 4$.

GROSDENAPLE PRETO.
Grosdenaple preto para acabar, o covado 800 rs.
Dito muito largo e encorpado, a 3$.

CAMBRAIAS BORDADAS.
Cambraias brancas indianas, transparentes, com os mais lindos bordados, a vara a 1$200.
Ditas em cortes, com 8 1|2 varas, a 5$ e 6$.
Cobertas de chita de todas as cores, a 2$ e 3$.
Ditas de fustão com bonitas barras de côr, a 4$000.

CASEMIRAS.
Cortes de casemiras para calça, sendo fazenda muito fina, que sempre se venderam a 7$, liquidam-se a 5$.
Ditas modernas, muito mais finas a 7$ e 8$.
Ditas em covados, proprias para palitots e calças, sendo fazenda que sempre se vendeu a 5$ e 5$ o covado, liquida se a 4$.

PARA HOMENS.
Vende-se neste estabelecimento um grande sortimento de roupa feita que se liquida, como sejam, calças de brim Angola, verdadeiro, a 3$000 e 4$000.
Ditas de brim pardo e de cores.
Ditas de casemira preta e de cores, de 6$ até 12$000.
Palitots pretos, saccos de alpacão e alpaca, de 4$ a 7$.
Ditos fraks, para varios preços.
Ditos de casemira de cores, tanto saccos como fraks, por preços baratos, para acabar.
Ditos de panno preto, saccos de 6$ a 10$.
Ditos fraks e sobrecasacos pretos, para todos os preços e qualidades.
Colletes de casemira preta e de cores, de 3$ até 5$000.
Ceroulas francezas de bramante, a 1$000.
Ditas de linho de 2$500 até 3$000.
Grande sortimento de camisas tanto de linho como de algodão, de 2$ até 5$.
Ditas de cretones de cores e chita, sendo as mais modernas que tem vindo ao mercado, a 2$500 e 3$.
Grande sortimento de meias cruas, tanto francezas como inglezas, por preços em conta; assim como lenços brancos, a duzia a 2$, 2$500 e 3$.

Felix Pereira da Silva, proprietario deste importante estabelecimento sito á rua da Imperatriz n. 60, denominado Pavão, tem resolvido liquidar todas as suas fazendas afim de apurar dinheiro; assim como, os livros das amostras das fazendas acima annunciadas serão marcados pelos ultimos preços como verão dos annuncios e dão-se com penhor ou mandam-se levar as fazendas em casa das Exmas. familias, para escolher.
Este estabelecimento estará aberto das 6 horas da manhã ás 9 da noite.

LIQUIDAÇÃO
DE
FAZENDAS
Rua da Queimado n. 43
Confronte a pracinha.
Pechinchas!

Cortes de brins de cores para calça a 1$.
Peças de cambraia branca bordada a 3$500.
Chitas de quadrinhos finas a 240 rs. o covado.
Brins de cores a 200 rs. o covado.
Chita propria para roupa de escravos a 200 rs. o covado.
Brim pardo fino a 360 e 500 rs. o covado.
Lãzinhas com tecidos de linho a 200 rs. o covado.
Peças de cambraia Victoria fina a 3$500.
Toalhas para rosto a 4$ a duzia.
Chapéos de sol de seda para senhora a 2$800.
Camisas inglezas e francezas a 35$ a duzia.
Lenços abainhados finos a 2$ a duzia.
Alpacas de seda a 400 rs. o covado.
Poupelinas de seda a 800 rs. o covado.
Cambraia branca — Anjo da meia noite, com 6 palmos de largura a 320 rs. o covado.
E outros muitos artigos por menos de seu valor, é para acabar. Só o 43, loja de Guerra & Fernandes.

A 640 rs o kilo

Carne do sertão: na rua de Pedro Affonso (Praia), taverna n. 43.

VENDE-SE

um excellente sitio distante desta cidade pouco mais de um quarto de legoa, que rende annualmente para mais de 4:000$, livre de despeza, como se mostrará, com 500 a 600 palmos de frente e mais de 1,000 de fundo, solo proprio, terreno fertil, na margem do rio, duas boas casas de vivenda, de cal e tijolo, bem conservadas, ambas com 60 palmos de frente e 75 a 80 de fundo, 4 salas, 2 muito espaçosas, 6 quartos, sendo 3 muito grandes, cosinha grande, fresca, independente da casa, rica vista para o Recife, muito fresca e sadia, tem mais dez casas menores, que rendem mensalmente 48$000, um viveiro, talvez o melhor que existe, olaria nova, bem construida, com coberta de tesoura, tendo 230 palmos de fundo e 120 de largura, forno novo para 14,000 peças, 2 cacimbas, sendo 1 de beber: vende se por ter o proprietario de retirar-se do imperio; tambem vende-se duas canôas novas, abertas, e um terreno com 125 ou 135 palmos de frente e 1,900 de fundo, d'onde tira-se o barro para o fabrico da olaria, a qual está perfeitamente montada: na Boa Vista, rua da Gloria n. 85, junto a igreja, das 8 horas da manhã ás 6 da tarde, se dirá quem vende.

PECHINCHA

Poupelinas de linho, fazenda muito larga, com lindos padrões, a 320 rs. o covado, dão se amostras: só se vende no n. 59 da rua Duque de Caxias, loja de Carneiro da Cunha & C.

Casas em Gamelleira

Vendem-se duas casas terreas em Gamelleira, na rua do Commercio, e ambas tem negocio de fazendas e molhados; a localidade é a melhor da villa, e tambem se permutam por casas ou terrenos na cidade do Recife ou arrabaldes: a tratar com Manoel Baptista Fernandes Gomes na mesma villa de Gamelleira, ou no Recife, rua Duque de Caxias n. 61

— Vende se duas canoas grandes, de 1,500 tijolos de alvenaria grossa, bem construidas e novas: na rua Imperial n. 233.

Attençaõ

Vende se a taverna sita á rua Direita n. 45, propria para principiante, por ter poucos fundos; tambem vende-se só a armação, que presta se para qualquer negocio, porque não foi feita para taverna: trata-se na mesma.

FAÇAM ALTO!
Os barateiros
(Unicos neste genero)
1—Rua Primeiro de Março—1
Confronte ao arco de Santo Antonio

Em razão do grande deposito que temos de fazendas, tanto inglezas, como francezas e allemães, temos deliberado fazer grande reducção nos preços, como abaixo notamos.

Convém aproveitar.
Grande sortimento de popelinas de algodão, linho e seda, e de seda, superiores, e gostos os mais modernos que ha no mercado, vendemos pelos preços de 400, 800, 1$500 e 1$800 o covado. São lindas.
Cretones, os de melhores gostos e qualidade superior, temos a 360, 400, 440 e 460 rs. o covado.
Mariposa, temos bom sortimento, de bonitos desenhos, côres fixas e custa cada covado 440 rs.
Baptistas, que variedade temos, quer em fazenda, quer em gosto! sempre custaram 400 rs. e nós vendemos pelo diminuto preço de 300 e 320 rs. o covado. E' pechinha.
Chitas escuras e claras a 240 e 280 rs. o covado. Só é barato!
Cambraia Victoria e transparente, finas, a 3$400 e 4$ a peça! Note-se tem 8 1|2 varas.
Chitas allemães e hespanholas a 320 e 360 rs. o covado.
Cortes de casemiras de côres, fazenda muito boa, para 5$, 5$500 e 6$. E' aproveitar antes que se acabem.
Bom sortimento de chales de todas as qualidades e muito baratos. Venham a elles.
Bramante francez, superior, a 2$400 a vara; sempre custou 3$. E' ou não barato? E'!
Temos grande sortimento de chapéos de sol de seda para senhora, a 3$. Ditos de alpaca, para homem, a 3$. Ditos de seda a 8$500. Ditos de superior qualidade e cabo de marfim a 9$ e 10$. E' barato!
Brim branco, exposição, superior, a 2$ a vara. Dito Angola a 400 e 640 rs. o covado. Dito pardo trançado a 400 rs. o covado.
Selecia muito fina e larga, com 27 varas e custa a peça 27$.
Lenços de cassa, abainhados, a 1$800 rs. a duzia!
Ditos de linho, finos, a 3$500 a duzia, sempre custou 4$. Está provado, é barato!
Esplendido sortimento de collarinhos de todas as qualidades e gostos os mais modernos que ha no mercado.
Camisas brancas e de cores para baratissimos preços de 24$ a 30$ a duzia.
Meias cruas, para homem, a 3$500 a duzia, e superiores a 5$500. Quem ousará duvidar?
Ditas para senhora, muito superiores a 5$500 e 6$000 a duzia; sempre custou 9$.
Chapéos de casemira para homem a 2$800. E' verdade, é sim!
Madapolão francez, fino, a 5$ a peça. E' superior.
Além destes temos grande depósito de chitas, madapolões, algodões, cambraias, lãs, etc.; finalmente temos sortimento completo, tanto para a praça como para o matto e vendemos por menos do que n'outra qualquer parte.

Aos barateiros.
Rua Primeiro de Março n. 1
Confronte ao arco de Santo Antonio
LOJA DE
Agostinho Ferreira da Silva Leal & C.

Engenho

Vende se metade de um engenho na comarca de Goyanna, com boas terras para plantações e criações de gado: a tratar na rua do Barão da Victoria n. 40, 1° andar.

— Vende-se um sitio na freguezia de Afogados travessa do Mocolombó n. 6: a tratar na rua Direita da mesma freguezia n. 54.

OLEO DE RICINO

Vende-se latas com 30 libras, do mais superior que vem do Penedo: no armazem de Tasso, na praça circular do Apollo.

LITTERATURA

Republica Oriental.

(REVISTA POLITICA)

I

As importantes relações commerciaes do Brasil com este paiz e maneira porque o governo, nascido do motim militar de 14 de janeiro, tenta justificar os seus inauditos abusos, nos força a tomar da penna mais de uma vez para dar-lhes uma contestação merecida, visto não podermos fazel-o aqui, por ser prohibido aos jornaes censurarem os *novos Rosistas* do Prata.

Antes de entrar na analyse do que escreve *A Tribuna*, de Montevidéo, jornal do ministro José Candido Bustamante, faremos uma breve resenha do estado actual do paiz e das ultimas medidas governativas, que se podem chamar meios de *exploiter* este infeliz povo, para enriquecer os autores de um motim, que teve o fim premeditado de saciar a cobiça de certos usurpadores.

II

O Brasil já tem conhecimento que o motim militar de 14 de janeiro proclamou, como governo da republica, o Varela, Bustamente e outros.

Tambem sabe que apenas esse governo alcançou ser reconhecido pelo governo brasileiro, um dos seus primeiros actos foi mandar encarcerar os Drs. José Pedro Ramirez, João José Herrera e a doze cidadãos mais, cuja influencia entre o povo temiam.

Lembraremos mais que essas victimas do despotismo dos tyrannos são os deportados da barca *Puig*, cuja sorte ainda se ignora.

Finalmente os leitores dos jornaes brasileiros não se terão esquecido que o governo Varela suspendeu o pagamento dos juros e amortisações da divida publica, para armar os batalhões que fizeram o motim de 14 de janeiro, e, como *medida financeira*, para que a commandita Varela conseguisse repartir em seu proveito as rendas da nação.

Depois destes factos nada ha mais prepotente e escandaloso.

III

Apenas se proclamou o governo de Varela, grande parte dos representantes do povo deixou seus lugares de deputados e senadores.

Para um governo immoral, como este, nunca lhe faltam meios de chegar a seus fins.

Teve, pois, a audacia de nomear, a seu gosto, a quem lhe pareceu conveniente para substituir aos deputados e senadores retirados e constituir um simulacro de *quorum* para fazer sessões nas camaras, onde eram approvados todos os projectos mais repulsivos aos habitantes desta infeliz republica.

O primeiro decreto foi o da emissão de tres milhões de pesos em bilhetes menores, cambiaveis em ouro, na junta do credito publico.

A escassez de moeda de troco que então havia e a ignorancia do povo fez com que muitos innocentes fossem levar ouro á junta de credito publico para trocal-o por bilhetes nacionaes.

Quando o governo já tinha recolhido por meio da operação muitos milhares de pesos em ouro, promulgou uma nova lei em que determinava á junta que não trocasse os bilhetes que emittira em virtude de ser o ouro, que tinha recebido sob a segurança da lei, pagavel á vista e ao portador!

O segundo decreto foi o que motivou o protesto do corpo diplomatico em nota collectiva.

O governo, não satisfeito com os recursos que lhe offereceram aquelles *extravios*, apresentou ultimamente, com o titulo de *projecto salvador*, o projecto de uma nova emissão de tres milhões de pesos em ouro.

Apezar dos graves males que produziria ao commercio a nova emissão de papel moeda, e quando já estava depreciada a primeira emissão de tres milhões, as camaras sanccionaram o projecto do governo, pelo qual se emittiram mais tres milhões.

Uma circulação de papel inconvertivel de seis milhões de pesos vinha completar a ruina do commercio desta praça.

Comquanto o commercio da republica se mostrasse sempre timido com as arbitrariedades de governos revolucionarios, como os da commandita Varela, este facto obrigava-o a preparar uma resistencia pacifica.

No sentido, pois, de salvaguardar seus interesses e os do commercio dos grandes mercados, com os quaes mantem importantes relações, decidio-se no centro commercial firmar-se um compromisso entre os negociantes de que cumpririam todos os seus compromissos em ouro cunhado, prescindindo de todas as disposições legislativas que os autorisavam a fazer uso de papel com curso forçado.

Este compromisso foi immediatamente firmado por um grande numero de negociantes de diversos ramos e os nomes dos que o firmaram publicados com o compromisso que reza assim:

« 1.º Não aproveitar-se de nenhuma lei de curso forçado com effeito retroactivo, e satisfazer em ouro cunhado todos os compromissos que tenham sido ou puderem ser contrahidos expressamente em papel moeda de curso forçado.

« 2.º Suspender toda a especie de transacção commercial e retirara o credito todo áquelle que faltasse ao estabelecido no artigo anterior.

« Para este fim se abrirá no centro commercial um registro, em que se annotarão, sob a responsabilidade dos denunciantes, os nomes dos que incorrerem nessa falta. »

Este documento, prova da honestidade do nosso commercio, foi considerado como um acto de rebeldia aos caprichos e extorsões do governo.

O ministro da fazenda, José Candido Bustamante, mandou immediatamente ordem verbal ao collector da alfandega de Montevidéo para que suspendesse o despacho e transferencia do mercadorias a todos os commerciantes que tivessem firmado o comprommisso de satisfazer todas as suas obrigações em ouro cunhado.

Semelhante confiscação de bens dos estrangeiros não podia vigorar, sem que as exigencias diplomaticas chegassem ao extremo de fazer apoderar-se da alfandega as tripolações dos navios de guerra estrangeiros ancorados neste porto.

Para que este facto se realisasse, sem resultados perigosos de perda de tempo, alguns commerciantes exigiram do collector da alfandega que desse notificação da ordem por escripto, e outros recorreram do acto, pedindo a seus consules e ministros que tomassem as providencias de salvaguardar seus valores depositados na alfandega.

A attitude energica que tomou o commercio estrangeiro e o apoio que encontrou no corpo diplomatico e consular, fizeram conhecer ao governo que se não revogava a ordem de suspender os despachos e transferencias das mercadorias depositadas na alfandega e desembarque de forças estrangeiras seria uma consequencia inevitavel dessa medida arbitraria.

A' vista do temor de que o desembarque de forças estrangeiras produzisse uma revolução contra o governo dos sangradores da fortuna particular e publica, revogou elle a ordem dada á alfandega.

IV

O governo Varela, desesperado com a attitude que o commercio estrangeiro assumio, e conhecendo que o papel de curso forçado não podia produzir os resultados á que só propunha a *commandita governamental*, tomou a determinação de ameaçar com o carcere o presidente do Centro Commercial, se o compromisso continuasse a ser assignado.

O dito presidente, Sr. Alexandre Maderna, que é cidadão oriental, temeu-se das arbitrariedades que está acostumado a praticar um governo que paga a certa gente para insultar os caracteros mais honestos da sociedade, que deporta cidadãos respeitaveis sem nhenhuma forma de processo, e que finalmente, prende estudantes da Universidade, mandando cortar-lhes o cabello e depois faz com que assentem praça nos batalhões de linha; por isso renunciou o logar que occupava no Centro Commercial.

Esta ameaça não produzio o terror que o governo esperava. O commercio estrangeiro, que representa aqui mais de quatro quintas partes das fortunas particulares, farto de soffrer os desmandos do governo, tomou a deliberação de substituir o Sr. Maderna na presidencia do Centro Commercial pelo Sr. Braga, cidadão brasileiro e socio gerente da respeitavel casa Conceição & C.

No mesmo dia (23 do corrente) em que o Sr. Maderna apresentou a sua denuncia, compromettendo-se a satisfazer todos os seus empenhos commerciaes, o compromisso commercial em ouro foi firmado por mais cem commerciantes, que se apresentaram voluntariamente para reforçar uma medida que honra o commercio desta praça.

Para tornar effectivo o curso forçado de um papel cuja depreciação já se eleva a mais de 90 °/., mandou a policia as casas de commercio em Montevidéo que recebessem os bilhetes da junta a par do valor subscripto.

Como felizmente é opinião unanime que nenhum contrato de especie alguma seja feito senão a troco de ouro, esta intimação não produzio resultados.

Na campanha ninguem recebe papel. E como o proprio governo manda que até an propria alfandega se paguem os impostos em ouro, a depreciação do papel de curso forçado brevemente se reduzirá a um valor *minimum*.

Em época alguma, nem em nenhum paiz se tem visto assaltar os altos poderes da governação publica homens mais desabusados do que os que actualmente constituem o governo da Republica Oriental.

Os commerciantes inglezes, em uma representação que dirigiram a seu governo, chamaram ao deste paiz « governo de facto» e disseram que Varela e seus complices fizeram uma revolução para espoliar de suas propriedades aos estrangeiros aqui residentes.

Em um paiz onde a metade da população é estrangeira e em que esta representa mais de quatro quintas partes do total das fortunas particulares, as potencias estrangeiras podem ou devem tratar este governo como quem trata com o governo de um Estado independente?

Um governo que para impôr se só emprega a força de mercenarios armados, é um governo sem fóros ante a diplomacia estrangeira.

Nas questões dos antigos governos de Marrocos nunca se reconheceram suas immunidades de nação.

O marroquino governo oriental está no mesmo caso. Deve ser declarado como um pirata, do mesmo modo que foram, em época remota, declarados piratas os governadores de Marrocos.

Estes antecedentes servem para melhor comprehender-se o artigo da *Tribuna* de Montevidéo de que vou tratar.

V

Este jornal, em um dos seus Boletins extraordinarios, que o ministro da fazenda manda publicar com a intenção de justificar os seus actos injustificaveis, apresentou um extracto da sessão de 16 de julho no senado brasileiro e fez-lhe os commentarios que julgou convenientes em defeza da commandita que se chama governo da Republica Oriental.

Duas circumstancias se prestaram a esses commentarios: 1.º ter o senador Zacarias de Góes e Vasconcellos empregado como sempre meios de ataque ao governo, sem meditar que as questões internacionaes não podem nem devem ser tratadas com a vehemencia da paixão partidaria: 2.º que neste paiz é prohibido discutir e muito mais contestar aos jornaes officiaes, como é *A Tribuna*.

Conhecemos de longa data o nobre senador pela provincia da Bahia, temos sempre sabido prestar homenagem a seus talentos; mos tambem estamos habituados a lamentar suas imprudencias como homem publico.

Não nos esquecemos tambem que o senador Zacarias, pelos caprichos, ou antes, pelo seu caracter intransigante, em 1868 deu o terrivel passo de impedir que o partido liberal ficasse collocado na situação de fazer com que seus homens participassem das honras da governança publica.

Sabemos, como todo o Brasil sabe, que o senador Zacarias, tendo por companheiros de ministerio, liberaes como os conselheiros Domiciano Leite Ribeiro e José Bonifacio de Andrada, só por *un tour de force*, proprio do seu caracter, poderia tornar impossivel que o partido liberal, que tinha então maioria nas camaras, deixasse de ser chamado para constituir o novo gabinete.

Assim, pois, não temos de estranhar que esse Sr. senador, para combater o ministerio Paranhos, olvidasse os principios mais radicaes dos deveres de um estadista da sua altura e chegasse a arrastar á discussão o procedimento de um representante do imperio acreditado junto de um governo estrangeiro.

Nenhum outro estadista brasileiro procedeu jamais desse modo, assim como nenhum outro estadista das sociedades modernas.

E' um erro de intelligencia imperdoavel mesclar as questões politicas internas com as graves questões internacionaes.

O senador Zacarias, cuja intelligencia e dotes oratorios o tornam temido como membro da opposição, não necessitava, se meditasse no que ia fazer, analysar a questão Mauá até ao ponto de pretender analysar, como fez, ao notas trocadas entre o Sr. Andrada e a commandita que se chama governo oriental.

O senador Zacarias, no excesso de suas iras contra o ministerio Paranhos, e referindo-se á questão Mauá, mostrou, seja-nos licito dizer, que não conhece o assumpto.

Utilisou o seu talento em um desgraçado improviso, de que ha de ter remorsos de consciencia, quando no silencio dos seus estudos, e entregue á meditação, se recordar que pretendeu offender a um funccionario como o Sr. Andrada.

Fique sabendo o Sr. Zacarias que nunca neste paiz o Brasil teve um ministro que merecesse dos nacionaes e estrangeiros mais respeitos e simpathias do que o conselheiro Aguiar de Andrada.

Este cavalheiro, nos poucos mezes que reside em Montevidéo, conta tantos admiradores quantos foram os que teve no Chile, durante sua longa residencia naquelle paiz.

Este facto não poderia produzir-se, *aqui especialmente*, se o Sr. Andrada não fosse realmente digno de todas as attenções.

A questão do deposito do governo brasileiro no Banco Mauá não podia ser tratada por um representante do Brasil, do modo porque o fez o senador Zacarias, usando de todos os subterfugios de um advogado, como é, acostumado a defender pleitos.

Desde que o representante do Brasil nesta republica sabia que o thesouro nacional do Brasil possuia no Banco Mauá um deposito valioso, do qual não percebia juros, e antes o thesouro brasileiro pagava commissões, era dever do dito representante tratar, como fez, da defeza dos dinheiros publicos da sua nação.

Saber se, pelo contrato do Banco Mauá, este podia ou não dispôr do deposito e examinar a perfectibilidade do mesmo deposito, não eram atribuições do representante do Brasil, e sim do governo e tribunaes do imperio.

O representante do Brasil não era, demais, fiscal da casa Mauá para poder examinar se existia ou não o dito deposito na occasião em que o chefe do dito Banco pedia que se tratasse, por meios diplomaticos, de salvaguardar o deposito do thesouro imperial.

Outras muitas razões podiamos exhibir para justificar o procedimento do ministro do Brasil, mas preferimos expôl-as em reflexões seguidas, com os commentarios da *Tribuna* ou antes da commandita governamental desta republica.

VI

A Tribuna, com o desembaraço que lhe é peculiar, pretende fazer crêr ao Brasil que o presidente Varela e seus ministros teem a mais alta consideração pelos interesses do banco Mauá, recordando-se dos grandes serviços que esta casa bancaria tem prestado aos governos e ao commercio da republica.

Que sublime gratidão, a desses santos varões!

Mas que differença vai entre a apparencia e a realidade!

Ninguem ignora neste paiz, a não ser algum idiota, que o corrilho que hoje constitue a commandita governamental da republica, ha muito tempo que tinha a intenção de fazer quebrar ao banco Mauá, porque possuindo esta instituição certos privilegios, erà um obstaculo á creação do banco do estado, que tanto preoccupa aos exploradores deste paiz.

As primeiras corridas sobre o banco Mauá foram promovidas pelos *candomberos* para desacreditar a idéa dos bancos livres, e conseguiram que o povo ignorante os coadjuvasse na sua propaganda em favor da creação de um banco de estado.

Nesse ignobil emprehendimento da corrida aos bancos desta cidade conseguiram que se fechasse o banco Mauá e, sem o desejarem, tambem o banco Navia, de que alguns *candomberos* pretendiam fazer alicerce para a fundação do banco do estado.

Em vez do banco Navia, houveram preferido que se fechassem os bancos commercial e o de Londres e Rio da Prata, comtudo, o fechamento do banco Mauá bastava para fazer desapparecer todos os inconvenientes que se oppunham á fundação de um banco do estado.

Aceitar os factos consummados e impedir que Mauá reapparecesse na scena, como banco de depositos e de emissão, foi a politica que os donos da situação se propuzeram seguir.

Alem disso pretendeu-se e levou-se a effeito a desigualdade no procedimento com referencia ao banco Navia.

E a protecção a este banco chegou ao ponto de se lhe dar curso de bilhetes correspondente a uma emissão de seiscentos e tantos mil pesos, quando apenas tinha em circulação trezentos mil pesos da sua emissão!

Ao fechar as suas portas era o banco Mauá credor do governo da republica por creditos vencidos por adiantamentos feitos ao governo do Sr. Ellauri, por muitos centos de mil pesos.

Qualquer governo moralisado, antes de fazer processar o banco pela suspensão dos seus pagamentos, trataria de saldar seus compromissos.

Mas a deliberada intenção era conhecida de todo o commercio de Montevidéo.

E se examinarmos de que modo e em que tempo o governo oriental solveu seus compromissos com o banco, mais palpitante se evidencia a má fé com que Varela & C., costumam proceder.

Esperou a commandita governamental deste paiz que os bilhetes do banco Mauá tivessem a depreciação de 30 a 40 por cento do seu valor para então comprar a dita emissão depreciada e com ella pagar as dividas da *Nação* por adiantamentos feitos *em ouro sellado* e a juro baixo como um especial serviço á causa publica: e tendo assim procedido, o ministro das relações exteriores e da fazenda que é o mesmo proprietario e redactor da *Tribuna*, é preciso que tenha *muito desembaraço* para fallar como fallou na questão do deposito.

Se o ministro brasileiro, ou qualquer outro ministro no seu caso, tivesse descido á analyse minuciosa da questão do deposito, o que teria feito seria exigir que o thesouro da republica pagasse os seus compromissos em ouro sellado para assim se completar a existencia do referido deposito.

Os governos não estão no caso dos negociantes que em suas transacções podem receber, em pagamentos bilhetes depreciados de um banco em liquidação, e com elles ir ao mesmo banco satisfazer os seus compromissos.

Ninguem pagou [illegible] estes com bilhetes do banco Mauá, apezar de que o thesouro naciol julgou-se autorisado a pagar com elles as suas dividas.

Se dispozessemos de tempo, muitas outras informações poderiamos fornecer sobre a conducta das autoridades orientaes, com referencia ao banco Mauá. Fazendo justiça ao senador Zacarias, estamos seguros de que ao ler esta correspondencia se convencerá que na actualidade não ha governo neste paiz e sim apenas um grupo de individuos que assaltaram os postos publicos.

A nossa linguagem é acerba, mas nunca vimos uma sociedade ser mais aviltada do que o está sendo a nossa. Ella é a expressão energica da indignação e do desespero, em que se encontram os habitantes deste malfadado paiz, subjugado pela força de alguns batalhões mercenarios.

Aqui estamos sem liberdade para discutir nem para reunir-nos, sequer em particular.

Cidadãos pacificos e prestimosos são conduzidos á cadeia e depois deportados em navios á vela.

Os alumnos da universidade são castigados e depois remettidos para as fileiras do exercito.

Sobrecarregam-se as contribuições; emitte-se papel de curso forçado e manda-se, pela policia, intimar aos negociantes que o recebam por seu valor nominal, ao mesmo tempo que nas estações publicas exige-se o pagamento dos impostos em ouro!

Nestes ultimos mezes calcula-se terem emigrado da republica mais de 30 mil habitantes.

O commercio está completamente paralysado.

As casas importadoras dão ordem pelo telegrapho aos seus freguezes da Europa, para que nada mais remettam: e muitas das existencias em deposito são reexportadas para Buenos-Ayres e para outros pontos.

Muitas familias, antes abastadas, estão hoje na miseria. Os trabalhadores, emquanto não conseguem emigrar, pedem esmola.

Só a commandita Varela, Tezanos, Bustamante e Latorre, está satisfeita com os resultados do motim militar que arremessa o paiz ao abysmo, onde ficará de uma vez, se as potencias estrangeiras não se apressarem em intervir para evitar o saque que aqui se premedita á fortuna dos estrangeiros que vieram ao paiz desenvolver as suas riquezas e augmentar o consumo dos productos manufacturados nos paizes que se acham á frente da civilisação.

O imperio, que conta aqui domiciliados 40 mil brasileiros, e que entretem grandes relações commerciaes com os mercados da republica, será porventura o ultimo a preoccupar-se com a situação porque atravessa este paiz?

Esperará o Brasil que cheguem antes as esquadras européas para fazer respeitar os interesses de seus nacionaes aqui residentes?

Finalmente, perderá o Brasil a opportunidade de se tornar sympathico a todos os habitantes honrados deste paiz, tanto nacionaes como estrangeiros?

A questão actual na Republica Oriental, não é uma questão de partido — é alguma cousa que nunca se vio!

Um governo de exploradores dominando, pela força armada, todas as classes que se dedicam ao trabalho e ás industrias, e as que representam a propriedade, todas as grandes e pequenas fortunas que existem no paiz.

(Do *Globo*.)

FOLHETIM

A PRINCEZA DOS URSINOS

MYSTERIOS E INTRIGAS DA CORTE DE LUIZ V.

POR

FERNANDEZ Y GONZALES

VOLUME III

Segunda Parte

OS TRES ABBADES

CAPITULO XII

DOS APUROS EM QUE SE VIO O ABRADE ALBERONI EM QUANTO NÃO POZ EM MÃOS D'EL-REI A CARTA DE D. ESPERANÇA.

(Continuação do n. 157)

— A verdade, senhora Giovanna, é que eu estou ás escuras, e que se dentro em pouco não me vir mais ás claras, peço ao nosso soberano que me substitua, porque não quero carregar com a responsabilidade de cousas que talvez eu possa evitar.

— Sabeis que vou acreditando que sua alteza é para vós um inimigo respeitavel?

— Ah! isso é verdade. Em mais de meia hora que estive fallando com ella, não pude averiguar .. averiguar, que digo eu? nem mesmo farejar, — esta é a expressão propria, — para que foi que Luiz XIV enviou essa dama, essa real dama.

— Como espia, redarguio Giovanna com a firmeza da convicção.

— Ou para mais alguma cousa. Quem sabe, apezar de bastarda, essa senhora sempre é uma infanta reconhecida da casa de Austria, embora o reconhecimento não se tenha tornado publico. E tão formosa e com uma intelligencia tão elevada! Bem vêdes, não me deixou respirar, dominou-me, e n'estes momentos não sei ao que me hei de ater.

— E' impossivel que el-rei de França tenha pensado no enlace do seu neto com a abbadessa das Ursulinas.

— E porque, senhora Giovanna, porque? Fazei favor de me declarar que difficuldades encontraes na realisação d'esse enlace.

— Essa senhora é abbadessa. .

— Mas sem votos. Mais do que abbadessa, é uma superiora imposta á real associação religiosa das Ursulinas, pelo seu protector o rei de França. Póde casar-se sem difficuldade; el-rei encarregará a prelazia das Ursulinas a uma princeza de sangue. Demais, embora sua alteza estivesse sujeita por votos, quando ha graves interesses de estado, o nosso Santissimo Padre dispensa os votos, do mesmo modo que annulla os matrimonios.

— Mas bem, que interesse póde ter Luiz XIV em que seu neto case com uma princeza bastarda da casa de Austria?

— Ora, ora! Luiz XIV sabe que se conspira para casar seu neto com a nossa senhora Isabel Farnesio.

— E o que concluis d'ahi?

— Não conhecia o grande Luiz XIV, é muito cioso do seu poder, e por cousa nenhuma quereria perder a influencia omnimoda que exerce sobre o seu neto, nem permittir o accrescentamento da casa de Hespanha. A politica de Luiz XIV é amesquinhar os mais para melhor os dominar. Estou quasi, quasi a crer que veria com mais satisfação seu neto casado com a princeza dos Ursinos, do que com a princeza nossa senhora.

— Não diz isso o padre Robinet.

— Ora! não me fio no padre Robinet. E' um sacco de velhacarias. Creio que nos estão enganando, inspirando-nos confiança para que nos descuidemos e ponhamos em jogo todos os nossos recursos.

— Não o creio. Não ficará grandemente augmentada a corôa de Hespanha com o ducado de Parma. Luiz XIV julga que a princeza nossa senhora é uma pobre de espirito sufficientemente formosa para satisfazer a sensualidade de seu neto. Temeria muito mais a ambição de qualquer das duas senhoras que ora inspiram receios. A princeza dos Ursinos é uma grande mulher de estado, e essa infanta incognita uma immensidade.

— Pois bem, essa immensidade incognita, sabe, — terminantemente m'o disse, — que Isabel Farnesio é outra immensidade, o que quer dizer que tambem Luiz XIV o sabe.

— Pois confundem-me as idéas, abbade.

— Ah! seguramente, como a mim, que não sei onde estou.

— E foi por isso que vos namorastes da infanta?

— Eu namoro me de tudo quanto é grande, mas com o amor da admiração, do enthusiasmo... Oh! que mulher tão impenetravel e seductora, minha amiga! Fez jogo comigo, e em vez de eu a ver a ella, vi-me eu negro para que ella não me visse a mim. E' por isso que estou d'um humor infernal, e não teria proferido uma palavra se não me tivesseis obrigado a fallar.

II

N'aquelle momento a carruagem parou.

Tinham chegado á casa que occupavam em Madrid, na rua del Prado, ao pé do largo del Angel.

Apeiaram-se, entraram e cada qual se retirou para o seu aposento.

Alberoni salvara a carta.

Procurara trabalhosamente uma desculpa plausivel ao seu máo humor.

Alberoni e Giovanna passaram muito má noite; o primeiro, assustado com a carta que se via obrigado a entregar a el-rei e cujo conteúdo ignorava; a segunda pensando em Perea, de quem se namorara, apezar de ver que não devia namorar-se d'elle.

Assim é o amor. Muitas vezes amamos contra nossa vontade. Por isso se tem dito muitas vezes, não sem fundamento, que o amor é uma enfermidade geralmente incuravel e muitas vezes mortal.

III

O dia veio encontrar o diplomata e a joven valendo.

Alberoni levantou-se com intenção de descer e passeiar no jardim para ver se o ar fresco da manhãa lhe inspirava algum meio de sahir da difficuldade em que se via; mas ao abrir uma janella que deitava para o jardim, vio que Giovanna se lhe adiantara. A joven estava no jardim, sentada ao pé da fonte, só e profundamente pensativa.

— Isto é uma contrariedade, disse Alberoni; eis aqui um alliado posto fóra do combate e convertido n'um perigo. As mulheres quando se namoram não produzem mais do que disparates, e eu não me fio muito em D. Pedro Perea; enganei-me. Contava servir-me d'elle contra a princeza dos Ursinos, e afinal ella é que se serve d'elle. Essa mulher é mais escura que uma caverna. E esta carta!... Para que quererá sua alteza ver el-rei? E o caso é que não me atrevo a escrever a meu senhor, com receio de fazer algum disparate. Não vejo claro, e é muito possivel que as cousas cada vez me appareçam mais obscuras. Oh! aqui intriga-se muito mais do que em parte alguma. São intrigas e mais intrigas, andam aqui empenhados muitos e graves interesses, e parece-me que vou perder a minha reputação e a minha posição; vou perder quanto adquiri ao lado de Vendome. Oh! uma queda quando se está no alto da escada, é uma queda mortal. Para que, para que quer D. Maria fallar com el-rei? Está claro. E' formosa, muito formosa, irresistivel... Para que a mandou aqui Luiz XIV, conhecendo o temperamento de seu neto? Ella affirma-me que o seu fim é trabalhar contra a princeza dos Ursinos, e realisar o casamento da minha senhora com el-rei; mas não me fio no que ella diz. Esta senhora pelo seu talento, pela sua formosura, e pela sua posição, é um agente demasiado perigoso, muito mais andando mettida n'isto a Maintenon... . Oh! o encargo de embaixador é magnifico. Quando enviam uma pessoa para onde ha gente tola, com pequena difficuldade se prestam grandes, grandissimos serviços... mas aqui, aqui, que em cada pessoa com quem vos vêdes obrigado a tratar deparaes com um intrigante consummado... D'uma parte, a princeza dos Ursinos, que parece que adivinha os pensamentos das pessoas com quem está conversando; do outro lado o abbade Robinet, raposa suave que se introduz sem sentir, e pela qual só damos depois de nos haver mordido o coração; o abbade d'Estrés, educado na grande escola de seu tio o cardeal d'Estrés; essa infanta abbadessa que me demonstrou o que era de temivel; Orri, tenaz, firme, amavel, tendo por inspirador esse corvo silencioso de Lesseps, de cujo bico de aço é preciso qualquer acautelar-se sob pena de perder um membro se o deixar dar uma bicada. A unica pessoa que ha aqui inoffensiva é esse estupido marquez de Brancas, a quem Luiz XIV enviou de proposito para não fazer nada, representando uma politica inerte, cheia de confiança, estupida. O senhor embaixador de França é o taboleiro de flores que occulta uma armadilha aos lobos. Não posso conservar illusões: perdi hontem á noite uma batalha decisiva; vi-me obrigado a render-me á discrição. Agora é necessario ver como nos restabelecemos. Faltam ainda quatro compridas horas para ir á côrte, e não me exponho a collocar-me sobre os fóros da senhora Giovanna Casti, que é junto a mim o espirito, o olhar e os ouvidos da princeza Farnesio. Já se vê, ella e a sua senhora são uma mesma cousa, criaram-se juntas, foram educadas d'uma mesma maneira, pensam do mesmo modo, do que resulta que sou um embaixador sujeito, sopeado, que não me posso atrever a cousa alguma. Ah! pois não me rendo. A questão é difficil, não importa, intriguemos, enredemos mais a intriga a ver o que sabe. Evitemos almoçar com a senhora Giovanna; sim, é isso. Olá, Paulo!

Appareceu um criado de physionomia e de olhar intencionalmente vago.

— Não almoço aqui, disse lhe Alberoni; ponham-me uma cadeirinha.

— Quer dizer que o senhor Giovanni não acompanha vossa senhoria.

— Não. O senhor Giussеppe e o senhor Giovanni almocem quando quizerem, e não estranhem se eu não voltar em todo o dia.

— Muito bem, senhor.

— Preciso da cadeirinha d'aqui a cinco mintutos.

— Muito bem.

Paulo retirou-se.

Alberoni poz uma capa de tercinella, uma verdadeira capa de verão, e um chapéo liso, trajo que tanto podia convir a um ecclesiastico como a um secular.

Paulo avisou-o de que a cadeirinha já estava prompta.

Sem se esquecer da carta de D. Esperança, Alberoni desceu, metteu-se na cadeirinha, e disse aos criados que a conduziam:

— Para a hospedaria do Bispo, rua de Sant'Anna, esquina da rua del Principe.

Os nossos leitores hão de estar lembrados de que esta era a hospedaria onde se tinham mettido na noite anterior Pommeferre e Malegarde na companhia de Simão, o soldado da Guarda Walona, primo da mulher de Marcos Calderon.

Era uma das melhores hospedarias de Madrid, e a mais da moda pelo logar central em que se achava, muito principalmente n'aquelle tempo em que a residencia real lhe ficava perto.

O abbade mandou entrar a cadeirinha para o pateo, pedio o melhor aposento, e assim que alli se achou, ordenou que lhe levassem o necessario para escrever, e disfarçando a lettra, fez uma carta em que se lia:

« Senhor D. Pedro Perea. Um amigo vosso espera vos para almoçar na hospedaria do Bispo. »

E em seguida enviou um criado com a carta, ao quartel do primeiro regimento de cavallaria da Guarda Walona em busca de Perea, e mandou preparar um almoço sem esquecer o indispensavel prato de macarroni.

IV

Ao subir a escada não reparara Alberoni que um homem que vinha a descer, ao vêlo, se retirara muito precipitadamente.

Aquelle homem era Pommeferre.

— O que vem aqui fazer esse senhor abbade? disse elle comsigo. Ah! é facil averiguar.

E retirando se precipitadamente metteu-se no seu quarto, onde, apezar de já ter nascido o sol, dormiam ainda, por causa da noitada, Malegarde e Simão.

Quando Pommeferre calculou que o abbade Alberoni já não andaria pelo corredor, sahio nos bicos dos pés, deslisou e desceu á cozinha.

O mestre da cozinha, estava dando em altas vozes as ordens necessarias para arranjar em pouco tempo o excellente almoço que o abbade pedira.

Felizmente os pratos montados achavam-se feitos da vespera, e só havia necessidade de os metter no forno.

— Que pretendeis? perguntou o cozinheiro a Pommeferre, julgando-o pessoa da igreja, em vista do seu trajo meio ecclesiastico. Sois pagem do senhor abbade que acaba de pedir um almoço?

— Olá! silencio! disse Antolin Pommeferre, não sou pagem d'esse senhor, nem convivo com pessoas tão illustres.

— Ah! elle é pessoa illustre?

— Podéra, nem mais nem menos que o abbade Alberoni.

— O abbade Alberoni? redarguio o cozinheiro que andava pouco ao facto das cousas da côrte.

— Sim, senhor. O embaixador do senhor duque de Parma.

— Um embaixador! exclamou todo assustado o cozinheiro.

— E embaixador italiano. E como os fidalgos italianos estão costumados a comer muito bem, vêde como o servis, porque vos expondes a desacreditar-vos.

— Oh! graças, graças, meu senhor, pelo aviso. Sem elle teria feito um bom almoço como sempre; mas com elle, farei de modo que não deixe nada a desejar. Mas vós, de certo viestes aqui para alguma cousa. Quereis outro almoço? Sois tambem italiano?

— Não, senhor, sou francez?

— Os francezes tambem comem d'um modo muito delicado.

— Vim aqui procurar o Chinchilla, que o perdi de vista.

Chinchilla era o criado que servia o aposento que Pommeferre e Malegarde tinham tomado para si.

— Eis-me á vossa disposição, disse Chinchilla, apparecendo á porta da cozinha.

— Pois vem comigo, que tenho de te fallar.

E trouxe-o para fóra.

(*Continuar-se-há*)

TYP. — RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. [illegible]